



BIBLIOTECA

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Série da Cidade de Belém

0001

# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100º DA REPÚBLICA - Nº 26.691

**GOVERNADOR DO ESTADO**

**HÉLIO MOTA GUEIROS**

**VICE-GOVERNADOR**

**HERMÍNIO CALVINHO FILHO**

**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Mário Chermont

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**

Almir de Lima Pereira

**CASA MILITAR**

Coronel PM Roberto Pessoa Campos

**CASA CIVIL**

Frederico Coelho de Souza

**SECRETARIADO**

**ADMINISTRAÇÃO**

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

**JUSTIÇA**

Arthur Claudio Mello

**FAZENDA**

Frederico Aníbal da Costa Monteiro

**VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

Ismar Pereira da Silva

**SAÚDE PÚBLICA**

Herundino Moreira

**EDUCAÇÃO**

Therezinha Moraes Gueiros

**AGRICULTURA**

Joaquim Lira Maia

**SEGURANÇA PÚBLICA**

Mário Monteiro Malato

**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Odinéa Leite Caminha

**CULTURA**

João de Jesus Paes Loureiro

**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

Nelson de Figueiredo Ribeiro

**TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

Carlos Jehá Kavath

**TRANSPORTES**

Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

**PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA**

Edith Marília Maia Crespo

**PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

Edgard Olyntho Contente

**CONSULTOR GERAL DO ESTADO**

Daniel Queima Coelho de Souza

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 1990

**NESTA EDIÇÃO**

**PORTARIAS**

Das Secretarias de Estado de Administração e Justiça

**CONTRATO**

Da Secretaria de Estado de Educação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/90 - SUDAM - AVISO**

Da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

**PORTARIAS**

Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

**LICITAÇÃO**

Da Secretaria de Estado de Transportes

**EDITAIS E NOTA OFICIAL**

Do Tribunal de Contas dos Municípios

**RESENHAS**

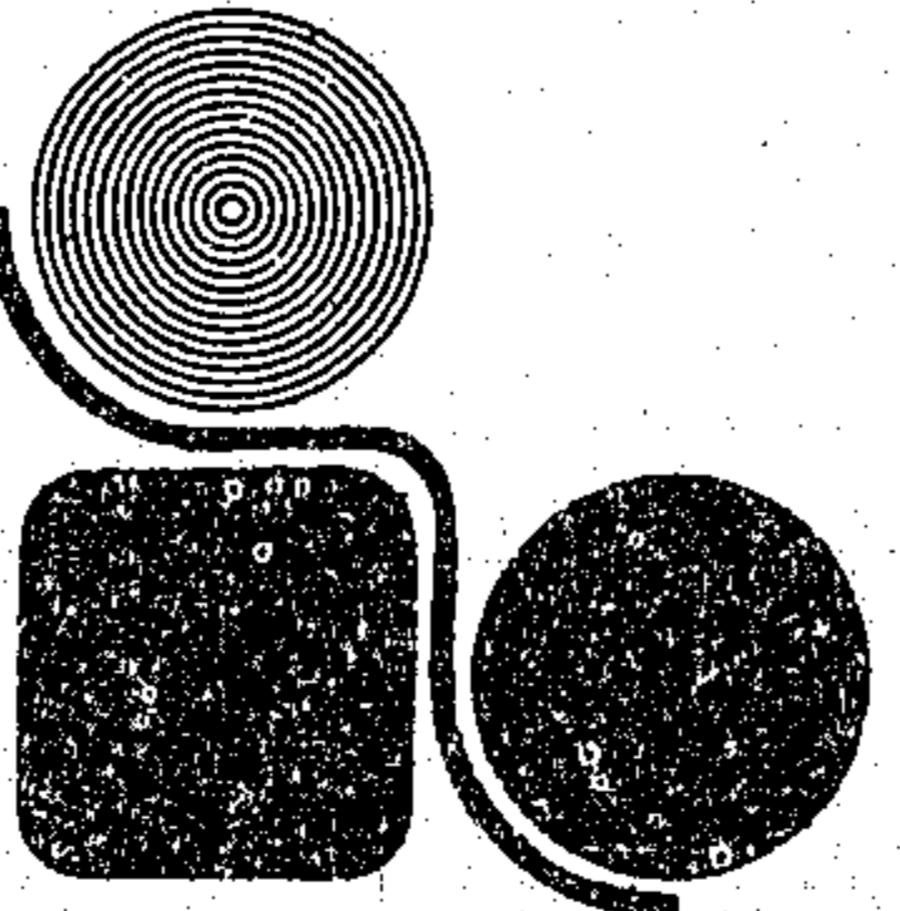
Da Justiça Estadual

**AVISO-DEREM Nº 005/90**

Do Banco do Estado do Pará

1 Caderno

24 Páginas



**IMPRENSA OFICIAL**

2 - Segunda-feira, 2

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

FAZENDA BOI BRANCO S/A  
CGC Nº 15.269.152/0001-61

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, conjunta, realizada em 20 de dezembro de 1989.

**Local e Data:** Sede da empresa, na cidade de Belém, Pará, na Travessa Piedade, 651, às 10:00 (dez) horas do dia 20 de dezembro de 1989. Quorum: Acionistas representando a totalidade do capital social. Convocação: Por telefone. Mesa: Presidente: sr. Ronald Antunes Maciel, Dílberos, Diretor, Secretário: Sr. Leopoldo Antunes Maciel. Deliberações: Todas tomadas por unanimidade, com as abstenções legais: I — Assembleia Geral Ordinária: 1) Lídios, discutidos e aprovados o Relatório da administração e demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31.12.1988, publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará em 18.08.1989 e no jornal A Província do Pará em 22.04.1989, com retificação publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal A Província do Pará em 29.09.1989, dispensando-se a publicação do Aviso do art. 133 da Lei 6.404/76, na forma do disposto no § 5º desse mesmo dispositivo legal; 2) Aprovada e capitalizada a totalidade da "Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado" no valor de NCzs 436.671,57 (Czs 436.671.570,10), elevando-se o capital social, subscrito e integralizado, de NCzs 65.977,54 (já convertido em seu valor parcializado), conforme a Lei 7.730, de 31.01.89, para NCzs 502.649,11, sem emissão de novas ações, passando o "caput" do art. 5º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: Art. 5º — O Capital Social, subscrito e integralizado, é de NCzs 502.649,11 (quinhentos e dois mil, setecentos e e quarenta e nove cruzados novos e onze centavos), dividido em 47.966.164 (quarenta e sete milhões, novecentas e sessenta e seis mil, cento e sessenta e quatro) ações sem valor nominal, sendo 22.069.444 (vinte e dois milhões, sessenta e nove mil e quatrocentas e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, e 25.896.720 (vinte e cinco milhões, oitocentos e noventa e seis e setecentas e vinte) ações preferenciais Classe "A", também nominativas. Permanecem inalterados os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º desse mesmo artigo. 3) De acordo com o disposto no § 2º do art. 168 da Lei 6.404/76, foi aprovada a correção monetária do limite de autorização do capital social, passando, em consequência, o "caput" do art. 6º do Estatuto Social a ter a redação seguinte: "Art. 6º — A Companhia poderá aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o valor de NCzs 1.542.810,66 (hum milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e dez cruzados novos e sessenta e seis centavos), sendo NCzs 771.405,33 (setecentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinco cruzados novos e trinta e três centavos) para emissão de ações ordinárias, nominativas, e NCzs 771.405,33 (setecentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinco cruzados novos e trinta e três centavos) para emissão de ações preferenciais Classe "A", também nominativas". Permanecem inalterados os §§ 1º e 2º desse artigo. 4) Eleitos, para membros do Conselho de Administração da empresa, com mandato de 2 (dois) anos: para Presidente do Conselho, o sr. GASTÃO CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na cidade de Belém, Pará, na Avenida Braz de Aguiar, nº 878/1301, titular da carteira de identidade nº 4.650.091 — SP, CPF nº 657.376.958-91; para Vice-Presidente do Conselho, a Sr. CRISTINA MARIA SALLÉS DE CARVALHO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Belém, Pará, na Avenida Braz de Aguiar nº 878/1301, titular da carteira de identidade nº 462.634 — PA, CPF nº 657.376.958-91; e para Conselheiro, o sr. ERNESTO SABINO CARVALHO, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Belém, Pará, na Travessa Dr. Moraes, nº 624, titular da carteira de identidade nº 8.882.673 — SP, CPF nº 913.824.758-53. Deliberou-se, ainda, deixar de fixar a remuneração para os membros do Conselho de Administração, ora eleitos, e da Diretoria a ser eleita a seguir pelo Conselho de Administração. II — Assembleia Geral Extraordinária: 1) Ratificada a Deliberação nº 01 tomada na Assembleia Geral de Transformação da empresa em Sociedade Anônima, realizada em 30 de junho de 1987, declarando-se que a quantidade correta de ações ordinárias, nominativas, atribuídas, na ocasião, à acionista "A.M.S.A — Serviços de Credito, Cobrança e Processamento de Dados S/A", foi de 998 (novecentas e noventa e oito) e não 1.000 (um mil) como, por um lapso, constou daquela Assembleia. 2) Tendo em vista a publicação, no jornal A Província do Pará dia 17.08.1989, das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.1987, as quais foram aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária, conjunta, realizada em 20 de abril de 1988, resolveram os acionistas, nesta oportunidade, ratificar todas as deliberações tomadas naquela Assembleia, em todos os seus termos. 3) Aprovada Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho de Administração, de criação da Classe "B" de ações preferenciais, nominativas, sem direito a voto, aprovando-se, ainda, aumento para NCzs 2.316.540,66 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta cruzados novos e sessenta e seis centavos) do limite do capital autorizado. Em consequência dessas deliberações, o "caput" e o § 1º do art. 6º e o "caput" do art. 10, ambos do Estatuto Social, passam a vigorar com a redação seguinte: "Art. 6º — A Companhia poderá aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o valor de NCzs 2.316.540,66 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta cruzados novos e sessenta e seis centavos), sendo NCzs 771.405,33 (setecentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinco cruzados novos e trinta e três centavos) para emissão de ações ordinárias, nominativas; NCzs 771.405,33 (setecentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinco cruzados novos e trinta e três centavos) para emissão de ações preferenciais, nominativas, Classe "A", e NCzs 773.730,00 (setecentos e setenta e um mil, setecentos e e quarenta e nove cruzados novos e onze centavos) para emissão de ações preferenciais, nominativas, Classe "B", todas sem valor nominal". § 1º — Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será competente para deliberar sobre a emissão de ações, fixando, em cada emissão, as quantidades de ações ordinárias, preferenciais Classes "A" e "B". Permanecem inalterados os §§ 2º desse artigo. Art. 10 — As ações preferenciais "Classes "A" e "B" não terão direito a voto, nem valor nominal, e gozarám das seguintes vantagens: a) prioridade no recebimento de dividendos, não cumulativo, na forma do disposto na letra "B" do § 2º do Art. 23, infra; b) participação, em igualdade de condições, com as ações ordinárias, na distribuição, como dividendos, bonificações ou a qual quer outro título, do remanescente dos lucros sociais de cada exercício, após as deduções previstas no art. 23 deste Estatuto; c) participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição, pela Sociedade, de ações ou outros quaisquer títulos ou vantagens, inclusive em caso de incorporação de reservas ou reavaliação do ativo; d) prioridade, em caso de liquidação da Sociedade, no reembolso do capital social, sendo a seguir reembolsadas as ações ordinárias". Permanecem inalterados os §§ 1º e 2º desse mesmo artigo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada esta Ata na forma do § 1º do art. 130 da Lei 6.404/76, e, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo sr. Presidente, secretário, e todos os acionistas presentes.

Belém, Pa, 20 de dezembro de 1989.

RONALDO SAMPAIO ANTUNES MACIEL — Presidente da Assembleia; LEOPOLDO ANTUNES MACIEL — Secretário; pp. GASTÃO CARVALHO FILHO — Paulo Irvin de Carvalho Viana, OSWALDO ANTUNES MACIEL; pp. FININPAR — INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A — Leopoldo Antunes Maciel; FININVEST — SERVIÇOS, COMÉRCIO DE MARKETING DIRETO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA; pp. SERVICREDITO S/A — ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO E TURISMO — Leopoldo Antunes Maciel; pp. FINICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO E TURISMO — Leopoldo Antunes Maciel; p.p. BANCO FININVEST S/A (nova denominação de "Fininvest S/A, Crédito, Financ. e Investimentos") — Leopoldo Antunes Maciel; p.p. FININVEST LEASING — ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A — Leopoldo Antunes Maciel.

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA. Certificado o arquivamento sob o número 000339, em 28 de março de 1990. Alfredo Coelho — Secretário Geral.

(Ext. n° 21829, Reg. n° 40074-A, Dia 02/04/90)

FAZENDA BOI BRANCO S/A  
CGC Nº 15.269.152/0001-61

Capital Autorizado: ..... NCzs 2.316.540,66 — NCzs 771.405,33 ações ON  
Capital Subscrito e Realizado: ..... NCzs 771.405,33 ações PREF "A"  
Capital Subscrito, A Integralizar: ..... NCzs 773.730,00 ações PREF "B"

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de dezembro de 1989.

Aos 20 (vinte) dias de dezembro de 1989, às 12:00 (doze) horas, na sede social na Travessa da Piedade, 651, na cidade de Belém, Estado do Pará, junta, desta mesma data, os quais deliberaram, por unanimidade, e dentro do limite do capital autorizado, emitir 77.373,00 (setenta e sete milhões e trezentos e setenta e três mil) ações preferenciais, nominativas, Classe "B", com preço de emissão fixado em NCzs 0,01 (hum centavo) para cada ação, perfazendo o valor de NCzs 773.730,00 (setecentos e setenta e três mil e setecentos e trinta cruzados novos), ações essas a serem subscritas pelos senhores acionistas Presidente do Conselho, que, estando ainda presentes no recinto acionistas da Fazenda Boi Branco S/A, representantes da totalidade do capital social, seria suspensa a reunião pelo tempo necessário à subscrição e integralização das 77.373,00 ações preferenciais, nominativas, Classe "B", conforme deliberado acima. Reitora DORA DE CARTÕES DE CREDITO E TURISMO, as 77.373,00 (setenta e sete milhões e trezentos e setenta e três mil) ações preferenciais, nominativas, Classe "B", emitidas, conforme Boletim de Subscrição em anexo, sendo que os acionistas relacionados a seguir, e também infra-assinados, declaram nesta oportunidade, expressamente, haver cedido integralmente à acionista FINICARD S/A, ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO E TURISMO os seus respectivos direitos na subscrição das ações acima: Gastão Carvalho Filho; Leopoldo Antunes Maciel; Oswaldo Antunes Maciel; Fininpar Investimentos e Turismo; Banco Fininvest S/A; Fininvest Leasing-Arrendamento Mercantil S/A. As ações subscritas participarão dos dividendos que vierem a ser declarados com base nas Demonstrações Financeiras de 31.12.89. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta Ata a qual foi assinada por todos os Conselheiros e acionistas presentes.

Belém (PA), 20 de dezembro de 1989.

GASTÃO CARVALHO FILHO, Presidente do Conselho de Administração; CRISTINA MARIA SALLÉS DE CARVALHO, Vice-Presidente do Conselho de Administração; ERNESTO SABINO CARVALHO, Conselheiro; ACIONISTAS: LEOPOLDO ANTUNES MACIEL, OSWALDO ANTUNES MACIEL, FININPAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, FININVEST-SERVIÇOS, COMÉRCIO DE MARKETING DIRETO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, SERVICREDITO S/A, ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO E TURISMO, BANCO FININVEST S/A, FININVEST LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.

FAZENDA BOI BRANCO S/A  
CGC Nº 15.269.152/0001-61

Capital Autorizado: ..... NCzs 2.316.540,66 — NCzs 771.405,33 - ações ON  
Capital Subscrito e Realizado: ..... NCzs 771.405,33 - ações PREF "A"  
Capital Subscrito, A Integralizar: ..... NCzs 773.730,00 - ações PREF "B"

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de dezembro de 1989.

Boletim de Subscrição de 77.373,00 (setenta e sete milhões, trezentas e setenta e três mil) ações preferenciais, nominativas, Classe "B", com preço de emissão fixado em NCzs 0,01 (hum centavo) para cada uma, no valor total de NCzs 773.730,00 (setecentos e setenta e três mil e setecentos e trinta cruzados novos), emitidas conforme deliberado através da Reunião do Conselho de Administração de 20 de dezembro de 1989.

| Subscritor  | CGC                | Ações Pref. "B" Subscritas | Valor total subscrito e integralizado |
|---|--------------------|----------------------------|---------------------------------------|
| FININVEST S/A, ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO E TURISMO | 33.093.658/0001-37 | 77.373.000                 | NCzs 773.730,00                       |

Belém, PA, 20 de dezembro de 1989

GASTÃO CARVALHO FILHO

Presidente do Conselho de Administração

Subscritor: FINICARD S/A, ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO E TURISMO  
Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA. Certificado o arquivamento deste documento sob o número 000338, em 28 de março de 1990. Alfredo Coelho — Secretário Geral.

(Ext. n° 21828, Reg. n° 40074, Dia 02/04/90)

FAZENDA BOI BRANCO S/A  
CGC Nº 15.269.152/0001-61

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 20 de dezembro de 1989.

Após a realização, nesta data, da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, conjunta, da "Fazenda Boi Branco S/A", reuniram-se, às 11:00 (onze) horas, os membros do Conselho de Administração eleitos naquela oportunidade, infra-assinados, os quais, na forma Estatutária, procederam à eleição dos membros da Diretoria, com mandato de 02 (dois) anos, como segue: para Diretor-Presidente, eleito o Sr. GASTÃO CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na cidade de Belém, Pará, na Av. Braz de Aguiar, 878/1301, titular da carteira de identidade nº 4.650.091-SP, CPF nº 657.376.958-91; e para Diretora sem designação especial, eleita a Sra. RITA DE CASSIA SANTOS DE AZEVEDO COSTA, brasileira, solteira, comerciária, titular da carteira de identidade nº 1.580.149, CPF nº 123.240.352-00, residente e domiciliada na cidade de Belém, Pará, na Rua da Municipalidade, nº 949. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta Ata, a qual foi assinada por todos os Conselheiros presentes, Belém, PA, 20 de dezembro de 1989. Ass: GASTÃO CARVALHO FILHO, Presidente do Conselho — CRISTINA MARIA SALLÉS DE CARVALHO, vice-Presidente do Conselho — ERNESTO SABINO CARVALHO, Conselheiro. A presente é a cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

GASTÃO CARVALHO FILHO  
Presidente do Conselho

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA. Certificado o arquivamento deste documento sob o número 000337, em 28 de março de 1990. Alfredo Coelho — Secretário Geral.

(Ext. n° 21827, Reg. n° 40073, Dia 02/04/90)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N° 43/90-SEDUC

PARTES: SEDUC/FIRMA EUCLIDES REBOUÇAS DA SILVA  
OBJETO: Visa confecção de equipamento, por parte da Contratada, que servirão para atender Escolas Estaduais no Município de Monte Alegre e Santarém.

VALOR: CR\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e hum mil cruzeiros).

RECURSOS: Correrão por conta do ORÇAMENTO DO ESTADO/90- meta:01/Ação:01 — Códigos: 16.101, 08, 42, 190, 2.202, 3132.00.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias improrrogáveis, a contar da assinatura deste.

DATA DA ASSINATURA: 26.03.90.

ASSINANTES: THEREZINHA MORAES GUEIROS, Secretaria de Estado de Educação.

EUCLIDES REBOUÇAS DA SILVA, pela firma.

TESTEMUNHAS: ZAIDE V. SANTOS

ALICE DIAS DE SENA

## ERRATA

Ficam retificados os CONTRATOS DE LOCAÇÃO NOS 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07/90-SEDUC, de 29 de dezembro de 1989, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, Suplemento Especial nº 26.628 de 29.12.1989.

Onde se lê:

Data da Assinatura: 29 de dezembro de 1989.

Leia-se:

Data da Assinatura: 05 de janeiro de 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretaria de Estado de Educação

(Ext. n° 21823, Reg. n° 40069, Dia 02/04/90)

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

## -EXTRATO DE CONVÉNIO

Part

Segunda-feira, 2

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

0003

Abril - 1990 - 3

IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)  
Gabinete do Diretor Presidente ..... 226-0078  
Diretoria de Administração ..... 226-1196  
Diretoria de Divulgação ..... 226-0556

Diretor-Presidente  
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração  
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico  
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação  
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão  
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL  
Trimestral ..... NCz\$ 1.514,12  
Outros Estados e Municípios  
Trimestral ..... NCz\$ 4.625,09  
Publicações: Página comum,  
cada centímetro ..... NCz\$ 741,88  
Preço por página ..... NCz\$ 151.343,52

PREÇO DO EXEMPLAR ..... Cr\$ 10,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO  
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,  
excluindo-se os sábados.  
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do  
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-  
tros Estados.  
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar  
publicações a cobrar.  
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-  
tados em qualquer época.  
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal  
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-  
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento  
de Caderno Especial elaborado exclusivamente  
para distribuição aos órgãos interessados.

CARLOS JEHÁ KAVATH  
Secretário de Estado do Trabalho e Previdência Social

PORTARIA N° 050/90-SETEPS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder 30 dias de férias regulamentares ao servidor ADILIA PEREIRA AOD, ocupante do cargo de Agente de Mecânica, lotado nesta Secretaria de Estado, no período de 02/04 a 01/05/90, referente ao exercício de 89/90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Belém, 14 de Março de 1990

CARLOS JEHÁ KAVATH

Secretário de Estado do Trabalho e Previdência Social

PORTARIA N° 064/90-SETEPS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder 30 dias de férias regulamentares ao servidor ELINI FERNANDES NUNES, ocupante do cargo de Administrador, lotado nesta Secretaria de Estado, no período de 02/04 a 01/05/90, referente ao período equivalente de 02.05.88 a 01.05.89.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Belém, 23 de março de 1990

CARLOS JEHÁ KAVATH

Secretário de Estado do Trabalho e Previdência Social

(Ext. n° 21831, Reg. n° 40076, Dia 02/04/90)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

PORTARIA N° 0496 DE 29 DE MARÇO DE 1990

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO N° 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982.

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 4º da Resolução n° 095 de 29 de novembro de 1989, fica a Presidente do IPASEP autorizada a abrir Crédito Suplementar utilizando-se dos recursos definidos na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a necessidade de Suplementar Dotações Orçamentárias que se encontram insuficientes para atender a pagamentos inadiáveis, conforme exposição de motivos feita pela Diretora do Departamento Econômico Financeiro

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-53.425.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E Vinte E CINCO MIL CRUZEIROS) destinados a atender despesas com encargos da Instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito Suplementar de que trata o "CAPUT" deste Artigo, obedece a seguinte Classificação Orçamentária.

13401-1375428,2004 - Assistência Médica aos segurados do IPASEP.

NATUREZA DA DESPESA

3.1.3.2-70 - Outros Serviços e Encargos 5.000.000,00  
13401-1507021,2006 - Manutenção do IPASEP

NATUREZA DA DESPESA

3.1.1.1-70 - Pessoal Civil 22.000.000,00

3.1.1.3-70 - Obrigações Patronais 500.000,00

3.1.2.0-70 - Material de Consumo 3.000.000,00

3.1.3.1-70 - Remuneração de Serviços Pessoais 1.000.000,00

3.1.3.2-70 - Outros Serviços e Encargos 10.000.000,00

3.2.5.3-70 - Salário Família 75.000,00

4.2.6.0-70 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras 500.000,00

13401-1507024,2009 - Processamento de Dados e Microfilmagem

NATUREZA DA DESPESA

3.1.3.2-70 - Outros Serviços e Encargos 2.000.000,00

13401-1507025,2010 - Construção, Aquisição e Reforma dos Bens Imóveis do IPASEP

NATUREZA DA DESPESA

3.1.3.2-70 - Outros Serviços e Encargos 600.000,00

4.1.1.0-70 - Obras e Instalações 5.100.000,00

13401-1508033-2012 - Amortização e Encargos de Financiamento-CEF

NATUREZA DA DESPESA

3.2.6.1-70 - Juros da Dívida Contratada 200.000,00

4.3.5.1-70 - Amortização da Dívida Contratada 200.000,00

13401-1581486-2016 - Atendimento Social do IPASEP

NATUREZA DA DESPESA

3.1.3.2-70 - Outros Serviços e Encargos 1.000.000,00

13401-1581486-2017 - Encargos Assistenciais aos Segurados do IPASEP

NATUREZA DA DESPESA

3.2.5.9-70 - Outras Transferências a Pessoas 1.200.000,00

13401-1582495-2019 - Encargos com Inativos e Pensionista

NATUREZA DA DESPESA

3.2.5.1-70 - Inativos 350.000,00

13401-1584492-2020 - Contribuição para Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

NATUREZA DA DESPESA

3.2.8.0-70 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP 700.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura deste Crédito correrão a conta do Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do Exercício de 1989, Excesso de Arrecadação, conforme prescreve os Incisos I e II do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal de nº 4.320 de 17 de março de 1964, respectivamente nos valores de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO - Cr\$-32.000.000,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Cr\$-21.425.000,00 (VINTE E UM MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS).

Art. 3º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos à partir de 1º de Fevereiro de 1990.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

MARIA DAS NEVES SEIXA Presidente

(Ext. n° 21826, Reg. n° 40072, Dia 02/04/90)

CIA TEXTIL DE CASTANHAL

(CIA ABERTA - CVM - RPJ-E-71/3663)

CGC/MF 05.389.812/0001-94

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social localizada à Av. Presidente Vargas 4267 na cidade de Castanhal (PA), em horário de expediente normal, os documentos

a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989.

Castanhal, 20 de março de 1990.

Oscar Faria Pacheco Borges - Diretor Presidente

(Ext. n° 21825, Reg. n° 40071, Dia 02/04/90)

KULUENE AGROPECUÁRIA S/A-CGC (MF) N° 52.634.938/0001-57- ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA-CONVOCAÇÃO: São convocados os senhores acionistas da Kuluene Agropecuária S/A, a comparecerem em sua sede social à Av. Comandante Braz de Aguiar n° 756, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 30 de abril de 1990, a fim de reunidos em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: ORDINARILMENTE-a) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989; b) Aprovação da correção monetária do Capital e sua capitalização; EXTRAORDINARILMENTE-a) Deliberação sobre o aumento do Capital Social autorizado, subscrito e integralizado; b) Alteração do padrão monetário; c) Outros assuntos de interesse social, comunicados que se encontram a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se referem o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989. Belém (PA), 29 de março de 1990. A Diretoria.

(Ext. n° 21833, Reg. n° 40078, Dias 02, 03 e 04/04/90)

PDN- PARTIDO DEMOCRÁTICO NACIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória, na forma da Lei Eleitoral vigente, convoca os eleitores filiados ao Partido para a Convenção Regional, a realizar-se no dia 15 de abril de 1990, à tv. Humaitá, 2292, com inicio às 09:00hs e que se prolongará até às 17:00hs, nesta cidade para liberação da seguinte Ordem do Dia: (a) Discussão e aprovação do Manifesto, Programa e Estatuto do Partido Democrático Nacional-PDN; (b) Eleição dos Membros e suplentes do Diretório Regional; (c) Escolha do Delegado e respectivo Suplente à Convenção Nacional. Após a Convenção, os Membros eleitos para o Diretório, reunir-se-ão para a Eleição dos Membros da Comissão Executiva Belém (PA), 28 de Março de 1990. ass. ANTONIO DOS SANTOS BEZERRA- Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do PDN.

(Ext. n° 21819, Reg. n° 40064, Dia 02/04/90)

INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A-IBIFAM C.G.C./MF nº 04.932.265/0001-89

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINARIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Sociedade, para, em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária conjuntas a realizar-se em, 10 de abril de 1990, às 08 horas à sede, social, Rodovia Augusto Montenegro Km 06, Belém (PA) deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:-

- Nomeação de perito para avaliação de bens da Sociedade.
- Suspensão da sessão para lavratura dos laudos.
- Reabertura da sessão para análise dos laudos, aprovação e destinação das reservas por eles constituídas.
- Aprovação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.89, e destinação das Reservas existentes.
- Incorporação de Reservas ao Capital e alteração dos valores do Capital Autorizado.
- Eleição de membros do Conselho de Administração.
- Fixação de remuneração de Diretores e Conselheiros.

Belém (PA), 28 de março de 1990  
ELIAS GATTASSE KALIME  
PRESIDENTE

(T. n° 14024, Reg. n° 40061, Dias 02, 03 e 04/04/90)

PRONETAL CARAJÁS S/A  
MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
CGC/MF nº 55.430.490/0001-58

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, na Via EW-2, Quadra L, Distrito Industrial, Marabá-PA, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15/12/76, referentes ao exercício social findo em 3

| AGROPECUÁRIA GRÃO PARÁ S.A. - C.G.C. nº 05.426.630/0001-46   |  |                                      |   |                            |                         |
|--|--|--------------------------------------|---|----------------------------|-------------------------|
| RELATÓRIO DA DIRETORIA   |  |                                      |   |                            |                         |
| Senhores Acionistas: Cumprindo determinações legais, submetemos à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1989.   |  |                                      |   |                            |                         |
| 31 de janeiro de 1990 — A Diretoria  |  |                                      |   |                            |                         |
| <b>BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988</b><br>(Em unidade de cruzados novos)  |  |                                      | <b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS</b><br><b>FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988</b><br>(Em unidade de cruzados novos) |                            |                         |
| <b>ATIVO</b>   |  |                                      | <b>PASSIVO</b>  |                            |                         |
| <b>CIRCULANTE</b>  | <b>1989</b>  | <b>1988</b>                          | <b>CIRCULANTE</b>   | <b>1989</b>                | <b>1988</b>             |
| Disponibilidades   | 60.456   | 2.484                                | Contribuições e Impostos a Recolher   | 69.449                     | 13.461                  |
| Contas a receber   | 1.335.114  | 84.265                               | Contas a Pagar  | 10.147                     | 26.440                  |
| Estoques (Bovinos)   | 1.090.002  | 81.080                               |   | 79.596                     | 39.901                  |
|  | 2.485.572  | 167.829                              |   |                            |                         |
| <b>PERMANENTE</b>  |  |                                      | <b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>   |                            |                         |
| Imobilizado  | 43.146.678   | 1.053.628                            | Crédito de coligada   | 419.141                    | 316.012                 |
| Diferido   | 25.979   | 2.175                                |   |                            |                         |
|  | 43.172.657   | 1.055.803                            |   |                            |                         |
| Total do Ativo   | 45.658.229   | 1.223.632                            | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>   |                            |                         |
|  |  |                                      | Capital Social  | 1.697.385                  | 144.444                 |
|  |  |                                      | Capital Social a Integralizar   | (83.325)                   |                         |
|  |  |                                      | Capital Social Integralizado  | 1.614.060                  | 144.444                 |
|  |  |                                      | Reserva de Capital  | 21.955.755                 | 1.132.076               |
|  |  |                                      | Reserva de Reavaliação  | 27.811.322                 | —                       |
|  |  |                                      | Prejuízos Acumulados  | (6.221.645)                | (408.801)               |
|  |  |                                      |   | 45.159.492                 | 867.719                 |
|  |  |                                      | Total do Passivo  | 45.658.229                 | 1.223.632               |
| <b>DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS</b><br><b>FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988</b><br>(Em unidade de cruzados novos)  |  |                                      |   |                            |                         |
| <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>Capital Social</b>  | <b>Reserva de Capital</b>            | <b>Reserva de Capital</b>   | <b>Prejuízos</b>           | <b>Total</b>            |
|  | <b>Integralizado</b>   | <b>Correção Monetária do Capital</b> | <b>Reavaliação</b>  | <b>Acumulados</b>          |                         |
| Saldos em 31 de dezembro de 1987   | 35.688   | 97.442                               |   | (21.957)                   | 111.173                 |
| Aumento conf. AGO/E de 30 de abril de 1988:  |  |                                      |   |                            |                         |
| Com reservas   | 97.436   | (97.436)                             |   |                            |                         |
| Em dinheiro  | 11.320   | 1.132.070                            |   |                            |                         |
| Correção monetária   |  |                                      |   |                            |                         |
| Prejuízo líquido do exercício  |  |                                      |   |                            |                         |
| Saldos em 31 de dezembro de 1988   | 144.444  | 1.132.076                            |   |                            |                         |
| Aumento conf. AGO/E de 22 de março e 28 de abril de 1989:  |  |                                      |   |                            |                         |
| Com reservas   | 1.131.000  | (1.131.000)                          |   |                            |                         |
| Em dinheiro  | 338.616  |                                      |   |                            |                         |
| Constituição por avaliação de ativos   |  |                                      |   |                            |                         |
| Realização da Reavaliação por Depreciação  |  |                                      |   |                            |                         |
| Correção monetária   |  |                                      |   |                            |                         |
| Prejuízo líquido do exercício  |  |                                      |   |                            |                         |
| Saldos em 31 de dezembro de 1989   | 1.614.060  | 21.955.755                           | 27.811.322  | (6.221.645)                | 45.159.492              |
| <b>DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES</b><br><b>DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988</b><br>(Em unidade de cruzados novos)  |  |                                      |   |                            |                         |
| <b>ORIGENS DE RECURSOS</b>   |  |                                      |   | <b>1989</b>                | <b>1988</b>             |
| Dos Acionistas   |  |                                      |   | 338.616                    | 11.320                  |
| Integralização de capital  |  |                                      |   |                            |                         |
| De Terceiros   |  |                                      |   |                            |                         |
| Aumento do exigível a longo prazo  |  |                                      |   | 103.129                    | 300.886                 |
| Total das Origens  |  |                                      |   | 441.745                    | 312.206                 |
| <b>APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>  |  |                                      |   |                            |                         |
| Das operações  |  |                                      |   |                            |                         |
| Prejuízo líquido do exercício  |  |                                      |   | 1.285.994                  | 207.668                 |
| Encargos que não representam   |  |                                      |   |                            |                         |
| Ingresso de recursos:  |  |                                      |   |                            |                         |
| Correção monet. Balanço Patrimonial  |  |                                      |   | (2.271.104)                | (3.350)                 |
| Depreciação e amortização  |  |                                      |   | (1.009.345)                | (43.546)                |
| Alienações de bens imobilizado   |  |                                      |   | (88.548)                   | (20.030)                |
| No Permanente  |  |                                      |   |                            |                         |
| Aquisições de imobilizados   |  |                                      |   | 246.312                    | 54.386                  |
| No Diferido  |  |                                      |   |                            |                         |
| Estudos e Projetos:  |  |                                      |   | 388                        | —                       |
| Total das Aplicações   |  |                                      |   | (1.836.303)                | 195.128                 |
| Aumento do Capital Circulante Líquido  |  |                                      |   | 2.278.048                  | 117.078                 |
| <b>Representado por</b>  |  |                                      |   | <b>1989</b>                | <b>1988</b>             |
|  |  |                                      |   | <b>Início do Exercício</b> | <b>Fim do Exercício</b> |
| Ativo Circulante   |  |                                      |   | 167.829                    | 2.485.572               |
| Passivo Circulante   |  |                                      |   | 39.901                     | 79.596                  |
|  |  |                                      |   | 127.928                    | 2.405.976               |
|  |  |                                      |   |                            |                         |
|  |  |                                      |   | <b>Variacão</b>            | <b>Variacão</b>         |
|  |  |                                      |   | 2.317.743                  | 144.689                 |
|  |  |                                      |   | 39.695                     | 27.611                  |
|  |  |                                      |   | 2.278.048                  | 117.078                 |
| <b>NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989</b>   |  |                                      |   |                            |                         |
| <b>NOTA 1 — PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS</b>  | Neste exercício, através da AGO de 22 de junho de 1989, a Companhia procedeu a uma reavaliação de parte de seus ativos, com base em laudo de peritos avaliadores independentes, no montante de NCz\$ 4.311.950, conforme demonstrado acima. O acréscimo em relação ao custo corrigido no montante de NCz\$ 2.775.926 foi refletido em contra partida à conta de Reserva de Reavaliação no patrimônio líquido.  |                                      |   |                            |                         |
| a) As demonstrações financeiras foram elaboradas e apresentadas conforme princípios de contabilidade geralmente aceitos. Estão sendo apresentadas em cruzados novos em decorrência da alteração de unidade monetária determinada pelo plano de estabilização econômica. Os saldos contábeis em cruzados em 15 de Janeiro de 1989 foram convertidos pela paridade Cz\$ 1.000,00 por NCz\$ 1,00.   |  |                                      |   |                            |                         |
| b) Os efeitos da inflação são reconhecidos mediante o registro da Correção Monetária sobre as contas do ativo permanente e do patrimônio líquido, baseada na variação da OTN até Janeiro de 1989 (NCz\$ 6,92), e após sua extinção pelo BTN e a partir de Junho pelo BTNF do dia de sua formação e convertidos para cruzados novos pelo BTNF de 31 de dezembro de 1989.  |  |                                      |   |                            |                         |
| c) Os estoques (bovinos) estão avaliados ao custo de produção que é inferior ao seu valor de mercado.  |  |                                      |   |                            |                         |
| d) O Imobilizado está registrado ao custo corrigido de aquisição ou de construção acrescido de reavaliação. As amortizações e depreciações são calculadas pelo método linear às taxas admitidas pela legislação fiscal e que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens.   |  |                                      |   |                            |                         |
| <b>NOTA 2 — IMOBILIZADO</b>  |  |                                      |   |                            |                         |
|  | <b>NCzs</b>  |                                      | <b>1989</b>   | <b>1988</b>                |                         |
|  | <b>Custo Corrigido</b>   | <b>Depreciação</b>                   | <b>Reavaliação</b>  | <b>Total</b>               | <b>Total</b>            |
| Terras   | 1.416.949  | —                                    | 9.999.118   | 11.416.067                 | 74.296                  |
| Pastagens  | 10.541.889   | 2.439.360                            | 8.127.412   | 16.229.941                 | 541.314                 |
| Instalações Pecuárias  | 2.230.477  | 1.782.530                            | 2.993.597   | 3.441.544                  | 109.154                 |
| Veículos, Máqs. e Equipamentos   | 3.123.378  | 1.277.245                            | 797.040   | 2.643.173                  | 120.116                 |
| Gado Mestiço   | 1.216.741  | 817.602                              | 3.404.238   | 3.803.377                  | 68.789                  |
| Outros   | 2.653.322  | 678.692                              | 3.637.946   | 5.612.576                  | 139.959                 |
|  | 21.182.756   | 6.995.429                            | 28.959.351  | 43.146.678                 | 1.053.628               |
| <b>PARECER DOS AUDITORES</b>   |  |                                      |   |                            |                         |
| Ilmos Srs. Diretores da Agropecuária Grão Pará S.A.  | exercício findo em 31 de dezembro de 1988, cujos valores estão apresentados para fins de comparação.   |                                      |   |                            |                         |
| 1. Examinamos o balanço patrimonial da Agropecuária Grão Pará S.A., levantado em 31 de dezembro de 1989, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data. Nossa exame foi efetuado de acordo com os padrões de auditoria geralmente aceitos e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias. | 3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no primeiro parágrafo representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Agropecuária Grão Pará S.A. em 31 de dezembro de 1989 e o resultado de suas operações, as origens e aplicações de seus recursos correspondente ao exercício findo naquela data, de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior. |                                      |   |                            |                         |
| 2. Anteriormente, examinamos e emitimos nosso parecer sobre as demonstrações financeiras do  | São Paulo, 31 de janeiro de 1990<br>BOUINHAS, CAMPOS & CLÁRO S/C - CRC-SP - 5.528<br>NELSON RAMOS - Contador - CRC-SP - 43.867   |                                      |   |                            |                         |

Segunda-feira, 2

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Abril - 1990 - 5

## RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA PASSAGEM SÃO SEBASTIÃO.

I - Denominação:- Associação Comunitária da Passagem São Sebastião  
ACPSS

II - Fundação:- 27 de Janeiro de 1990

III - Sede:- Em Belém

IV - Finalidade:- Propiciar o desenvolvimento popular através de realizações de obras e melhoramentos, visando uma participação dos associados em trabalhos grupais no contexto cultural, social, político e econômico, servir como canal de exportação cultural, esportivo, para a população residente nessa região, dos mais diversos rincões brasileiros.

V - Administração e representação:- Diretoria eleita em Assembléia Geral para um mandato de 2 anos

VI - Duração:- Indeterminada

VII - Responsabilidade:- O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações da ACPSS

VIII - Extinção e Destino do Patrimônio:- Por decisão da Assembléia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, sendo sem patrimônio doado a entidade assistencial devidamente registrada no Conselho Nacional.

IX - Reforma do estatuto:- Através da Assembléia Geral desde que não contrarie os objetivos expressos no ato de sua criação.

X - Diretoria composta de:- Presidente, secretário e tesoureiro.

## RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECREATIVA DA VILA DO AMOR - ACREVA

I - Denominação:- Associação Comunitária Recreativa da Vila do Amor - ACREVA

II - Fundação:- 10/11/89

III - Sede:- Rodovia BR-010 km-88 Belém-Brasília

IV - Finalidade:- Propiciar o desenvolvimento popular através de realizações de obras e melhoramentos, visando uma participação dos associados em trabalhos grupais no contexto cultural, social, político e econômico, servir como canal de exportação cultural, esportivo, para a população residente em nossa região, dos mais diversos rincões brasileiros.

V - Administração e Representação:- Diretoria eleita em Assembléia Geral para um mandato de 2 anos

VI - Duração:- indeterminada

VII - Responsabilidade:- O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações da ACREVA

VIII - Extinção e Destino do Patrimônio:- Por decisão da Assembléia Geral extraordinária especialmente convocada por esse fim, sendo seu patrimônio doado a entidade assistencial diretamente registrada no Conselho Nacional.

IX - Reforma do Estatuto:- Através da Assembléia Geral desde que não contrarie os objetivos expressos no ato de sua criação.

X - Diretoria composta de:- Presidente e Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, Tesoureiro, Relações Públicas, Conselho Fiscal.

(Ext. nº 21830, Reg. nº 40075, Dia 02/04/90)

**PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**  
**EXTRATO CONTRATUAL**  
ESPECIE: Termo aditivo firmado entre PRODEPA e MSS DO BRASIL  
SISTEMAS DE COMPUTADORES LTDA.  
OBJETO: Locação de Programas de Computadores.  
(T. nº 14026, Reg. nº 40065, Dia 02/04/90)

**MAZSA — MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A — CGC/MF: 05.832.878/0001-07, AVISO AOS ACIONISTAS.** Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, em sua sede social, a Rod. Arthur Bernardes, 8.151 - Icoaraci-PA, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76 relativo ao exercício social encerrado em 31.12.1989. A Diretoria - Belém, 29 de março de 1990.

(Ext. nº 21822, Reg. nº 40068, Dias 02, 03 e 04/04/90)

**HOTÉIS DO PARÁ S/A.**  
OGC: 04.916.482/0001-85

**AVISO AOS ACIONISTAS**

ACHAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS DESTA SOCIEDADE, A PRAÇA DA REPÚBLICA Nº 718, NESTA CIDADE DE BELÉM/PA, OS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI 6.404 DE 15/12/76, RELATIVOS AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989.

BELÉM/PA, 30 DE MARÇO DE 1990.

LEO HENRIQUE TJURS.  
DIRETOR PRESIDENTE.

(Ext. nº 21836, Reg. nº 40081, Dias 02, 03 e 04/04/90)

**AVISO**

**BERMASA MADEIRAS TROPICais S/A**, avisa que acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social situada na Av. Pte. Vargas nº 351, sala 705, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, referente ao exercício encerrado em 31/12/89. Belém (PA), 30 de março de 1990. A Diretoria.

(Ext. nº 21835, Reg. nº 40080, Dias 02 e 03/04/90)

**SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSOLIDAÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA, EM BELÉM, FIRMADO ENTRE SECP/SIND-SC/CDIE DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LIDA - a) FERROZAL DE PAZ/DO Para o dia 23 de abril de 1990 b) ASSINATURAS: Engº ISMAR PEREIRA DA SILVA, pela Contratante e Sr. ANTONIO HILARIO CARRETEIRO SANCHES, pela Contratada.**

(Ext. nº 21837, Reg. nº 40082, Dia 02/04/90)

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSOLIDAÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA, EM ANANDEIA-PA, FIRMADO ENTRE SECP/SENEC/ENGENHARIA LIDA - a) FERROZAL DE PAZ/DO Para o dia 23 de abril de 1990 b) ASSINATURAS: Engº ISMAR PEREIRA DA SILVA, pela Contratante e Engº ANTONIO HILARIO CARRETEIRO SANCHES, pela Contratada.**

(Ext. nº 21838, Reg. nº 40083, Dia 02/04/90)

**EMPESCA NORTE S/A - CGC (MF) N° 05.430.954/0001-58 - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO E AVISO AOS ACIONISTAS.** Ficam convocados os Senhores Acionistas da EMPESCA NORTE S/A, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 30 de abril de 1990, às 10:00 horas, na sede da Empresa, sito a Rua Maguary, 457 - Distrito de Icoaraci-Belém-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - a) Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1989; b) Destinação do lucro líquido do exercício findo e distribuição da dividendos; c) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social; d) Eleição dos Administradores e fixação de seus honorários. II) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - a) Elevação do capital autorizado e consequente reforma do Art. 4º do Estatuto Social; b) Elevação do capital social mediante incorporação de lucros e reservas; c) Outros assuntos de interesse societário. Cuidosíssimo avisamos que encontram-se à disposição dos senhores Acionistas na sede da Empresa, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativa ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1989. Belém (Pa), 26 de março de 1990. a) José Mário Gomes de Carvalho - Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 21844, Reg. nº 40089, Dia 02/04/90)

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/90 - SUDAM**

**A V I S O**

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de vigilância nas dependências da Sede, Laboratório e demais prédios do Orgão, situados respectivamente à Av. Almirante Barroso nº 426, Passagem Pires Franco nº 3.713, bem como no Hangar de suas Aeronaves, para o exercício de 1990. DATA:- 17.04.1990 às 9.00 horas. LOCAL:- Sala de Reuniões da CPL situada no andar térreo do Bloco "A" do Edifício Sede da SUDAM, à Av. Almirante Barroso nº 426, na cidade de Belém, Estado do Pará. EDITAL: Encontra-se a disposição dos interessados no local acima citado, no horário de 8 às 12 horas e das 14.30 às 18 horas.

Belém, 30 de março de 1990  
A COMISSÃO

(Ext. nº 21843, Reg. nº 40088, Dia 02/04/90)

(Ext. nº 21801 - Reg. nº 40046 - Dias: 30.03 e 02 e 03.04.90)

## RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECREATIVA DA VILA DO AMOR - ACREVA

I - Denominação:- Associação Comunitária Recreativa da Vila do Amor - ACREVA

II - Fundação:- 10/11/89

III - Sede:- Rodovia BR-010 km-88 Belém-Brasília

IV - Finalidade:- Propiciar o desenvolvimento popular através de realizações de obras e melhoramentos, visando uma participação dos associados em trabalhos grupais no contexto cultural, social, político e econômico, servir como canal de exportação cultural, esportivo, para a população residente em nossa região, dos mais diversos rincões brasileiros.

V - Administração e Representação:- Diretoria eleita em Assembléia Geral para um mandato de 2 anos

VI - Duração:- indeterminada

VII - Responsabilidade:- O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações da ACREVA

VIII - Extinção e Destino do Patrimônio:- Por decisão da Assembléia Geral extraordinária especialmente convocada por esse fim, sendo seu patrimônio doado a entidade assistencial diretamente registrada no Conselho Nacional.

IX - Reforma do Estatuto:- Através da Assembléia Geral desde que não contrarie os objetivos expressos no ato de sua criação.

X - Diretoria composta de:- Presidente e Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, Tesoureiro, Relações Públicas, Conselho Fiscal.

(Ext. nº 21832, Reg. nº 40077, Dia 02/04/90)

**AGROPECUÁRIA NOVA ESPERANÇA S/A-CGC(MF): 04.794.962/0001-10**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS, A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, A REALIZAR-SE ÀS 8:00 HORAS, DO DIA 30 DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1990, EM SUA SÉDE SOCIAL, SITO À RUA SANTO ANTONIO Nº 432, SALA 913, EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE OS SEGUINTES: **ORDINARIAMENTE:** A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31.12.1989, E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA; B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO; C) O QUE OCORRER. **EXTRAORDINARIAMENTE:** A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO; B) NOVA REDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL; C) MUDANÇA DE ENDEREÇO; D) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS, OS DOCUMENTOS REFERENTES AO ART. 133 DA LEI 6.404/76. BELÉM(PA), 25 DE MARÇO DE 1990. A) A DIRETORIA.

(Ext. nº 21797 - Reg. nº 40042 - Dias: 30.03 e 02 e 03.04.90)

**DIAMONTA DO BRASIL S/A CGC(MF): 22.931.471/0001-56**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS, A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, EM SUA SÉDE SOCIAL, SITO À ESTRADA FEDERAL, RODOVIA BR-316 KM 70, NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL, ESTADO DO PARÁ, A REALIZAR-SE ÀS 8:00 HORAS DO DIA 30 DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1990, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE OS SEGUINTES: **ORDINARIAMENTE:** A) APROVAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31.12.1989, E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA; B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO; C) O QUE OCORRER. **EXTRAORDINARIAMENTE:** A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO; B) NOVA REDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL; C) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS, OS DOCUMENTOS QUE SE REFEREM AO ART. 133 DA LEI 6.404/76. BELÉM(PA), 26 DE MARÇO DE 1990. PAULO SÉRGIO ALVES DA MOTA-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Ext. nº 21795 - Reg. nº 40040 - Dias: 30.03 e 02 e 03.04.90)

**TUPINAMBARANA AGROPECUÁRIA S/A-TUPINAGRO CGC(MF): 04.266.227/0001-34**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS, A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, A REALIZAR-SE ÀS 8:00 HORAS DO DIA 30 (TRINTA) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1990, EM SUA SÉDE SOCIAL, SITO À TRAV. TUPINAMBÁS Nº 312 NESTA CIDADE, DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE OS SEGUINTES: **ORDINARIAMENTE:** A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ENCERRADAS EM 31/12/89 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA; B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO; C) REELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; D) O QUE OCORRER. **EXTRAORDINARIAMENTE:** A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO; B) NOVA REDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS; C) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS, OS DOCUMENTOS REFERENTES AO ART. 133 DA LEI 6.404/76. BELÉM(PA), 26 DE MARÇO DE 1990. A) A DIRETORIA.

(Ext. nº 21794 - Reg. nº 40039 - Dias: 30.03 e 02 e 03.04.90)

**AMAZONIA'S SHRIMP S/A - CGC(MF): 04.848.255/0001-60**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS, A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, A REALIZAR-SE ÀS 8:00 HORAS DO DIA 30 DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1990, EM SUA SÉDE SOCIAL, SITO À RUA SENADOR MANOEL BARATA, 801, NESTA CIDADE, DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE OS SEGUINTES: **ORDINARIAMENTE:** A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31.12.1988 E 31.12.1989, E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA; B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO; C) REELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; D) O QUE OCORRER. **EXTRAORDINARIAMENTE:** A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO; B) NOVA REDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL; C) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS, OS DOCUMENTOS REFERENTES AO ART. 133 DA LEI 6.404/76. BELÉM(PA), 26 DE MARÇO DE 1990. A) A DIRETORIA.

(Ext. nº 21793 - Reg. nº 40038 - Dias: 30.03 e 02 e 03.04.90)

## BRASILTON BELÉM HOTEIS E TURISMO S/A - CGC/MF 04.833.448/0001-47

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**  
Senhores Acionistas:  
Aproveitamos para informar que a Diretoria legal e estatutariamente é o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1989.

No período em questão a empresa apresentou prejuízo. Esse resultado foi gerado pela amortização do diferido e principalmente, pelos elevados custos financeiros do Passivo Líquido a Longo Prazo, gerados por excesso do Fungível contabilizado, que não correspondeu ao real valor das operações. É relevante dizer que o prejuízo apresentado foi minimizado pelo saldo maior da correção monetária do balanço.

ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO JUNIOR

CPF: 299.581.007-39

DIRETOR-GERENTE

CLOVIS ARMANDO LEONI CARNEIRO

CPF: 104.203.712-49

Diretor-Administrador

FRANKLIN E. ROSENHEIM

CPF: 327.728.552-00

Diretor-Gerente

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E DE 1989

| ATIVO                                      | EXERCICIOS FINAIS EM 31 DE DEZEMBRO |                              |                              | PASSIVO                     |                           |                             |
|--|-------------------------------------|------------------------------|------------------------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|
|  | PELA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA          | PELA CORREÇÃO INTEGRAL       | PELA CORREÇÃO                | PELA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA  | PELA CORREÇÃO INTEGRAL    | PELA CORREÇÃO INTEGRAL      |
| CIRCULANTE                                 | 13.793.455<br>1988 EM NC24-1        | 16.515.274<br>1988 EM NC24-1 | 11.810.252<br>1988 EM NC24-1 | 2.851.011<br>1988 EM NC24-1 | 137.837<br>1988 EM NC24-1 | 2.180.420<br>1988 EM NC24-1 |
| DEPÓSITOS BANCÁRIOS                        | 2.851.011                           | 3.173.837                    | 2.180.420                    | 2.851.011                   | 3.173.837                 | 2.180.420                   |
| VALORES A REALIZAR DE CURTO PRAZO          | 8.441.178                           | 8.383.567                    | 6.067.584                    | 8.441.178                   | 8.383.567                 | 6.067.584                   |
| Avaliações e Valores Mobiliários (C.Prazo) | 2.364.267                           | 113.503                      | 1.755.485                    | 2.367.107                   | 142.707                   | 2.257.467                   |
| Adiantamentos Diversos                     | 2.367.107                           | 113.503                      | 1.755.485                    | 2.367.107                   | 142.707                   | 2.257.467                   |
| DETOQUES                                   | 1.315.782                           | 87.546                       | 1.334.883                    | 1.315.782                   | 87.546                    | 1.207.365                   |
| Mobilizações e Almoxarifado                | 1.315.782                           | 87.546                       | 1.334.883                    | 1.315.782                   | 87.546                    | 1.207.365                   |
| DESPESA DO EXERCÍCIO SEGUINTE              | 178.914                             | 76.324                       | 120.765                      | 178.914                     | 76.324                    | 120.765                     |
| Despesas Antecipadas                       | 178.914                             | 76.324                       | 120.765                      | 178.914                     | 76.324                    | 120.765                     |
| REALIZADO, A LONGO PRAZO                   | 43                                  | 43                           | 688                          | 43                          | 43                        | 688                         |
| Plano de Expansão — Telepará               | 190.810.247                         | 15.917.009                   | 242.297.824                  | 190.810.247                 | 15.917.009                | 242.297.824                 |
| PERMANENTE                                 | 27.721                              | 1.755                        | 27.761                       | 27.721                      | 1.755                     | 27.761                      |
| INVESTIMENTOS                              | 27.721                              | 1.755                        | 27.761                       | 27.721                      | 1.755                     | 27.761                      |
| Aluguel de Imóveis                         | 27.721                              | 1.755                        | 27.761                       | 27.721                      | 1.755                     | 27.761                      |
| IMOBILIZADOS                               | 190.782.545                         | 12.934.378                   | 188.274.899                  | 190.782.545                 | 12.934.378                | 188.274.899                 |
| Imobilizações Técnicas Tangíveis           | 241.591.378                         | 15.461.520                   | 237.375.511                  | 241.591.378                 | 15.461.520                | 237.375.511                 |
| (-1) Depreção Acumulada                    | 52.812.124                          | 2.527.452                    | 47.630.943                   | 52.812.124                  | 2.527.452                 | 47.630.943                  |
| IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS INTANGÍVEIS         | 3.331                               | 2.380.876                    | 52.522.164                   | 3.331                       | 2.380.876                 | 52.522.164                  |
| DIFERIDO                                   | 11.075.687                          | 107.798.992                  | 112.189.595                  | 11.075.687                  | 107.798.992               | 112.189.595                 |
| GASTOS DE IMPLANTAÇÃO                      | —                                   | 766.158                      | 175.204.508                  | —                           | 766.158                   | 175.204.508                 |
| Outras Gastos                              | —                                   | 8.490.959                    | 135.276.829                  | —                           | 8.490.959                 | 135.276.829                 |
| (-1) Amortização Acumulada                 | 203.641.274                         | 16.002.326                   | 235.136.104                  | 203.641.274                 | 16.002.326                | 235.136.104                 |

| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO  |                                     |                        |                      |  |  |  |
|--|-------------------------------------|------------------------|----------------------|--|--|--|
| CONTAS   | EXERCICIOS FINAIS EM 31 DE DEZEMBRO |                        |                      | NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 |  |  |
|  | PELA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA          | PELA CORREÇÃO INTEGRAL | IN MOEDA DE DEZEMBRO |  |  |  |
| RECEITA BRUTA DE VENDAS  | 27.925.124                          | 151.231                | 50.000.000           | 60.297.025   |  |  |
| (-1) CUSTO DE PRODUÇÃO BRUTA   | 27.925.124                          | 151.231                | 50.000.000           | 60.297.025   |  |  |
| RECEITA LIQUIDA DAS VENDAS   | 10.181.079                          | 1.819.707              | 71.749.043           | 64.230.077   |  |  |
| (-1) CUSTO DAS VENDAS  | 10.181.079                          | 1.819.707              | 71.749.043           | 64.230.077   |  |  |
| LUCRO BRUTO  | 13.740.036                          | 934.148                | 18.416.557           | 39.138.111   |  |  |
| (-1) DESPESAS OPERACIONAIS   | 143.414.506                         | 7.666.493              | 144.664.001          | 100.948.951  |  |  |
| ADMINISTRATIVAS  | 7.483.121                           | 318.522                | 22.293.950           | 18.578.937   |  |  |
| DEPRECIACOES   | 4.622.457                           | 212.771                | 11.350.411           | 3.455.255  |  |  |
| AMORTIZACOES   | 4.622.457                           | 212.771                | 11.350.411           | 3.455.255  |  |  |
| FINANCEIRAS  | 8.273.782                           | 5.899.559              | 57.666.026           | 26.543.955   |  |  |
| GANHOS PERDIDAS NOS ITENS MONETARIOS SEM ENCARGOS OU RENDIMENTOS FINANCEIROS       | 5.656.650                           | 140.881                | 4.149.323            | 266.801  |  |  |
| RESULTADO OPERACIONAL  | (29.673.770)                        | (16.732.346)           | (113.049.036)        | (60.637.799)   |  |  |
| (-1) DESPESAS OPERACIONAIS   | (29.673.770)                        | (16.732.346)           | (113.049.036)        | (60.637.799)   |  |  |
| RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA  | 97.545.234                          | 4.408.161              | (4.363)              | (7.703.017)  |  |  |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO DANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E DA P.R.V. P/MPOSTO DE RENDA | (32.114.153)                        | (2.614.049)            | (113.034.653)        | (67.940.916)   |  |  |
| PROVISÃO P/ RENDESA SALURO INFLACIONÁRIO DIFERIDO                                  | (2.549.244)                         | (1.926.069)            | (1.249.243)          | (1.249.243)  |  |  |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO   | (34.661.397)                        | (3.487.018)            | (113.035.891)        | (67.940.916)   |  |  |

| DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINAIS EM 31.12.88 e 31.12.89. |   |                            |              |               |               |              |
|---|---|----------------------------|--------------|---------------|---------------|--------------|
|   | PELA CORREÇÃO INTEGRAL EM MOEDA DE DEZEMBRO | PELA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA |              |               |               |              |
| ORIGENS DOS RECURSOS DAS OPERAÇÕES  | 1989 NC24-1                                 | EM NC24-1                  | 1988 NC24-1  | 1989 NC24-1   | 1988 NC24-1   | 1988 NC24-1  |
| DESPESAS QUE NÃO AFETAM O CAPITAL CIRCULANTE  | (32.244.493)                                | 35.424.660                 | 2.674.591    | (32.244.493)  | 35.424.660    | 2.674.591    |
| DESPESA DO PERÍODO  | (115.593.877)                               | (105.779.587)              | (34.861.397) | (115.593.877) | (105.779.587) | (34.861.397) |
| DESPESA QUE NÃO AFETAM O CAPITAL CIRCULANTE   | (115.593.877)                               | (105.779.587)              | (34.861.397) | (115.593.877) | (105.779.587) | (34.861.397) |
| DESPESA DE AMORTIZACOES   | 57.703.345                                  | 52.154.803                 | 54.727.006   | 57.703.345    | 52.154.803    | 54.727.006   |
| DESPESA DA CORREÇÃO MONETÁRIA   | 2.549.244                                   | 17.238.571                 | 13.728.025   | 2.549.244     | 17.238.571    | 13.728.025   |
| INVESTIMENTOS   | 29.485.284                                  | 27.813.225                 | —            | 29.485.284    | 27.813.225    | —            |
| JUROS E FAIXAMENTOS DE LONGO PRAZO  | 29.485.284                                  | 27.813.225                 | —            | 29.485.284    | 27.813.225    | —            |
| GANHOS PERDIDAS NOS ITENS MONETARIOS  | (13.398.459)                                | 18.827.569                 | 79.315.560   | (13.398.459)  | 18.827.569    | 79.315.560   |
| DETERGIOS   | —   | —                          | 6.299.217    | —             | —             | 6.299.217    |
| LUCRO ENVIQUEL A LONGO PRAZO DE ACIONISTAS  | 8.575.100                                   | 25.629.877                 | 84.556       | 8.575.100     | 25.629.877    | 84.556       |
| AUMENTO DE CAPITAL  | 8.575.100                                   | 25.629.877                 | 84.556       | 8.575.100     | 25.629.877    | 84.556       |
| APLICAÇOES DE RECURSOS  | 23.274.959                                  | 31.120.134                 | 2.495.599    | 23.274.959    | 31.120.134    | 2.495.599    |
| AUMENTO NO IMOBILIÁRIO  | 460.599                                     | 10.877.354                 | 2.480.699    | 460.599       | 10.877.354    | 2.480.699    |
| APLICAÇOES DOS FINANCIAMENTOS LONGO PRAZO   | 27.794.260                                  | 20.242.7                   |              |               |               |              |

Segunda-feira, 2

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Abril - 1990 - 7

MADEIRAS ACARA S/A - CGC/MF 04.942.660/0001-42

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, submetemos a apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1989, devidamente acompanhada das Notas Explicativas. Nesta oportunidade queremos registrar nossos agradecimentos aos senhores acionistas, funcionários, fornecedores, bancos e a todos aqueles que nos apoiaram em 1989, e ficamos à disposição de V.Sas. para quaisquer outros esclarecimentos por ventura necessário.

Belém, 31 de dezembro de 1989  
NEUTO SANGALLI-Diretor Presidente ELOY VALENTIM SANGALLI  
Dir. Comercial

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

|                                       | NCZ\$                | NCZ\$               |
|---------------------------------------|----------------------|---------------------|
| <b>A T I V O</b>                      |                      |                     |
| CIRCULANTE                            | Em 31.12.89          | Em 31.12.88         |
| Disponibilidades                      | 11.980.588,76        | 586.132,80          |
| Caixa                                 | 45.939,72            | 14.645,86           |
| Depósitos Bancários                   | 2.274,14             | 2.913,98            |
| Aplicação de liquidez imediata        | 20.992,60            | 3.731,88            |
| Valores a Receber                     | 22.672,98            | 8.000,00            |
| Duplicatas a receber                  | 4.289.529,75         | 158.676,37          |
| (-)Duplicatas descontadas             | 1.002.469,42         | 154.321,25          |
| (-)Provisão p/dev. duvidosos          | (258.186,36)         | (111.639,78)        |
| Saques de exportação a receber        | 3.194.793,13         | 71,92               |
| Impostos a recuperar                  | 162.626,67           | 2.657,97            |
| Aidianamentos a fornecedores          | 169.743,77           | 115.931,59          |
| Aidianamento a funcionários           | -                    | 1.963,06            |
| Títulos e valores mobiliários         | 43.807,20            | -                   |
| ESTOQUES                              | 7.398.808,89         | 404.708,59          |
| Despesas Anticipadas                  | 246.310,40           | 8.101,98            |
| Realizável a Longo Prazo              | 7.052.852,32         | 431.943,26          |
| Emprestimo de mutuo                   | 2.250.511,34         | 41.348,14           |
| Emprestimo compulsório                | 471.915,41           | 26.108,94           |
| Encargos financeiros a apropriação    | 4.314.875,00         | 364.488,18          |
| Participação compulsória - Eletrobras | 15.550,57            | -                   |
| ATIVO PERMANENTE                      | 34.336.911,66        | 2.092.467,37        |
| Investimentos                         | 5.168.385,89         | 149.930,82          |
| Participação em outras empresas       | 2.929.326,52         | 10.166,95           |
| Reflorestamento                       | 2.239.059,37         | 147.865,17          |
| Provisão p/ajuste ao vr.de mercado    | -                    | (8.101,30)          |
| IMOBILIZADO                           | 29.114.267,35        | 1.919.814,33        |
| Imobilizações Técnicas                | 52.286.517,19        | 3.350.885,02        |
| (-)Depreciação Acumulada              | (23.172.249,84)      | (1.431.070,69)      |
| DIFFERIDO                             | 54.258,42            | 22.722,22           |
| Estudos e Projetos                    | 54.258,42            | 22.722,22           |
| <b>TOTAL DO A T I V O</b>             | <b>53.370.352,74</b> | <b>3.110.545,43</b> |

|                                    | NCZ\$                | NCZ\$               |
|------------------------------------|----------------------|---------------------|
| <b>PASSIVO</b>                     |                      |                     |
| CIRCULANTE                         | Em 31.12.89          | Em 31.12.88         |
| Fornecedores                       | 11.363.328,20        | 280.845,43          |
| Emprest. Financ. Bancários (FINAM) | 2.898.433,47         | 31.719,89           |
| Aidianamentos de Cambio            | 5.439.391,03         | 39.882,46           |
| Obrigações Sociais                 | 382.791,45           | 19.038,96           |
| Provisão p/ Imposto de Renda       | 208.802,92           | 29.341,66           |
| Obrigações Tributárias             | 142.902,32           | 17.646,40           |
| Dividendos Propostos               | 166.851,68           | 71.334,73           |
| Contas pagas                       | 188.134,11           | 27.300,21           |
| I.R. Fonte s/lucro                 | 61.203,24            | -                   |
| Contribuição Social                | 98.328,00            | -                   |
| EXIGIVEL A LONGO PRAZO             | 1.489.867,65         | 400.024,88          |
| Financiamentos Bancários (FINAM)   | 1.489.867,65         | 400.024,88          |
| PATRIMÔNIO LIQUIDO                 | 40.517.156,89        | 2.429.675,12        |
| Capital Social Integralizado       | 2.501.000,00         | 240.230,00          |
| RESERVAS DE CAPITAL                | 37.515.499,46        | 1.960.415,34        |
| C.M. do capital                    | 37.062.033,83        | 1.960.415,35        |
| Reserva de Isenção do I.Renda      | 453.465,63           | -                   |
| RESERVA DE LUCROS                  | 25.130,14            | 15.027,69           |
| Reserva Legal                      | 25.130,14            | 15.027,69           |
| LUCROS ACUMULADOS                  | 475.527,29           | 214.002,69          |
| Lucro do período                   | 475.527,29           | 214.002,69          |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>            | <b>53.370.352,74</b> | <b>3.110.545,43</b> |

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989.

NOTA 1-CONTEXTUAL OPERACIONAL: A empresa objetiva a industrialização, comercialização e exportação de madeira serrada, laminado e compensado, além das atividades de agropecuária e mineração.

NOTA 2-PRINCÍPIOS E PRATICAS CONTABEIS:

2.1-As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei 6404/76, com as legendas do Imposto de Renda e legislação complementares.

2.2-Os valores realizáveis e exigíveis até 360 dias estão registrados no circulante.

NOTA 3-PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS: Constituída com observância do limite de 3% sobre créditos operacionais existentes no final do exercício a qual é considerada suficiente para cobrir eventuais perdas na realização de contas a receber.

NOTA 4-ESTOQUES: Os materiais existentes no estoque em 31.12.89 foram avaliados pelo custo médio de reposição e produção e sua composição é a seguinte:

Em 31.12.89

Matérias Primas NCZ\$ 1.080.617,22

Produtos em Elaboração NCZ\$ 1.342.856,40

Produtos Acabados NCZ\$ 4.596.393,50

Almoxarifado de Consumo NCZ\$ 378.941,77

7.398.808,89

NOTA 5-INVESTIMENTOS: Contabilizados ao custo de aquisição mais correção monetária, e tem a seguinte composição: em 31.12.89

NCZ\$

Reflorestamento em condomínio NCZ\$ 2.239.059,37

Participação em outras empresas NCZ\$ 2.925.827,64

Incentivos Fiscais - FINAM NCZ\$ 3.498,88

5.168.385,89

NOTA 6-IMOBILIZADO: Estão registrados ao custo de aquisição mais correção monetária, a depreciação é calculada pelo método linear e obedece as taxas legais. A composição em 31.12.89 está abaixo:

Em 31.12.89

Terrenos NCZ\$ 8.342.466,50

Prédios Industriais NCZ\$ 4.465.658,42

Prédios Administrativos NCZ\$ 959.062,26

Instalações Industriais NCZ\$ 1.214.160,80

Equipamentos Industriais NCZ\$ 17.130.079,29

Máquinas e Motores NCZ\$ 1.272.951,05

Tratores e Máquinas Pesadas NCZ\$ 8.247.253,56

Veículos NCZ\$ 1.439.671,10

Embarcações NCZ\$ 4.290.883,69

Móveis e Utensílios NCZ\$ 716.039,44

Aparelhos de Telecomunicações NCZ\$ 139.743,15

Ferramentas NCZ\$ 78.635,24

Outras Imobilizações NCZ\$ 338.111,50

Imobilizações Pecuárias NCZ\$ 3.651.801,19

52.286.517,19

(-)Depreciação Acumulada NCZ\$ 23.172.249,84

29.114.267,35

NOTA 7-FINANCIAMENTOS: Refere-se a financiamentos para aquisição de máquinas e equipamentos industriais através do FINAME.

BANCOS CIRCULANTE LONGO PRAZO TOTAL

Frances e Brasileiro S/A 2.469.437,13 1.489.867,65 3.959.304,78

Bamerindus do Brasil S/A 428.996,34 NCZ\$ 428.996,34

TOTALS 2.898.433,47 1.489.867,65 4.388.301,12

NOTA 8-CAPITAL: É composto de 2.501.000 Ações Ordinárias, no valor de NCZ\$1,00 (Hum cruzado novo)

NOTA 9-RECONHECIMENTO DOS EFEITOS INFLACIONÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: os efeitos inflacionários são reconhecidos mediante o registro da correção monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, baseado na variação das ONI's até janeiro/89 e BTN's a partir de fevereiro/89 computadas no resultado do exercício, conforme demonstração a seguir:

CORREÇÃO MONETÁRIA NCZ\$ Em 31.12.89

Patrimônio Líquido NCZ\$ 37.443.955,79

Investimentos NCZ\$ (4.261.299,81)

Imobilizado NCZ\$ (26.829.766,15)

Diferido NCZ\$ (215.771,50)

Saldo DEVEDOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA NCZ\$ 6.137.118,33

NOTA 10-CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LEI Nº 6198/89: Em observância ao disposto na L.N. nº 6198 de 29.12.89, a companhia provisionou o valor de NCZ\$98.328,00 (noventa e oito mil, trezentos e vinte e oito cruzados novos), cujo pagamento é devido a partir de abril de 1990.

NOTA 11-IMPOSTO DE RENDA: A empresa goza de benefícios fiscais do imposto de renda sobre a produção de madeira serrada, laminado e compensado, tendo sido provisionado a importância de NCZ\$208.803,92, cujo pagamento é devido a partir de abril de 1990.

NEUTO SANGALLI ELOY VALENTIM SANGALLI

Diretor Presidente Diretor Comercial

CIC 005852200-00 CIC 137278429-20

ANTONIO UCHOA DA SILVA Contador CRC 3730-PA

CIC 023781672-53

(Ext. nº 21.786, Reg. nº 40.031, Dias 30/03, 02 e 03/04/90)

|  | NCZ\$        | NCZ\$         |
|--|--------------|---------------|
| DEMONSTRAÇÃO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS EM 31.12.89 | 2.501.000,00 | 37.515.499,46 |
| 1-ORIGEM DOS RECURSOS                                      |              |               |
| OPERACIONAIS   |              |               |
| 1.1-Lucro Líquido do Exercício                             | 728.609,96   |               |
| 1.2-Depreciação  | 770.950,93   |               |
| 1.3-Correção Monetária do Balanço                          | 6.137.118,33 |               |
| 1.4-Reversão de Dividendos                                 | 71.334,23    |               |
| MÁ OPERACIONAIS  |              |               |
| 1.4-Aumento do Exigível a Longo Prazo                      | 1.089.842,77 |               |
| 1.5-Baixa de Bens do Imobilizado                           | 345.399,84   |               |
| TOTAL DAS ORIGENS  | 1.435.242,61 |               |
|  |              |               |

## EXTRATO DE CONVÉNIO FUNDEPARÁ N° 097/90

**CONVENENTES:** Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

**OBJETO:** Aquisição de Veículos para a SESPA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

**NOTA DE PROVISÃO N°:** 000050, DE 23/03/90.

**VALOR:** Cr\$ 5.730.000,00 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS).

**PERÍODO:** 30 de Junho de 1990.

**DATA:** 23 de março de 1990.

**ASSINATURAS:** ODÍNEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; HERUNDINO MOREIRA JUNIOR, Secretário da SESPA e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

**VISTO:** MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

## EXTRATO DE CONVÉNIO FUNDEPARÁ N° 098/90

**CONVENENTES:** Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Câmara Municipal de Itupiranga.

**OBJETO:** Apoio financeiro aos Trabalhos da Lei Orgânica do Município de Itupiranga.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

**NOTA ORÇAMENTÁRIA N°:** 000108, DE 23/03/90.

**VALOR:** Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS).

**PERÍODO:** 29 de junho de 1990.

**DATA:** 23 de março de 1990.

**ASSINATURAS:** ODÍNEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; WANDERIL DE JESUS RIBEIRO LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Itupiranga e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

**VISTO:** MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

## EXTRATO DE CONVÉNIO FUNDEPARÁ N° 099/90

**CONVENENTES:** Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Polícia Militar do Pará.

**OBJETO:** Apoio financeiro à Polícia Militar do Pará.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

**NOTA DE PROVISÃO N°:** 000051, DE 23/03/90.

**VALOR:** Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS).

**PERÍODO:** 29 de junho de 1990.

**DATA:** 23 de março de 1990.

**ASSINATURAS:** ODÍNEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Cel. RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA, Comandante Geral da Polícia Militar do Pará e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

**VISTO:** MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

## EXTRATO DE CONVÉNIO FUNDEPARÁ N° 100/90

**CONVENENTES:** Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Gabinete do Governador-Casa Militar.

**OBJETO:** Aquisição de Espadas para os Concluintes do Curso de Habilitação de Oficiais (CHO).

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

**NOTA DE PROVISÃO N°:** 000052, DE 23/03/90.

**VALOR:** Cr\$ 792.006,07 (SETECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SEIS CRUZEIROS E SETE CENTAVOS).

**PERÍODO:** 29 de junho de 1990.

**DATA:** 23 de março de 1990.

**ASSINATURAS:** ODÍNEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; ROBERTO PESSOA CAMPOS, Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

**VISTO:** MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

## EXTRATO DE CONVÉNIO FUNDEPARÁ N° 101/90

**CONVENENTES:** Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Companhia de Saneamento do Pará.

**OBJETO:** Reformas de Prédios da COSANPA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 10593231.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano/FM-FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

**NOTA ORÇAMENTÁRIA N°:** 000103, DE 23/03/90.

**VALOR:** Cr\$ 6.029.471,00 (SEIS MILHÕES, Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Um CRUZEIROS).

**PERÍODO:** 26 de dezembro de 1990.

**DATA:** 23 de março de 1990.

**ASSINATURAS:** ODÍNEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; LUIZ OTÁVIO MOTA PEREIRA, Diretor-Presidente da COSANPA e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

**VISTO:** MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

## EXTRATO DE CONVÉNIO FUNDEPARÁ N° 102/90

**CONVENENTES:** Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

**OBJETO:** Implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água no Município de Alenquer.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

**NOTA DE PROVISÃO N°:** 000053, DE 27/03/90.

**VALOR:** Cr\$ 5.480.000,00 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS).

**PERÍODO:** 26 de dezembro de 1990.

**DATA:** 27 de março de 1990.

**ASSINATURAS:** ODÍNEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; HERUNDINO MOREIRA JUNIOR, Secretário da SESPA e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

**VISTO:** MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

## EXTRATO DE CONVÉNIO FUNDEPARÁ N° 103/90

**CONVENENTES:** Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA.

**OBJETO:** Implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Mocajuba.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

**NOTA ORÇAMENTÁRIA N°:** 000109, DE 27/03/90.

**VALOR:** Cr\$ 25.779.217,57 (VINTE E CINCO MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E DEZESSETE CRUZEIROS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

**PERÍODO:** 26 de dezembro de 1990.

**DATA:** 27 de março de 1990.

**ASSINATURAS:** ODÍNEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; LUIZ OTÁVIO MOTA PEREIRA, Diretor-Presidente da COSANPA e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

**VISTO:** MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO FUNDEPARÁ N° 015/90**

**CONVENENTES:** Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Fundação do Bem-Estar Social do Pará.

**OBJETO:** Acréscimo do valor total do convênio supracitado.

**VALOR:** Cr\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS).

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 10593231.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano/FM-FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

**NOTA ORÇAMENTÁRIA N°:** 000104, DE 23/03/90.

**DATA:** 23 de março de 1990.

**ASSINATURAS:** ODÍNEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; ADELAYDE JÚLIA DE LIMA SOARES, Presidenta da Fundação do Bem-Estar Social do Pará e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

**VISTO:** MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO FUNDEPARÁ N° 060/90**

**CONVENENTES:** Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Teatro da Paz.

**OBJETO:** Acréscimo do valor total do convênio supracitado.

**VALOR:** Cr\$ 29.950,40 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS).

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 10593231.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano/FM-FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

**NOTA ORÇAMENTÁRIA N°:** 000107, DE 23/03/90.

**DATA:** 23 de março de 1990.

**ASSINATURAS:** ODÍNEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA, Diretora do Teatro da Paz e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

**VISTO:** MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

(Ext. n° 21840, Reg. n° 40085, Dia 02/04/90)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ  
CGC Nº 04945341/0001-90ASSEMBLÉIAS GERAIS  
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração convoca os acionistas da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizarem cumulativamente na Sede Social, à Avenida Magalhães Barata nº 1201, nesta cidade, às 17:00 (Dezasseis Horas) do dia 30 de abril de 1990, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

## I - ORDINÁRIA:

A) Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, do Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1989.

B) Capitalização da reserva resultante da correção monetária do Capital socializado, em obediência ao disposto no Artigo 167 da Lei Federal nº 6404/76, com adaptação ao novo padrão monetário nacional.

C) Eleição dos membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal e de Administração, e fixação da respectiva remuneração, de acordo com os artigos 20, 33 e 45, § 2º dos Estatutos Sociais.

## II - EXTRAORDINÁRIA

A) Modificação do valor nominal das ações.

B) Deliberar sobre o aumento do Capital Social.

C) Alteração dos artigos 2º, 4º, 6º, 27º, 30º, 33º, 34º, 35º, 37º, 43º, 44º, 51º, 52º e 53º dos Estatutos Sociais.

## III - O que ocorre.

Belém, 29 de março de 1990

Adv. FREDERICO COELHO DE SOUZA

Presidente do Conselho

(Ext. n° 21807, Reg. n° 40051, Dias 30/03 e 02, 03/04/90)

BELEM PESCA S/A  
G.C.C. (MF) 04.945.135/0001-80

## ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

## CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da BELEM PESCA S/A, para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará em 30.04.90, às 16,00 hs. em sua sede Social, à Rodovia Arthur Bernardes Km 14 nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

(A)-Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referente ao exercício social encerrado em 31.12.89.

(B)-Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social AutORIZADO;

(C)-Capitalização da Reserva resultante da Correção Monetária do Capital Realizado;

(D)-Eleição dos membros da Diretoria da sociedade e fixação dos honorários;

(E)-Deliberação sobre a alteração do valor nominal das Ações da sociedade;

(F)-Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, comunicamos que acabam-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, relativo ao exercício encerrado em 31.12.89.

Belém-PA,  
A Diretoria

(T. n° 14.023, Reg. n° 40.028, Dia 30/03, 02 e 03/04/90)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ - PROPARÁ  
CGC/MF nº 04.770.003/0001-28

**A V I S O**  
Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, à Trav. São Pedro, 566 - s/605, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1989. Belém, 30 de março de 1990

a) A DIRETORIA  
(Ext. n° 21815, Reg. n° 40058, Dias 30/03 e 02, 03/04/90)

## MINERAÇÃO DAS ONÇAS S/A

CGC/MF 42.145.458/0001-89

**A V I S O**  
Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, à Trav. São Pedro, 566 s/605, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1989. Belém, 30 de março de 1990

a) A DIRETORIA  
(Ext. n° 21816, Reg. n° 40059, Dias 30/03 e 02, 03/04/90)

## S/A AGRO-PASTORIL GRUPIA

CGC/MF nº 05.091.137/0001-12

**A V I S O**  
Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, à Trav. São Pedro, 566 s/605, os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1989. Belém, 30 de Março de 1990

a) A DIRETORIA  
(Ext. n° 21817, Reg. n° 40060, Dias 30/03 e 02, 03/04/90)

## LANDÉ AGROPECUÁRIA S/A CGC/MF N° 22.955.017/C001-35

**AGO/AGE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
Solicitamos aos Senhores Acionistas da LANDÉ AGROPECUÁRIA S/A, a se reunirem em sua Sede Social na Fazenda LANDÉ, à margem direita do Rio Arapiú, Município de Muñá-Pará, no dia 06 de abril de 1990 em Assembleia Geral Ordinária às 10:00 (dez) horas

AGROPECUÁRIA FLECHAL S/A - CGC(MF): 14.235.257/0001-93

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS, A SE REUNIR EM ASSEMBLÉIA GERAL, EM SUA SÉDE SOCIAL, SITUA NO DISTRITO DA VILA DE CARAPAU, NO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ, A REALIZAR-SE ÀS 8:00 HORAS DO DIA 30 DE MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1990, A FIM DE DELIBERAREM SÓBRE OS SEGUINTES: "ORDINARIAMENTE": A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, EX-CERRADAS EM 31/12/1989 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA; B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO; C) REELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA; D) O QUE OCORRER. "EXTRAORDINÁRIAMENTE": A) AUMENTO DO LÍMITE DO CAPITAL AUTORIZADO; B) NOVA REDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL; C) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE, ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS, OS DOCUMENTOS REFERENTES AO ART. 133 DA LEI 6.404/76, BELÉM(PA), 26 DE MARÇO DE 1990. A) A DIRETORIA.

(Ext. nº 21798 - Reg. nº 40043 - Dias: 30.03 e 02 e 03.04.90)

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE - CODENORTE - CGC-04.731.519/0001-09** Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária - CONVOCAÇÃO - Convocamos os Srs. Acionistas a comparecerem na sede social, lotearia Serinfelha - Lote 14 - Setor C, Moju-PA, no dia 30/04/1990, às 10:00 h, com a finalidade de deliberarem sobre os seguintes assuntos: I - Em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Tomada de contas da Diretoria relativas ao exercício de 1989, consubstanciada no Balanço patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, bem como apreciação do Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho de Administração; b) Aprovação da Nova Expressão Monetária do Capital Autorizado e Capital Social, decidindo sobre a Capitalização da Reserva de Correção Monetária deste; c) Reeleição da Diretoria para o novo mandato no triénio 1990/1992; d) Fixação dos Honorários da Diretoria e Conselho de Administração; e) O que ocorrer. II - Em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Ratificação dos Atos Tomados em A.G.O., com alteração consequente dos Estatutos Sociais; b) Assunto de interesse da Sociedade. Outrossim informamos que os documentos de que trata o Art. 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, encontram-se à disposição dos acionistas, em nossa sede social, Belém (Pará), 29 de março de 1990. FRANCISCO DEL-TETO MENDES DA SILVA - Diretor do Conselho de Administração.

(Ext. nº 21805, Reg. nº 40049, Dias 30/03 e 02, 03/04/90)

AQUIDAUANA AGRO PASTORIL S/A - CGC(MF): 22.918.668/0001-55

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS, A SE REUNIR EM ASSEMBLÉIA GERAL, A REALIZAR-SE EM SUA SÉDE SOCIAL, SITUA Á TRAV. 14 DE MARÇO Nº 91-UMARIZAL, NESTA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 30 (TRINTA) MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1990, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE OS SEGUINTES: "ORDINARIAMENTE": A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 1984, 1985, 1986, 1987, 1988 E 1989, E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA; B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO; C) O QUE OCORRER. "EXTRAORDINÁRIAMENTE": A) TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA PARA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA; B) NUDANÇA DE ENDEREÇO; C) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE, ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS, OS DOCUMENTOS REFERENTES AO ART. 133 DA LEI 6.404/76, BELÉM(PA), 26 DE MARÇO DE 1990. A) A DIRETORIA.

(Ext. nº 21796 - Reg. nº 40041 - Dias: 30.03 e 02 e 03.04.90)

TIMBRAZ MADEIRAS S.A.  
CGC/MF nº 04.716.130/0001-86**AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à disposição, na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes nº 8047, Distrito Icoaraci, em Belém-PA, os documentos de que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício social em 31 de dezembro de 1989.

Belém-PA., 27 de março de 1990  
ADEMAR RUI BRATZ  
Diretor Presidente

(Ext. nº 21806, Reg. nº 40050, Dias 30/03 e 02, 03/04/90)

**IMPORTADORA DE FERRÁGENS S/A - CGC 04.893.996/0001-62**  
AVISO AOS ACIONISTAS - Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nosso Escritório Central, à avenida Presidente Vargas nº197-Edifício Importadora 1º andar, nessa cidade, no horário comercial, os documentos de que trata o Artigo nº133 da Lei nº6404/76 de 15 de dezembro de 1976 relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989.

Belém, 29 de março de 1990 A DIRETORIA

(Ext. nº 21787, Reg. nº 40.032, Dias 30/03, 02 e 03/04/90)

**AGROPECUÁRIA RIO JOSÉ S/A-CGC(MF) Nº 05.023.692/0001-07 - AVISO:** Comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram à sua disposição na nossa sede social, na Rua Averiano Rocha, nº 392, nesta Capital, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989, Belém(PA), 29 de março de 1990. A Diretoria.

(Ext. nº 21799 - Reg. nº 40044 - Dias: 30.03 e 02 e 03.04.90)

MOTOGERAL AGROPECUÁRIA S/A.  
CGC:05.044.359/0001-84**AVISO AOS ACIONISTAS**

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede Social, localizada a Rua Dr. Assis, nº 215, Cida de Valha, Belém-PA, os documentos de que administração a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31/12/89.

Belém, 29 de Março de 1990  
Cesar Augusto Lima da Costa  
Presidente do Conselho

(Ext. nº 21753 - Reg. nº 39992 - Dias: 29, 30.03 e 02.04.90)

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS****NOTA OFICIAL**

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, comunica aos Senhores Prefeitos Municipais, Presidentes de Câmara, Diretores de Serviços Municipais e Estradas de Ródagem e Serviços Autônomos de Águas e Esgoto que, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/90, aprovada em sessão plenária do Tribunal, realizada em 27 de março de 1990, deverão encaminhar, até 30 (TRINTA) dias após o trimestre vencido, além de documentação comprobatória da Receita e Despesa, Balanço Financeiro Trimestral, os anexos de créditos de Recursos Estaduais e Federais recebidos no trimestre, extratos bancários dos meses que compõe o trimestre e Termos de Conferência de Caixa, Conclamação e Reconciliação bancária.

Belém, 30 de março de 1990.

PAULO DOURADO  
Conselheiro Presidente

(G.Reg.31.568)

EDITAL Nº 068/90  
(Processo nº 900623-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. JOSÉ DO CANTO ROCHA

abre crédito suplementar, ferindo, consectariamente o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 22 de março de 1990.  
Conselheiro PAULO DOURADO  
PresidenteEDITAL Nº 089/90  
(Processo nº 895174-03)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ARMINDO DOCITEU DENARDIN

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José do Canto Rocha, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Juruti, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos do processo nº 900623-00, referente-a-prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 23 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
PresidenteEDITAL Nº 093/90  
(Processo nº 895012-19)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO SANTOS DE JESUS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. ARMINDO DOCITEU DENARDIN, Prefeito Municipal de Altamira, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 065/89 que abre crédito suplementar, ferindo, consectariamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno, restando à Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 23 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
PresidenteEDITAL Nº 090/90  
(Processo nº 894665-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO SARAIWA SANTOS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através da presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Saraiwa Santos, Prefeito Municipal de Colares, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 019, de 22.03.89, que abre crédito suplementar, ferindo, consectariamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno, restando à Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 23 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
PresidenteEDITAL Nº 099/90  
(Processo nº 895012-15)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO SANTOS DE JESUS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco Santos de Jesus, Prefeito Municipal de Benevides, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 05 (cinco) VRR, como multa, pela remessa extemporânea dos Decretos de Abertura de créditos suplementares e contratos de Prestação de Serviços, ferindo, consectariamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 23 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
PresidenteEDITAL Nº 096/90  
(Processo nº 894508-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. OLAVO ALVES CORREIA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Olavo Alves Correia, Prefeito Municipal de Jacundá, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 015, de 28.02.89 que abre crédito suplementar, ferindo, consectariamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 22 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
PresidenteEDITAL Nº 101/90  
(Processo nº 894801-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MARÇAL DE JESUS SOARES PALHETA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Marçal de Jesus Soares Palheta, Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 026/88 que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, ferindo, consectariamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 22 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
PresidenteEDITAL Nº 101/90  
(Processo nº 894801-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MARÇAL DE JESUS SOARES PALHETA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Marçal de Jesus Soares Palheta, Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 026/88 que

10 - Segunda-feira, 2

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 017/89 que abre crédito suplementar, ferindo, consectariamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 22 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente  
EDITAL Nº 100/90  
(Processo nº 894929-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO BOTELHO D'OLIVEIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Botelho D'Oliveira, Prefeito Municipal de Salinópolis, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Portaria nº 04/89, que abre crédito suplementar ao SMER desse Município, ferindo, consectariamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 22 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 112/90  
(Processo nº 894835-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ARMINDO DOCITEU DENARDIN

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Armindo Dociteu Denardin, Prefeito Municipal de Altamira, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 001-A/89 que aprova o Orçamento Programa do SMER, ferindo, consectariamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 21 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 109/90  
(Processo nº 893272-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco de Assis Pereira, Prefeito Municipal de São Francisco do Pará, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 002/89 que abre crédito suplementar, ferindo, consectariamente o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 21 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

(G.Reg.31.521-Dias 28/03, 02 e 06/04/90)

EDITAL Nº 102/90  
(Processo nº 894151-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. IVANIRO MONTEIRO TEIXEIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Djaniro Monteiro Teixeira, Prefeito Municipal de Muanaá, a, fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 010/89 que abre crédito adicional suplementar ferindo, consectariamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 21 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 103/90  
(Processo nº 895017-08)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO FREIRE NORONHA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto

no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Freire Noronha, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Tava, a, fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 15/89 que abre crédito adicional suplementar, ferindo, consectariamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 21 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 113/90  
(Processo nº 894826-11)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. OLÁVIO SILVA ROCHA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. Olávio Silva Rocha, Prefeito Municipal de Rondon do Pará, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 037/89 que abre crédito suplementar, ferindo, consectariamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 21 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 114/90  
(Processo nº 895142-03)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. LUIZ SILVA DE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Luiz Silva de Souza, Prefeito Municipal de Oriximiná, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 010/89 que abre crédito suplementar, ferindo, consectariamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 21 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

(G.Reg.31.452)

EDITAL Nº 067/90  
(Processo nº 892914-00)

DE CITACAO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Ronaldo Campos de Souza, Ex-Prefeito Municipal de Santarém, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 892914-00 referente a prestação de contas daquela Prefeitura exercício financeiro de 1988.

Belém, 21 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

(G.Reg.31.452)

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

**JUSTICA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**CARTÓRIO DE DIREITO DA 1ª VARA VAPAS DO 8º OFÍCIO**  
**DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE - JUÍZATÓRIO**  
**ANA DA MATA LOBATO - ESCRIVÃ VITALICIA DO 8º OFÍCIO**  
**RESENHA DO DIA 23/03/90.**

## 8ª VARA - PENSÃO ALIMENTÍCIA

REQUERENTE: Zulmira Santos da Silva.  
ADV: Maria de Graziela V. Feitosa.  
REQUERIDO: Manoel dos Santos Silva.  
DESPACHO: I - Oficie-se ao Exmo. Sr. Presidente da Assembléa Legislativa para que informe, com a máxima urgência, quanto percebe mensalmente o suplicante e de que maneira vem sendo efetuados os descontos a título de pensão alimentícia determinada por este Juízo; II - Certifique o Cartório qual o motivo de não ter se realizado a audiência de conciliação e jul-

gamento marcada para o dia 18 de março. Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

## 8ª VARA - EDUCAÇÃO ANTICIPADA DE PROVAS (CAUTELAR)

REQUERENTE: Deusdedit Freire Brasil

ADV: Ediléa Valério

REQUERIDO: Melquiades T. do Rosário.

DESPACHO: As partes, no prazo do artigo 421 § 1º do Código de Processo Civil, não indicaram assistente técnico e nem apresentaram quesitos. Designo o dia 04 de abril do ano em curso, às 10 horas, para a instalação dos trabalhos, fixando o prazo de trinta dias, a partir da data da instalação, para a entrega do laudo pelo Perito nomeado. Intime-se, por mandado, o Perito do Juízo. Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

## 8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Banco do Brasil S/A.

ADV: Carlos José C. Nogueira.

EXECUTADO: Keifer Informática Ltda.

DESPACHO: Não se podem avaliar bens que não foram penhorados. Dada a ineficácia da penhora referida pelo exequente-credor e tendo ele se adiantado em nomear outro bem, às fls. 32, determino que se expeça novo mandado de penhora a fim de que o Sr. Oficial de Justiça o cumpra, penhorando o bém do devedor indicado pelo credor, anulando-se a primeira penhora. Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

## 8ª VARA - DIVÓRCIO

REQUERENTES: Natan Campelo de Souza e Carmen Bessa C. de Spiza.

ADV: Márcia Regina Belém Pereira.

DESPACHO: Defiro o pedido de Rechega ao prazo recursal. Expeça-se o mandado competente. Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

## 8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTES: Maria José Ferreira Benevides

ADV: Floracy de Jesus P. Dantas.

REQUERIDO: Acácio Abreu N. de Pina Júnior

DESPACHO: Diante do exposto: Julgo procedente o pedido para decretar a CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO com fundamento nos artigos 35 e 37 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977 combinados com o artigo 226 § 6º da Constituição Federal. Transitada em julgado a decisão, expeça-se Carta Precatória à Comarca competente para as averbações de estilo. Casas. P.R.I. Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

## 8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Raimundo Octávio Celso Portugal.

ADV: Arthur Alves Ramos.

REQUERIDO: Antônio Ferreira de Arede.

ADV: Manoel Augusto L. Paiva.

DESPACHO: Diante do exposto: Homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes e, em consequência, declaro extinto o processo com fundamento no artigo 269, Índice III do Código de Processo Civil. Autorizo o levantamento da importância depositada em favor do réu caso não ultrapasse o valor de CINQUENTA MIL CRUZEIROS e se não tiver ele, no mesmo Banco, outra Caderneta de Poupança, em cumprimento ao novo Plano Econômico do Governo Federal. Custas. P.R.I. Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

## 8ª VARA - RESTAURAÇÃO (DESPEJO)

REQUERENTE: Sales Salles.

ADV: Cesar Zacharias Mártyres.

REQUERIDO: Moacir Souza Silva.

ADV: Wilson Gaia Farias.

DESPACHO: Restauradas os autos de Ação de Despejo por falta de Pagamento em decisão que transitou livremente em julgado, contudo não há, nos autos, comprovação de que o autor é o locador do imóvel e que a ação de Despejo foi iniciada em outra Vara, foi extinto pela prescrição da mora dos aluguéis e ainda que meses foram pagos. Como esse Juízo não pode julgar antecipadamente esse caso, com esses elementos, uma vez que na contestação o réu locatário alegou litispendência e ilegitimidade de parte, de-se vista ao autor para se manifestar e juntar documentos ou requerer provas que constatem esses fatos. Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

## 8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTES: Raimundo Jorge A. Ferreira e Vera França M. da Silva.

ADV: Luzivaldo Costa de Carvalho.

DESPACHO: Aguarde-se o comparecimento espontâneo dos réditos suplicantes. Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.





Segunda-feira, 2

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS - PROC. 176/88

AUT. : ALICE CASTRO AMARAL

ADV. : KATIA GOMES

RÉ : RAIMUNDO CARLOS DINIZ

DESP. : I- C. requer em fls. Ofício-se. II- Designo o dia 22 de outubro, às 9:30hs. à audiência de Conciliação e julgamento. Intimem-se as partes, inclusive o M. P. P. blico. Cite-se o réu por procurador. Belém, 06.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 429/85

AUT. : PEDRO PIERRE DE OLIVEIRA

ADV. : ANA CELIA BASTOS

RÉ : MARIA MAGIEL DE OLIVEIRA

DESP. : Baixem-se em diligências para o dia 18 de junho às 10 hs. Intimem-se as partes e o M. P. P. blico. Belém, 06.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 694/88

AUT. : ANTONIO EDILSON DE BRITO

ADV. : ALBERTO COELHO DA SILVA

RÉ : MARIA SOUZA DE BRITO

DESP. : Renovem-se as diligências para o dia 19 de junho às 10:30hs. Intimem-se as partes, inclusive o M. P. P. blico. Belém, 06.03.90

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO DE CONCUBINATO - PROC. 932/89

AUT. : NELY GUARACIO DO NASCIMENTO

ADV. : RAIMUNDO DE PAIVA OSORIO

RÉ : JOSE ALMILCAR DE SOUZA

DESP. : Chamo estes autos à ordem para que seja em prosseguimento de audiência de justificação, que a designo para o dia 25.05.90, às. Intimem-se, inclusive o M. P. P. blico. Belém, 05.03.90

AUTOS CÍVEIS DE RETIRADA DE POSSE - PROC. 671/87

AUT. : MARIA DE NAZARE RODRIGUES

ADV. : OLIMERIO M. DE MENDONÇA NETO

RÉ : ANTONIO MARIA DA SILVA

DESP. : Nada a sanear. Defiro as provas apresentadas. Designo o dia 22 de julho às 9:30hs. à audiência de Instrução e Julgamento. Intimem-se. Belém, 06.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 0212/90

REQT. : JOANA MORESIRIA BRAZ E FRANCISCO DAS CHAGAS BRAZ

ADV. : ELIEZER FREIRE MACHADO

DESP. : A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os conjuges proposta por este Juiz. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Designo o dia 01.04.90, às 9:30hs. à audiência oitiva das testemunhas. Intimem-se, inclusive o M. P. P. blico. Belém, 07.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC. 249/90

REQT. : MARIO ZACARIAS PACHECO UCHOA E ANA LIDIA ELGE UCHOA

ADV. : CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA

DESP. : A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os conjuges proposta por este Juiz. Lavre-se o termo de ratificação. Diga o M. P. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 361/86

AUT. : ELIANA DIAS CORDEIRO

ADV. : MERCÉS CARDOSO

RÉ : JOSÉ HENRIQUE LOBATO CORDEIRO

ADV. : OSVALDINO SILVA JUNIOR

DESP. : Em provas. Conforme o despacho, digo o parecer do M. P. de fls. 54, abata-se na pensão arbitrada 10%, ficando em 20% a pensão, enquanto a menor ficar sob a guarda do pai. Ofício-se. Belém, 12.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 262/90

REQT. : JOSE MARIA SANTOS FILHO E MARILDA PINTEL DOS SANTOS

ADV. : MARIA DE NAZARE C. MAIA

DESP. : A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os conjuges proposta por este Juiz. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M. P. Belém, 20.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC. 267/90

REQT. : ENEDIO GOMES D'ABREU NETO E SELMA LOPES FREIRE JR. D'ABREU

ADV. : SULEIMA HABIB DANTAS

DESP. : A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os conjuges proposta por este Juiz. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M. P. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS - PROC. 068

AUT. : LUZIA DE ASSUNCAO MARQUES CALVO

ADV. : MARIA HUTE MARQUES LIMA

RÉ : CLAUDIO DA SILVA CALVO

ADV. : ROUBENS NASCIMENTO MOTA

DESP. : C. Requer. Suspeita-se a pensão arbitrada até apreciação no dia da audiência de conciliação. Ofício-se. Belém, 12.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 1411/89

REQT. : LUIZ ANTONIO PESSOA BASTOS E INCY LORATO BASTOS

ADV. : TEIMA SUELY RODRIGUES LEKO

DESP. : Designo o dia 24 de setembro às 11:30hs. para a audiência oitiva das testemunhas. Intimem-se, inclusive o M. P. P. blico. Belém, 08.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 1043/89

AUT. : JONAS ALVES DE SOUZA E

ADV. : ARNALDO SILVA DA ROSA

RÉ : MARGARIDA MARIA DE SOUZA

DESP. : Cite-se. Designo o dia 24 de setembro, às 11 horas à audiência de Conciliação. Belém, 08.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 1011/89

RECFT. : HENRIQUINA RITA MARQUES DA SILVA E RAIMUNDO NICATO DOS

REMÉDIOS SILVA

ADV. : TEIMA SUELY LEKO RODRIGUES

DESP. : Designo o dia 17 de setembro, às 11:30hs. à audiência oitiva das testemunhas. Intimem-se, inclusive o M. P. P. blico. Belém, 06.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 1132/88

RECFT. : PEDRO ALTAIR SILVA DA COSTA E CONCEICAO DE MARIA S.

DA COSTA

ADV. : MARIA DE NAZARE CASTRO MAIA

DESP. : Certifique o Sr. Escrivão. Renovem-se as diligências para o dia 17 de setembro às 11 horas. Intimem-se, inclusive o M. P. P. blico. Belém, 08.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 580/89

RECFT. : MARIA DA CONCEICAO SILVA DIAS

ADV. : SOUTIRAL RODRIGUES

RÉ : RAIMUNDO BARBOSA DIAS

DESP. : Renovem-se as diligências para o dia 17 de setembro às 10:30hs. Cite-se. Belém, 06.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS - 987/86

AUT. : LUZIA PINTO DE OLIVEIRA

ADV. : WANDER REGINALDO DA COSTA E SILVA

RÉ : MANOEL BENEDITO DE OLIVEIRA

ADV. : JUKO JURANDIR MANITO

DESP. : Renovem-se as diligências para audiência no dia 17 de setembro às 9:30hs de Conciliação. Cite-se. Belém, 08.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 331/89

RECFT. : FERNANDO DUIZ COUTO DA SILVA E VITORIA REGIA RIBEIRO DA SILVA

ADV. : ANTONIO FLAVIO AMÉRICO

DESP. : Em diligências para o dia 10.04.90 às 10:30hs. Intimem-se, inclusive o M. P. P. blico. Belém, 05.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 0056/90

RECFT. : SELMA MARIA ARAUJO DE SOUZA EIVALDECI SILVA DE SOUZA

ADV. : LAURA MARIA FRAGOSO PIRES DE FREITAS

DESP. : I-A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os conjuges proposta por este Juiz. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial. II- Inclua-se na clausula de pensão alimentícia que será de 1(hum) valor de referência ao filho menor dos divorciados. A comissão de dispensa pensão alimentícia, Belém, 08.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 0056/90

RECFT. : LUZIA MARTINS BATISTA E JOAO PAULO SOARES COELHO

ADV. : JOSE A. COELHO

DESP. : Diga o M. P. P. blico. 21.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC. 790/89

AUTOR: HELEI DE PAIVA DE SOUZA E RAIMUNDO BARROS DE SOUZA

ADV. : NAZARE DE ABREU PASSOS E MONICA RAIOL DE MORAES

DESP. : Vistos, etc... homologo por sentença a separação do casal, dissolvendo a sociedade conjugal dos separados. Transitada está em Julgado façam-se as devidas averbações no registro civil dos requerentes, expedindo-se para isto o competente mandado. P.I.R. Belém, 08.03.90

AUTOS CÍVEIS DE CONVERS. DE SEP. EM DIVÓRCIO -PROC. 439/89

RECFT. : LUZIA MARTINS BATISTA E JOAO PAULO SOARES COELHO

ADV. : JOSE A. COELHO

DESP. : Diga o M. P. P. blico. 21.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC. 790/89

AUTOR: HELEI DE PAIVA DE SOUZA E RAIMUNDO BARROS DE SOUZA

ADV. : RUY GUILLERME GALVÃO DE SOUZA

DESP. : Renovem-se as diligências para o dia 14 de setembro às 10:30hs. Intime-se as partes e o M. P. P. blico. Belém, 08.03.90

AUTOS CÍVEIS DE CURATELA - PROC. 948/88

RECFT. : CARLOS DA SILVA PIRES

ADV. : ALBERTO COELHO

CUN. : ADAMOR NAVARES LOPES

DESP. : Diga o M. P. P. blico. 19.03.90

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO - PROC. 540/89

RECFT. : DALILA RODRIGUES DO MONTE

ADV. : REGINA BARATA

DESP. : Chamo estes autos à ordem, para que, seja, digo citação os herdeiros, para contestarem, se quiserem, por Edital, com o prazo de 30 dias. Belém, 22.03.90

AUTOS CÍVEIS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROC. s/n

AGR. : HUGO FABRICIO VIEIRA RIBEIRO, menor rep. por sua mãe

M. AMELIA V. RIBEIRO

ADV. : OIRAMA VALENTE DOS SANTOS

AGD. : MARCOS CESAR DA S. FARIAS

ADV. : RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE

DESP. : Chamo estes autos à ordem: I- Certifique o Sr. Escrivão da formação do agravo. II- Fale o agravado no prazo de 5 dias, onde indicarão as peças que serão trazidas. V. Conclusões. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGACAO DE ACORDO - PROC. 271/90

RECFT. : VALDECI JOSE FERNANDES SANTOS E VERA LUCIA GURIZO SANTOS

ADV. : VERA LUCIA MARQUES

DESP. : Diga o M. P. P. blico. Belém, 20.03.90

AUTOS CÍVEIS DE ANULACAO DE CASAMENTO - PROC. 270/90

AUT. : SELMA CHAVES LOPEZ

ADV. : MARIA DE NAZARE CASTRO MATA

RÉ : JOAO GORDIHO LOPEZ

DESP. : Cite-se, na forma requerida. Belém, 20.03.90

AUTOS CÍVEIS DE ALVARA - PROC. 268/90

RECFT. : JOSE MORAES FERREIRA

ADV. : PAULO ROBERTO VALE P. CARNEIRO

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 977/85  
 AUT. : ROSILDA FERREIRA LIMA  
 ADV. : KATIA HELENA GOMES  
 RÉU : PEDRO RODRIGUES LIMA  
 ADV. : FRANCISCO MILEO  
 DESP.: Vem a autora pedir divórcio direto em uma ação própria, pós já houve audiência de Conciliação previa, onde as partes não requeriam, em transformar a separação judicial em divórcio Direto. I. Belém, 13.03.90  
AUTOS CÍVEIS DE INDENIZAÇÃO - PROC. 0073/90  
 AUT. : ANTONIO DA CRONCEICAO CARVALHO DA COSTA  
 ADV. : HELENA MARIA DE OLIVEIRA MUNIZ  
 RÉU : PREFEITURA MUNICIAPL DE ACARI  
 DESP.: Vem o Autor esclarecer o Pedido. Belém, 20.03.90  
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 272/90  
 RÉU : RUTH SILVA DA SILVA  
 ADV. : SILVESTRE DE JESUS FERREIRA  
 DESP.: Diga o M. Públco. Belém, 20.03.90  
AUTOS CÍVEIS DE MONOLOGACAO DE ACORDO - PROC. 273/90  
 AUT. : WASHINGTON LUIZ REIS MEDEIROS E MARIA DAS DORES  
 QUILROS MORAES  
 ADV. : MARLIENE CARMONA  
 DESP.: Diga o M. Públco. Belém, 20.03.90  
AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGACAO DE PATERNIDADE - PROC. 269/90  
 AUT. : JOSE ROBERTO E JOSE RODRIGO DA SILVA, menores rep. por sua mãe ROSILDA DA SILVA  
 ADV. : MARGARETH ELLERES NASCIMENTO  
 RÉU : RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA  
 DESP.: Vem a parte completar o pedido, digo, dizer sobre o pedido, pois, cabe aqui, um pedido de alimentos em segredo de Justiça. I. Belém, 20.03.90  
AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSAO - PROC. 1117/88  
 RÉU : MARIA RAIMUNDA SOUZA DAMASCO  
 ADV. : ALBERTO COELHO  
 RÉU : MARIA LUIZA FRANCA TAVARES  
 DESP.: Reenvio estes autos, chamo-os à ordem, pela falta de competência deste Juiz, por ser o Juízo competente da Comarca de Salinas, onde mora, reside a requerente. I. Belém, 13.03.90  
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 1094/88  
 AUT. : FRANCISCA ALVES DE MARQUES  
 ADV. : KATIA HELENA G. GOMES  
 RÉU : JOSE OSMAH MARQUES  
 DESP.: MONOLOGO na resistência de fls., para que produza seus efeitos, julgando extinto o feito. Dá-se baixa na distribuição e arquive-se os autos. P.I.R. Belém, 13.03.90  
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 1027/89  
 AUT. : ANA CARDOSO DE LIMA BOAVENTURA  
 ADV. : NAZARE CONCAVES  
 RÉU : SINVAL BOAVENTURA  
 ADV. : ROSOMIRO ARRAES  
 DESP.: Fale a autora sobre a contestação. Belém, 13.03.90  
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC. 486/87  
 RÉU : LUIZ AMADO AMIM ATYDE E ELLENAI NELO ATAYDE  
 ADV. : FERNANDA GONÇALVES E OSVALDINO SILVA JUNIOR  
 DESP.: C. Requer no último tópico de fls. 29. II-a Conta Belém, 13.03.90  
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 697/88  
 RÉU : WALTERLEY DAS NEVES BRITO E MARIA RAIMUNDA GOUTINHO BRITO  
 ADV. : JARMEM LUCIA SIMÕES CORREA  
 DESP.: Manifeste-se o M. Públco. Belém, 13.03.90  
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSA - PROC. 325/86  
 AUT. : ANÁLIA LIMA PEREIRA  
 ADV. : TEIMA SUELY LEMO RODRIGUES  
 RÉU : RAIMUNDO BENÍCIO PEREIRA  
 DESP.: Ao curador de ausentes e ao Promotor de Família para falar sobre as "provas". Belém, 13.03.90  
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC. 648/85  
 RÉU : SEPARANDOS - MARIA DAS GRACIAS MELO MATOS E NABOR GOMES MATOS  
 ADV. : TEIMA SUELY LEMO RODRIGUES  
 DESP.: Fale o M. Públco. Belém, 13.03.90  
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 1107/89  
 AUT. : JOSIANE MARIA MIRANDA DE OLIVEIRA  
 ADV. : VERA LUCIA MARQUES  
 RÉU : PAULA SERGIO GOUVEA DE OLIVEIRA  
 DESP.: Em provas. Belém, 13.03.90  
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC. 1269/85  
 RÉU : OTACÍLIO FRAZAO E IRINE DA SILVA FRAZAO  
 ADV. : VALÉRIO DE MEDEO ALVES E RAIMUNDO ÓZCIRIO  
 DESP.: C. requer em fls. destes autos. Belém, 13.03.90  
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO - PROC. 651/87  
 AUT. : MARIO DE OLIVEIRA SOUZA  
 ADV. : GILBERTO OLIVEIRA  
 RÉU : MARIA DE LOURDES NASCIMENTO DA CUNHA  
 DESP.: Ao curador de ausentes. Belém, 13.03.90  
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 1241/86  
 AUT. : RITA DE OLIVEIRA SOUZA  
 ADV. : MARIA DE NAZARE MAIA  
 RÉU : ENEAS PENEIRA DE SOUZA  
 DESP.: Em provas. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 294/88  
 AUT. : ELEITA DE ALMEIDA OLIVEIRA  
 ADV. : MANOEL LIMA MAGALHÃES  
 RÉU : LUIZ CARLOS PEREIRA OLIVEIRA  
 ADV. : DILERMANDO DE ASIS ARAÚJO  
 DESP.: Fale a Autora. Belém, 13.03.90  
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC. 704/86  
 RÉU : JOSE HAROLDO ALVARS DA LUZ E EUNICE MOURAO LUZ  
 ADV. : ROBERTA TADEU DE FREITAS ARAUJO E TANIA DO SOCORRO BANDERIA DE SOUZA  
 ADV. : Como requer em fls. 44 em seu último tópico, à conta. I. Belém, 13.03.90  
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 1014/87  
 AUT. : LUCIVAL PEREIRA BOTELHO  
 ADV. : IVONE D'OLIVEIRA  
 RÉU : MARIA RAIMUNDA DA COSTA BOTELHO  
 DESP.: A Autora para dizer sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça. Belém, 13.03.90  
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC. 002/84  
 RÉU : ELIZABETH BRAZ POMPEU BRASIL E FRANCISCO POMPEU BRAZ  
 ADV. : SIL FILHO  
 ADV. : ERMELENTA GARCIA E FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO  
 DESP.: Cite-se na forma requerida. Belém, 13.03.90  
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 297/89  
 AUT. : OLÍVIA MESCONTO CABRAL  
 ADV. : JOKO JURANDIR MARTO  
 RÉU : ACÁCIO BANHOS CABRAL  
 ADV. : SILVIO SOUZA  
 DESP.: Vistos, etc.... Decido: O pedido tem amparo legal. A discussão entre réplica e suplicado foge à finalidade que ora se aprecia, seja a presente ação de alimentos. Diante do que foi analisado e apreciado só resta julgar a procedência da ação, pelas razões patenteadas em lei, condenando o suplicado ao pagamento da pensão de 30% (TRINTA POR CENTO), fixando-a como definitiva, a ser paga à sua mulher e filho, e descontada será de seus vencimentos. Isento de custas. Oficie-se. P.I.R. Belém, 13.03.90  
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 726/88  
 AUT. : JOSÉ ERNANILDES DE OLIVEIRA  
 ADV. : MARGARETH ELLERES NASCIMENTO  
 RÉU : REJANE MARIA SOUZA DE OLIVEIRA  
 DESP.: Vistos, etc.... Diante do que os autos contam, dou procedência à ação para decretar a separação judicial do casal, homologando-se por sentença, para que, produza seus efeitos legais, dissolvendo a sociedade conjugal dos mesmos. Ficando a guarda dos filhos ao Suplicante por não estar lucidada a sua pretensão e reação, voltando a separanda a usar seu nome de solteira, dispensando-a de pensão alimentícia pelo seu total silêncio. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos separados. P.I.R. Belém, 13.03.90  
AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO - PROC. 1496/89  
 AUT. : ANTONIA DO NASCIMENTO LUSTOSA  
 ADV. : AMARILDO GUERRA  
 RÉU : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO CGM. HOT. E SIMI. DO ESTADO DO PARÁ E TER. FED. DO AMPA  
 DESP.: Vem a Autora completar o pedido, com os documentos necessários e legais para a propositura da ação. Belém, 13.03.90  
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 301/87  
 AUT. : MARIA LUCIA RODRIGUES DE LIMA  
 ADV. : MANUEL G. DA COSTA  
 RÉU : CLEONÍCIO MONTEIRO DE LIMA  
 DESP.: I. Faça-se o requerido pelo Dr. Curador especial. II- Em provas, falem as partes sobre a mesma. Belém, 13.03.90  
AUTOS CÍVEIS DE CÔVIA DE SEP. EM DIVÓRCIO - PROC. 846/89  
 AUT. : OSVALDO DA SILVA RODRIGUES FILHO  
 ADV. : SEMA LUCIA IOPES  
 RÉU : IDESTINA MARIA MUNIZ ELLERES  
 ADV. : LINDALVA MAGALHÃES  
 DESP.: Em provas. Belém, 13.03.90  
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 1346/89  
 AUT. : MARIA GRACIENE PEREIRA DOS REIS  
 ADV. : VERA LUCIA MARQUES  
 RÉU : CELINO GOMES DOS REIS  
 DESP.: Intime-se a autora sobre a certidão do Sr. Oficial de justiça, referente a Carta Frecatária anexada nos autos. Belém, 13.03.90  
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC. 1023/87  
 RÉU : MARCO ANTONIO LADETRA E ELIANE REGO BARROS DE OLIVEIRA  
 ADV. : MARIA HE NAZARE MAIA E ORLANDO MAIA REBELEIRA  
 DESP.: Intime-se a separanda da certidão do Sr. Oficial de justiça. Belém, 13.03.90  
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 525/88  
 RÉU : HEDOR JOAO DE CRITO COELHO E SILENE MARIA DOS SANTOS COELHO  
 ADV. : REGINALDO DENZE  
 DESP.: Certifique o Sr. Escrivão. Belém, 13.03.90  
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 1398/89  
 AUT. : MARIA DE LOURDES DE SOUZA DE OLIVEIRA  
 ADV. : GLORIA BORGES FERREIRA  
 RÉU : FORTES CHRISTIANO GODINHO DE OLIVEIRA  
 DESP.: Intime-se a Autora da Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Belém, 13.03.90  
AUTOS CÍVEIS DE CONV. DE SEP. EM DIV. - PROC. 420/89  
 RÉU : PEDRO PACHECO MOREIRA E IRENE PEREIRA MOREIRA  
 ADV. : JOSE EDILSON B. DE ALMEIDA  
 DESP.: Vistos, etc....homologo por sentença o pedido, para que, produza seus devidos efeitos legais, ilidindo-se o vínculo matrimonial dos divorciados. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos mesmos. P.I.R. Belém, 16.03.90  
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 1193/89  
 RÉU : ANTONIO CARLOS FIALHO E FERNANDA DE FREITAS FIALHO  
 ADV. : MARIA DE NAZARE MAIA  
 DESP.: Desentraho as fls. 12 e seguintes e, em apartado sejam autuadas em Divórcio Litigioso. Belém, 13.03.90



necessárias no prazo legal. Belém, 21.03.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

PROC. n° 33/90-SISCOM-301900679160 de CAUTELAR INOMI NADA  
Requerente: PRODUTOR AMAZÔNIA PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA. (Adv. Mauro Mendes).  
Requerida: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. (Adv. ).  
Despacho: Apense-se aos autos da ação principal, após, o que retornam conclusos. Belém, 21.03.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

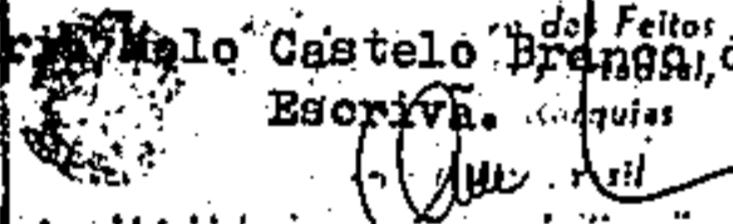
PROC. n° 32/90-SISCOM-301900625486 de ANULAÇÃO  
Requerente: I.P.P.M.B. (Adv. Nassralha Rossi).  
Requerido: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv. ).

Despacho: A redistribuição para o devido cumprimento do disposto no Provimento nº 009/89 de 27.04.89 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado. Belém, 22.03.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

PROC. n° 133/90 de AGRAVO DE INSTRUMENTO  
Agravante: COPEM-CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A. (Adv. Armando Soutello Cordeiro).  
Agravado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Aloysio Campos).  
Despacho: Forme-se o agravo. Belém, 22.03.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

PROC. n° 19/90-SISCOM-301900624331 de MANDADO DE SEGURANÇA  
Impetrante: JOSÉ RENATO DA COSTA OLIVEIRA. (Adv. Ermelinda Mello Garcia).  
Impetrado: DELEGACIA DE FURTOS DE VEÍCULOS, SR DORIVAL BELÉM. (Adv. ).  
Despacho: Diga o R.M.P. Belém, 22.03.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

PROC. n° 141/89-SISCOM-301890545892 de ORDINÁRIA DE COMISSO  
Requerente: CODEM. (Adv. Tomázia Duarte).  
Requerida: JOVITA MARÇAL CANELLAS. (Adv. Emanuel R. Lobo).  
Despacho: Diga a autora sobre o petítorio de fls. 30 e 31 dos autos. Belém, 22.03.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 23 de Março de 1990  
Ana Maria Malo Castelo Branco, de Carvalho  
Escrivãe  
  
Belém, 23 de março de 1990.

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. IRÁ. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA. JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

PROC. n° 0296/90-INTERDIÇÃO. Reque. ARNALDO BECHARA DE MORAES. (Adv. Neide Rocha). Desp. Esclareça o requerente a finalidade da interdição. Belém, 21 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. n° 0010/90-INDENIZAÇÃO. Reque. MANOEL FCO. GONÇALVES DE OLIVEIRA. (Adv. Graça Reale de Oliveira). Repdo. RETIFICA BANDEIRANTE DE MOTORES. Desp. Indefiro o pedido de fls. 03/06, pelo que declaro extinto nos termos do art. 267, inciso, combinado com o art. 295, I, também do C.P.C, extinto este processo. Belém, 20 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. n° 0175/90-CAUTELAR DEMOLITÓRIA. Reque. VILALDO RODRIGUES VASCONCELOS. (Adv. João A. dos Santos). Repdo. GRACÍRIO DEITAL. Desp. Indefiro o pedido de fls. 13/04, pelo que declaro extinto este processo, nos termos do art. 295, inciso I, do mesmo diploma legal. P.I.R. Belém, 21 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. n° 0274/90-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL EM DIVÓRCIO. Reque. ALUISIO PASSOS DA SILVA JUNIOR. (Adv. Reginaldo Passos da Silva). Repdo. INES CRUZ DE MENEZES. Desp. Oficie-se ao T.R.E, solicitando informações a respeito do endereço de requerida. Cite-se por Edital, com o prazo de 30 dias. Belém, 21 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. n° 0292/90-HOMOLOGAÇÃO. Reque. ZENAIDE CAVALCANTE PEREIRA e HAROLDO JOSÉ DE SOUZA PAULA. (Adv. Marilena Carmona). Desp. Ao M.P. Belém, 21 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. n° 0264/90-ALVARÁ. Reque. OLÍVIA MENDES DAS NEVES e outros (Adv. Maurílio Moura). Desp. Emende os requerentes a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 21 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. n° 0265/90-MANDADO DE SEGURANÇA. Reque. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA e outros (Adv. Cezar Augusto Motta). Repdo. RAIMUNDO NOMATO BARBOSA LIMA. Desp. Redistribuiu-se para a 14ª Vara Cível da Capital. Belém, 20 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

tins da Fonseca.

XXXXXX

PROC. n° 0282/90-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA C/ALIMENTOS. Reque. RONALDO VALADARES CORRÉA (Adv. Margaret Nascimento). Repdo. SILVIO NAZARENO FARIAS PINTO. Desp. Cite-se, Belém, 21 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

XXXXXX

PROC. n° 2389-ALVARÁ. Reque. JOSÉ ORIVALDO LOPES MONTEIRO (Adv. Dourival R. dos Santos). Desp. Ao M.P. Belém, 21 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

XXXXXX

PROC. n° 0281/90-BUSCA E APREENSAO. Reque. LUIZ PEIREIRA DA SILVA (Adv. Margaret Nascimento). Repdo. NAZARE SEBASTIANA GARCIA VAZ. Desp. Apresente o requerente o endereço correto do requerido. Belém, 21 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

XXXXXX

PROC. n° 0280/90-JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL. Reque. IVAN NILDES PEREIRA DE SOUZA (Adv. Margaret Nascimento). Desp. Esclareça a requerente a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 21 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

XXXXXX

PROC. n° 0277/90-ALVARÁ. Reque. MARCELA FRANÇA CARDIAS (Adv. Altiberto Silva). Desp. Diga o M.P. Belém 21 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

XXXXXX

PROC. n° \$276/90-JUSTIFICAÇÃO. Reque. DINORATH MUNIZ PACHECO (Adv. Roberto Pimentel). Desp. Esclareça a requerente a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 21 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

XXXXXX

PROC. n° 0275/90-HOMOLOGAÇÃO. Reques. MARCOS ANTONIO ARAUJO DOS PASSOS e ANDRÉA CECÍLIA DE SOUZA (Margaret Nascimento). Desp. Esclareçam o presente termo de acordo, uma vez que não consta o nome do pai. Belém, 23 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

XXXXXX

PROC. n° 0267/90-EXECUÇÃO. Reque. JOANA DE NAZARE MENDES GUNHA (Laerth Silva). Repdo. MIRNA DO SOCORRO CRUZ CORRÉA. Desp. Redistribuiu-se a presente, para uma das varas Cíveis, pois para cobrança de títulos extra judiciais, não se pode isentar de pagamento de taxas, custas e correção monetária, que é da substância da execução. Belém, 21 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

XXXXXX

PROC. n° 0270/90-SEPARAÇÃO DE CORPOS. Reque. ANA CÉLIA AUZIER DARIAS (Adv. M. Renée B. Maia) Repdo. REINALDO LIRA FARIAS. Desp. Defiro o pedido inicial. Expeça-se o lvará de Separação de Corpos. Cite-se. Belém, 21 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

XXXXXX

PROC. n° 0271/90-DESPETO. Reque. MANOEL DA CONCEIÇÃO ALMEIDA TELES (Adv. Antônio Leonardo R. Barros Repdo. DA ASSUNÇÃO FAVACHO FERREIRA). Desp. Emenda o requerente a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 21 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

XXXXXX

PROC. n° 0272/90-ALIMENTOS. Reque. ARIANA GONÇALVES ROJIM (Adv. Telma Rodrigues). Repdo. CícERO ADELFRAN ROJIM CRISHIM. Desp. Defiro a gratuidade processual, os provisórios em um salário mínimo a partir da citação e designo audiência para o dia 24/03, às 10.30 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareça à audiência acompanhados de seus advogados e da suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 21 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

XXXXXX

PROC. n° 0283/90-BUSCA E APREENSAO. Reque. JOSÉLIA MARIA DE SOUZA SENA (Adv. Margaret Nascimento). Repdo. REGINALDO LOPES DA SILVA. Desp. Tendo em vista a menor ser de tenra idade, mais facilmente acomodável em poder da mãe, defiro o pedido inicial, e determino que se expça o mandado de busca e apreensão. Cite-se. Belém, 21 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

XXXXXX

PROC. n° 1284/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. JOANICE DIAS PINHEIRO DA SILVA (Adv. Altiberto Silva). Repdo. VICENTE DE OLIVEIRA DA SILVA. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 24 de maio, às 10.00 horas. Belém, 21 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

XXXXXX

PROC. n° 1284/90-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. JOANICE DIAS PINHEIRO DA SILVA (Adv. Altiberto Silva). Repdo. VICENTE DE OLIVEIRA DA SILVA. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 24/05, às 10.00 horas. Belém, 21 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

XXXXXX

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL

PRETORA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE

RESENHA: 23/03/90

AÇÃO: REINTEGRACAO DE POSSE-Proc. n° 79/89-Peticão  
REINTEGRANTE: Creusa Oliveira de Deus (adv. Juarez Prince)

REINTEGRADOS: Inácio Xavier e outros (adv. Raimundo Elias)

DESPACHO: "Rec. hoje. N.A. Diga a escrivã sobre o pedido, fornecendo a certidão requerida. Belém, 23/03/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. n° 85/89 Pet. CONSIGNANTE: Jose Moura de Souza (adv. Reinaldo Costa)

CONSIGNADO: Joaquim Chagas da Silva (adv. Alacy Nham)

DESPACHO: "Rec. hoje. Recebo a apelação nos seus efeitos legais, dando-se vistas ao apelado para os devidos fins. Int. Belém, 23/03/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. n° 56/89 CONSIGNANTE: Olivaldo Lisboa de Brito (adv. Marco Au

rélio)

CONSIGNADO: Nilson Ferreira do Nascimento (adv. Jânio Nascimento)

DESPACHO: "Rec. hoje. Recebo a apelação nos seus efeitos legais, dando-se vistas ao apelado para os devidos fins. Int. Belém, 23/03/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. n° 132/89 CONSIGNANTE: Raimundo Martins Corrêa (adv. Raimundo Dorival)

CONSIGNADO: Andriônia Fernandes Uchôa (adv. Vivaldo Nascimento)

DESPACHO: "Rec. hoje. Sobre a contestação manifeste-se o autor no prazo legal. Int. Belém, 23/03/90."

*Maria de Nazareth Dutra Mendes*  
Escrivãe

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL

PRETORA: MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA

RESENHA DO DIA 23.03.90

PETIÇÃO (EMBARGOS DE TERCEIROS)

EGRETE: WALTER VIDAL POINQUINHOS

ADV: JOSÉ MARIA PAES LOURINHO/RONALDO COELHO

ADVO: RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR

ADV: OTÁVIO VASCONCELOS LIMA

DESP.: "N. A. Não há como falar em deserção. Resta-nos somente, "in casu", determinar a intimação pessoal do embargante, para em 48 horas promover atos de sua competência, junto ao Contador, sob pena de extinção do processo (art. 267, § 1º do CPCivil). Belém, 22.03.90."

\*\*\*\*\*

PROC. 100/89

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUE: MARIA GLÓRIA ALVES DO NASCIMENTO

ADV: HULÉMIA NAZARÉ HABIB DANTAS

REQDO: CLIDIONOR RENDEIRO DE SÁ

ADV: ENEDINA CELESTE M. MOREIRA E CURRA

DESP.: "MENTENÇA": Homologo por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o acordo firmado entre Maria Glória Alves do Nascimento e Clidionor Rendeiro de Sá, nos autos de Consignação em Pagamento e, em consequência, julgo extinto o processo com julgamento do mérito. P.I.R. e arquive-se. Em, 22.03.90."

\*\*\*\*\*

PROC. N° 151/89

AÇÃO: DESPEJO PARA USO DE DESCENDENTE

REQUE: MARIA JOSÉ DE SOUZA MIRANDA

ADV: TELMA SUELI LEÃO RODRIGUES E OUTROS

REQDO: MARIA EUNICE ARAÚJO BRAGA DA COSTA

DESP.: "SENTENÇA": Homologo por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos a desistência formulada por Maria José de Souza Miranda, nos autos de Ação de Despejo para uso de descendente, que move contra Maria Eunice Araújo Braga da Costa e, em consequência Julgo extinto o processo com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. P.I.R. e arquive-se. Belém, 22.03.90.

\*\*\*\*\*

PROC. N° 07/85

AÇÃO: REINTEGRACAO DE POSSE

REQUE: MARIA DE NAZARÉ DE PAULA

ADV: FRANCISCA GRANDES E. DE AZEVEDO

REQDO: ESPÓLIO DE LUIZ DO VALE MIRANDA, REPRESENTADO POR JOSÉ KARLA ALVES DE AZEVEDO

ADV: GEORGIA PITMAN

&lt;p

Segunda-feira, 2

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Portaria nº 280 de 30.03.90.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela portaria 558 de 09.07.87,

## RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, aos servidores desta SESPA, abaixo relacionados referente a MARÇO/90.

|                              |                     |
|------------------------------|---------------------|
| NOME                         | QUINTO              |
| TATSUE IWANAGA               | 01.04.85 à 01.04.90 |
| OSVALDO FERREIRA BRAGA       | 19.03.85 à 19.03.90 |
| ANTONIO MONATO DA CRUZ PINTO | 01.06.82 à 01.06.87 |
| GERSON DE OLIVEIRA LOPES     | 16.11.83 à 16.11.88 |

|                             |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| NOME                        | DECÉNIO             |
| ELIANE CALDAS DE MIRANDA    | 25.06.80 à 25.06.90 |
| JOSE MARIA DA ROCHA MACHADO | 15.05.78 à 15.05.88 |

|                              |                     |
|------------------------------|---------------------|
| NOME                         | PERÍODO             |
| TATSUE IWANAGA               | 02.04.90 à 30.06.90 |
| OSVALDO FERREIRA BRAGA       | 02.04.90 à 30.06.90 |
| ANTONIO MONATO DA CRUZ PINTO | 02.04.90 à 30.06.90 |
| GERSON DE OLIVEIRA LOPES     | 02.04.90 à 30.06.90 |
| ELIANE CALDAS DE MIRANDA     | 02.04.90 à 28.09.90 |
| JOSE MARIA DA ROCHA MACHADO  | 02.04.90 à 28.09.90 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO  
DE SAÚDE PÚBLICA, Em 30.03.90

## SOLUVO

ROSANGELA RUIVO MELLO

Diretora do D.R.H

RESUMO DE PORTARIAS / ABRIL 90

## ADMITIR

Port. 908/23.03.90 - ADMITIR, ALMIR GUIMARÃES MACHADO, para a função atividade de BIOQUÍMICO, lotado na SESPA, U.M.Oeiras do Pará, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 30.03.90 com 40h de serviços semanais.

Port. 883/23.03.90 - ADMITIR, MARIA DO SOCORRO BRASIL PERREIRA, para a função atividade de Pedagoga, lotada na SESPA, Departamento de Meio Ambiente, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 30.03.90 com 30h.

Port. 882/23.03.90 - ADMITIR, CARMEM SILVIA DE MOURA FREIRE, para a função atividade de Odontologa, lotada na SESPA, C.S Nova Timboteua, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 30.03.90, com 40h.

Port. 881/23.03.90 - ADMITIR, MARIZA VILELA DE FREITAS, para a função atividade de Enfermeira, lotada na SESPA, U.M.Xinguara, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 30.03.90 com 40h de serviços semanais.

Port. 918/23.03.90 - ADMITIR, FELIPE GONÇALVES MOREIRA, para a função atividade de Agente de Artes Práticas, lotado na SESPA, U.M.Mocajuba, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 30.03.90, com 40h.

Port. 920/23.03.90 - ADMITIR, LINDALVA LOPES GOMES, para a função atividade de Agente de Artes Práticas, lotada na SESPA U.M.Mocajuba, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 30.03.90, com 40h.

Port. 919/23.03.90 - ADMITIR, JOAO MARIA PONTES ALMEIDA, para a função atividade de Agente de Artes Práticas, lotado na SESPA, U.M.Mocajuba, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 30.03.90, com 40h.

Port. 917/23.03.90 - ADMITIR, ROSEMARY LOPES DIAS, para a função atividade de Agente Administrativo, lotada na SESPA, U.M.Mocajuba, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 30.03.90, com 40h.

Port. 916/23.03.90 - ADMITIR, MARIA LUCIA VALENTE FERREIRA, para a função atividade de Datilógrafo, lotada na SESPA, U.M.Mocajuba, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 30.03.90, com 40h.

Port. 915/23.03.90 - ADMITIR, ROSANA MARIA MAUES DE SOUSA SILVA, para a função atividade de Datilógrafo, lotada na SESPA, U.M.Mocajuba, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 30.03.90, com 40h.

Port. 914/23.03.90 - ADMITIR, MARIA BERNADETE FRAZÃO DIAS, para a função atividade de Agente de Artes Práticas, lotada na SESPA, U.M.Mocajuba, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 30.03.90, com 40h.

Port. 913/23.03.90 - ADMITIR, MARIA DEUSA SERRAO BARBOSA, para a função atividade de Auxiliar de Informática, lotada na SESPA, U.M.Mocajuba, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 30.03.90, com 40h.

Port. 912/23.03.90 - ADMITIR, CELERILDES CASTELO DE VASCONCELOS, para a função atividade de Agente Administrativo, lotada na SESPA, U.M.Mocajuba, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 30.03.90, com 40h.

Port. 909/23.03.90 - ADMITIR, WILDA LAMEIRA DE SOUZA, para a função atividade de U.M.Oeiras do Pará, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 30.03.90, com 40h.

Port. 906/23.03.90 - ADMITIR, IVETE ARUJO BORGES, para a função atividade de Agente de Portaria, lotada na SESPA, C.S.Ben

fica, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 30.03.90 com 40h serviços semanais.

Port. 921/26.03.90 - ADMITIR, JOSE MARIA NAHUM SENA para a função atividade de Agente de Portaria, lotado na SESPA, U.M. Acara, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 26.03.90, com 40h.

Port. 911/23.03.90 - ADMITIR, FRANCISCO GOMES DE MELO para a função atividade de Agente de Portaria, lotado na SESPA, C.S. São Francisco do Pará, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 30.03.90, com 40h.

Port. 879/23.03.90 - ADMITIR, PAULO CESAR PANTOJA GUIMARÃES, para a função atividade de Agente de Portaria, lotado na SESPA, U.M.Mocajuba, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 30.03.90, com 40h.

Port. 588/08.03.90 - ADMITIR, MARCIA DO SOCORRO SILVA DE ALMEIDA, para a função atividade de Datilógrafo, lotada na SESPA, Departamento de Finanças, na qualidade de servidor temporário sob o regime da lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 15.03.90, com 40h.

Port. 2269/12.10.89 - ADMITIR, MARIA DE FATIMA GONCALVES DOS SANTOS, para a função atividade de Auxiliar de Saúde, lotada na SESPA, U.M.Acara, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 12.10.89, com 40h.

Port. 486/22.02.90 - ADMITIR, CLEIA DE NAZARE RODRIGUES DE OLIVEIRA, para a função atividade de Médica, lotada na SESPA, C.S Concordia do Pará, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 01.03.90, com 40h.

## DISPENSAR

Port. 924/29.03.90 - DISPENSAR, a partir de 01.01.90, o servidor DOMINGOS SAVIO CALDAS DE SOUZA, da função atividade de Engenheiro Agrônomo, lotado no Departamento de Administração desta SESPA.

## MANDAR SERVIR

Port. 922/26.03.90 - MANDAR SERVIR, a partir de 27.03.90, no Posto de Saúde de Acará Açu, JOSE MARIA NAHUM SENA, Agente de Portaria, lotado na U.M.Acara, com ônus para a SESPA e 40h.

Port. 910/29.03.90 - TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 595/90 que admitiu a partir de 01.03.90, RONALDO CEZAR FEITOZA DA SILVA, Agente de Portaria, para o C.S.E. São Francisco do Pará, com 40h.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO  
DE SAÚDE, PÚBLICA, em 30.03.90

## SOLUVO

ROSANGELA RUIVO MELLO

Diretora do D.R.H

RESUMO DE PORTARIAS

## AUTORIZAR

Port. 604/12.03.90 - AUTORIZAR, a partir de 01.03.90, que a carga horária atribuída a servidora SÔNIA OBADIA, Ass. Social, lotada no Deptº Ações Especiais, seja reduzida de 40 para 30 horas.

Port. 677/21.03.90 - AUTORIZAR, a partir de 14.02.90, a carga horária atribuída ao servidor LUIZ OTÁVIO GADELHA BARBOSA, Administrador, lotado no Núcleo Setorial de Adm., seja alterada de 30 horas para 40 hs.

Port. 668/20.03.90 - AUTORIZAR, a partir de 01.03.90, que a carga horária atribuída aos servidores abaixo relacionados, lotados no Deptº de Adm., seja alterada de 30 para 40 hs.

|                              |                        |
|------------------------------|------------------------|
| NOME                         | CARGO                  |
| SÔNIA DOS SANTOS CAYRES      | Agente Administrativo. |
| LUCIDÉIA OLIVEIRA NASCIMENTO | Agente de Portaria     |

## CESSAR

Port. 650/19.03.90 - CESSAR, a partir de 16.01.90, os efeitos da Portaria nº 2380/89, que designou LUZINETE CHARLES BURNETT, Ass. Social, para a função gratificada de Diretora FG-4, do Centro Integrado de Assistência Social do Pará.

Port. 671/20.03.90 - CESSAR, a partir de 02.04.90, os efeitos da Portaria nº 1143/77, que designou LINDOMAR DA SILVA COSTA, Agente Administrativo para a função Gratificada de Chefe FG-3, da Seção de Processamento, Pagamento e Custo / DAP-DRH.

Port. 840/22.03.90 - CESSAR, a partir de 26.03.90, os efeitos da Portaria nº 227/90, designou LÚCIA M. DOS REIS SARENTINO, Farmacêutica para a função Gratificada de Diretora FG-4, do Laboratório Central.

Port. 629/15.03.90 - CESSAR, a partir de 01.02.90, os efeitos da Portaria nº 1883/89, que designou MARIA MARGARIDA AZEVEDO BORGES, Químico Industrial, para a função de Diretora da Divisão de Laboratório e Controle Ambiental/DMA, a partir de 01.02.90.

Port. 535/07.03.90 - DESIGNAR, FRANCISCO EDUARDO MOREIRA CAMPOS, Administrador, para responder pela função de Chefe da Seção de Prestação de Contas da Divisão de Contabilidade a partir de 03.01.90.

Port. 617/15.03.90 - DESIGNAR, JOÃO ORLANDO NASCIMENTO FERREIRA, Médico, para responder pela Chefia da Unidade Mista de Goianésia, no período de 01. a 29.12.89 em substituição ao titular, que se encontra de Licença Repouso.

Port. 615/15.03.90 - DESIGNAR, MÁRCIA DE NAZARE DE LUZ FERREIRA Enfermeira, para a função de Chefia da Unidade Mista de Goianésia, a partir de 26.10.90.

## DISPENSAR

Port. 653/19.03.90 - DISPENSAR, a pedido a partir de 01.02.90, MANOEL GLADSTONE DOS SANTOS PIPOLOS, Médico, lotado na U. M. Jacundá, desta Secretaria de Saúde.

Port. 751/22.03.90 - LOTAR, a partir de 19.03.90, a servidora ROSA MÁRCIA CORRÊA SARAIWA, Ass. Téc. Ref. XXVII, GEP- no Lab. Central com 30 hs.

Port. 652/19.03.90 - LOTAR, a partir de 02.01.90, o servidor JOSÉ ESPEDITO DE MAGALHÃES, Médico, GEP-, no CRS, com 30 hs.

Port. 646/19.03.90 - MANDAR SERVIR, 13.03.90, na Prefeitura Municipal de Óbidos, IVAN CAMARGO TAVARES VIEIRA, Ag. Port., lotado no 9º crs, com ônus para a SESPA e 40 hs.

## MANDAR SERVIR

Port. 646/19.03.90 - MANDAR SERVIR, a partir de 15.08.89 na Prefeitura Municipal de Salinópolis, ARLENE SOARES DA ROCHA, Ass. Social lotado no 4º CRS, com ônus a SESPA e 40 hs.

## REGULARIZAR

Port. 620/17.03.90 - REGULARIZAR, a situação funcional da servidora MARIA LÚCIA CARNEIRO FIGUEIREDO, Aux. Inf. trans

ferindo-a do Centro de Saúde de São Caetano de Odiveis para a Unidade Mista de Tomé-Açu, desde 09.11.89, com 40 hs.

## TORNAR SEM EFEITO

Port. 590/09.03.90 - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 2708/89, que autorizou a majoração de Carga Horária, do servidor SÉRGIO RICARDO REIS FIGUEIREDO, Aux. Inf. de 30 p/40hs.

Mista de Goianésia, no período de 09/10 a 30/11/89, em substituição à titular que se encontrava de Licença Repouso.

Port. 673/20.03.90 - DESIGNAR, ANGELA MARIA PESSOA DE OLIVEIRA, Ag. Adm., para exercer a função Gratificada FG-3 de Chefia de Seção de Controle e Lotação de Pessoal/DAP a partir de 01.03.90.

Port. 674/20.03.90 - DESIGNAR, MÁRCIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO Ag. Administrativo, para exercer a função Gratificada FG-4 de Assist. da Divisão de Administração de Pessoal/DRH a partir de 02.02.90.

Port. 669/20.03.90 - DESIGNAR, ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA, Ag. Adm., para responder pela função de Assistente, DAS-3, do Deptº de Recursos Humanos, no período de 06.03 a 04.05.90, em substituição à titular que se encontra de Licença Especial.

Port. 754/22.03.90 - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 054/90 que transferiu REINALDO FERNANDES DA SILVA, programador de Computador, do Deptº de Meio Amb. para Núcleo Infor. de Saúde.

Port. 589/09.03.90 - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 2594/89, que transferiu, HELOISA DE FÁTIMA FERREIRA DE SOUZA, Ag. Adm., do Deptº de Org. Sup. p/ o Núc. de Desenvolvimento Organizacional.

Port. 621/15.03.90 - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 2733/89, que designou IRACILMA BENTES DOS ANJOS, Ag. Adm. para responder pela Chefia da Seção de Arquivo/DCA/DA, no período de 10.12.89 a 08.01.90.

#### TRANSFERIR

Port. 654/19.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 09.01.90, MARIA SELMA DA SILVA NASCIMENTO, Enfermeira, do C. Int. Ass. Social do Pará para o Hospital Juliano Moreira.

Port. 606/13.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 15.12.89, EZELEBERTO JORGE ARAÚJO COSTA, Ag. Adm., da Divisão de Med. Básicos/DAB para o Deptº de Epidemiologia, com 30 hs.

Port. 625/15.03.90 - TRANSFERIR, a pedido a partir de 02.04.90, ELIETE SENIR CAVALCANTE FAÇANHA, Enfermeira, da U.M. Paragominas para o Centro de Saúde de Benevides, com 40 hs.

Port. 656/19.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 20.03.90, GRAÇA MACIEL BOL, Enfermeira para a U.M. Limoelio Ajuré, com 40 hs.

Port. 461/20.02.90 - TRANSFERIR, a partir de 02.01.90, MÁ IRACEMA MONTEIRO DOS REIS, Aux. de Saúde, da U.M. Urucará o 79 CRS, com 40 hs.

Port. 683/21.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 30.03.90, ELIZA DIAS DA PAIXÃO, Ag. Adm., da U.M. São Félix do Xingu para a Div. Mat./DAS, com 40 hs.

Port. 605/13.03.90 - TRANSFERIR, a pedido, a partir de 20.02.90, JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA, Arquiteto, da Divisão de Projetos e Obras/DOS para o Departamento de Meio Ambiente, com 40 hs.

Port. 719/21.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 30.03.90, NI VALDO MORAES SANTA BRIGIDA, Ag. Port., da U.M. Ponta de Pedras, para a U. de Urgência da Cidade Nova VI com 40 hs.

Port. 730/21.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 30.03.90, WALDISA MONTEIRO DA SILVA, Datilógrafa, da U.M. Floresta para o C.S. Pacajá, com 40 hs.

Port. 475/21.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 02.02.90, CARLOS ALIRIO NEVES DE OLIVEIRA, Médico, do 129 CRS para a U.M. Jacundá, com 40hs.

Port. 553/08.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 16.03.90, JOSE maria do rosário GALIZA, Contador, do 89 CRS para o Deptº de Finanças, com 40 hs.

Port. 587/08.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 16.03.90, DJALMA GONCALVES CHAVES, Economista, do 89 CRS para o Núcleo Setorial de Planejamento, com 30 hs.

Port. 551/08.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 16.03.90, LINDA M. GUEDES TOUTENCE, Contadora, do 129 CRS para o Deptº de Finanças, com 40 hs.

Port. 520/15.02.90 - TRANSFERIR, a partir de 02.03.90, MOIZÉS FERREIRA BATISTA, Motorista, da U.M. Itupiranga para a 119 CRS, com 40 hs.

Port. 583/08.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 07.03.90, MÔNGA DE NAZARETH CARNEVALE, Datilógrafo, do Departamento de Meio Ambiente para a Divisão de Administr. de Pessoal/DRH, com 30 hs.

Port. 509/15.02.90 - TRANSFERIR, a pedido, a partir de 06.03.90, EDNA DOS ANJOS LEÃO, Ag. Adm. do DRH para 139 CRS, com 40 hs.

Port. 573/08.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 06.03.90, MARIA JANETE FRANÇA DE SOUZA, Ag. Saúde, da U.M. Paragominas p/ o C.S. Taiapitá, com 40 hs.

Port. 575/08.03.90 - TRANSFERIR, a pedido, a partir de 12.03.90, HELIA SÔNIA LIMA MONTEIRO, Farmacêutico-Bioquímico, do C.S. Bragança p/ o Lab: Central com 30 hs.

Port. 559/08.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 16.03.90, MARILIA DO SOCORRO BRITO SOUZA, Contadora, do 89 CRS p/ o 89 CRS, com 40 hs.

Port. 555/08.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 16.03.90, MARIA ILZA SANTANA HAICK, Adm do C.S. Juruti p/ Div. Adm. Pessoal / DRH, com 30 hs.

Port. 660/19.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 30.03.90, SCI LAS RODRIGUES E SILVA, Médico, do 139 CRS, para a C.S. Baiao com 40 hs.

Port. 635/19.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 30.03.90, HELOISA HELENA PINTO NOBRE, Aux. Saúde, da U.M. Maracanã para o C.Reabilitação em S. Mental/ 32 CRS, com 40 hs.

Port. 756/22.03.90 - TRANSFERIR, a pedido, a partir de 19.03.90, MARIA DE ARAÚJO CASTRO, Odontóloga, da U.M. Prata, para o C.S. Marambaiá, com 30 hs.

Port. 689/21.03.90 - TRANSFERIR, apartir de 30.03.90, CLAUDIO MACHADO DOS SANTOS, Datilógrafo, da U.M. Ourilândia do Norte, para a U.M. Afuá, com 40 hs.

Port. 663/22.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 26.03.90, IZABEL FERREIRA DOS SANTOS, Ag.Art. Prát., da U.M. Goianésia para o Posto de Vig. San. de Abatetuba, com 40 hs.

Port. 692/21.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 30.03.90, MARLEIA WANDERLI SALOMÃO, Datilógrafo, do C.S.E. de Almeida para a U.M. de Afuá com 40 hs.

Port. 537/07.03.90 - TRANSFERIR, a apartir de 14.02.90, NIUZA DA CONCEIÇÃO LIMA, Ag. Port. do Deptº de Adm, para a Diretoria Operacional com 40 hs.

Port. 676/20.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 01.02.90, ANA CARLA GOMES NASCIMENTO, Aux. Inf. da Div. Cont. Ab./DF para a DIV. MAT./DAS, com 40 hs.

Port. 628/15.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 01.03.90, ALDO JOSÉ DE ARAÚJO NASCIMENTO, Motorista, da Dir. Adm. para a Diretoria Téc. com 40 hs.

Port. 774/21.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 27.03.90, JOANA CELIA DE SÁ LIMA, Aux. Saúde, da U.M. Maracanã para o C. Ref. Saúde Mental/ 32 CRS, com 40 hs.

Port. 734/21.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 30.03.90, JOSE ALVES DE SENAI, Ag. Port. da U.M. Portel para a Div. Serv. GER 7 DAS, com 30 hs.

**PROBLEMA**  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMPRE-SE  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO  
DE SAÚDE PÚBLICA, EM 30.03.90.

ROSANGELA RUIVO MELLO  
DIRETORA DO DRH  
(Ext. nº 21839, Reg. nº 40084, Dia 02/04/90)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA

#### EDITAL

A PROCURADORA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARÁ, comunica aos senhores alunos dos dois últimos anos do curso de Bacharelado em Direito de escolas sediadas no Estado, que se encontra aberta inscrição, pelo prazo de quinze dias a contar da presente publicação, para admissão de Estagiários do Ministério Público, no término do prédio anexo ao Palácio da Justiça. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - Certificado de matrícula
- II - Histórico Escolar;
- III - Atestado de idoneidade fornecido por membro do Ministério público ou por autoridade Judiciária;
- IV - Prova de sanidade física e mental.

Belém, 29 de abril de 1990.

*Edith Ubirita Ubirita*  
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO  
Procuradora Geral de Justiça

(G.Reg.31.569)

#### AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR

#### EDITAL DE CITACAO

O DOUTOR FLÁVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ-AUDITOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ...

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 20 dias, que sob pena de revelia, fica o EX-SD PM EMANUEL SOARES LOPES, brasileiro, parense, solteiro, com 22 anos de idade, filho de Manoel Zacarias Lopes e Maria Ivaneida da Silva Soares, que se encontra em lugar incerto e não sabido intimado a comparecer à JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, sítia à Av. 16 de Novembro, 486, nesta Capital, no dia 27 de abril de 1990, às 08:30 horas, quando terá lugar a sua qualificação e interrogatório no Processo em que se encontra denunciado pela prática do delito previsto no art. 265, do Código Penal Militar. Dado e passado na Auditoria de Justiça Militar, em Belém do Pará, aos oito (08) dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa (1990). Eu,

Escrivão.

*G. B. Juiz-Auditor*

#### EDITAL DE CITACAO

O DOUTOR FLÁVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ-AUDITOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ....

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 20 dias, que sob pena de revelia, fica o EX-SD PM JOÃO SANTOS DA SILVA, brasileiro, casado, com 27 anos de idade, filho de Cícera Romana da Silva, que se encontra em lugar incerto e não sabido intimado a comparecer à JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, sítia à Av. 16 de Novembro, 486, nesta Capital, no dia 27 de abril de 1990, às 08:30 horas, quando terá lugar a sua qualificação e interrogatório no Processo em que se encontra denunciado pela prática do delito previsto no art. 266, do Código Penal Militar. Dado e passado na Auditoria de Justiça Militar, em Belém do Pará, aos oito (08) dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa (1990). Eu,

Escrivão.

*G. B. Juiz-Auditor*  
(G.Reg.02.03.04)  
(G.Reg.31.528 - Dias 02,03 e 04/04/ ( )

#### EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE MARABA

=: EDITAL DE CITACAO =:  
=: PRAZO DE 20 DIAS =:

O DOUTOR ROBERTO GONCALVES DE MOURA, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVIL DESTA COMARCA DE MARABA, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, etc...  
*Cartório de Marabá*  
Assento de A. Santa  
Reservado Vito Vale  
Nunes M. S. Ferreira  
Luzon  
Fornecedora de S. Brandão  
Av. J. da Boa Vista  
Belo Horizonte  
Esp. Autorizada

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e expediente do Cartório do Primeiro Ofício, se processam os termos da ação de Inventário nº 5.182/88, em que figuram como Inventariante COSMO NUNES DE CASTRO e como Inventariado o Espólio de FRONTA NUNES DA SILVA, e como dos autos consta que o cônjugue-mecinho, senhor RAIMUNDO GOMES DA SILVA, encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente Edital de Citação com o prazo de vinte (20) dias, para que o mesmo tome conhecimento dos termos da presente ação. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente Edital de Citação que será publicado pelo órgão da Imprensa Oficial do Estado, no jornal de maior circulação e no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, aos quatro (04) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu, *Lúcimar Santis Batista*, Escrivente Juiz, nomeado do Cartório do Primeiro Ofício, datilografei e subscrevi.

Dra. Roberto Gonçalves de Moura  
Juiz de Direito da Primeira Vara

(G.Reg.31.570)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DE SANTARÉM

#### EDITAL DE CITACAO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA, RESP. PELA 1ª VARA DESTA COMARCA DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que tramita regularmente perante este Juízo, e escrivania do Cartório do 1º Ofício, aos Termos de uma Ação de DIVÓRCIO Litigioso, requerido GIZELLA EMÍDIA GUINHA DUARTE, contra JOÃO LIMA DUARTE, brasileiro, casado, motorista, residente em lugar incerto e não sabido, e o presente, para citá-lo para comparecer à sala de audiência deste Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 24 de Abril de 1990, às 9:00 horas, para audiência de tentativa de conciliação na presente Ação que lhe movida, ou contestar a presente Ação no prazo de 15 dias, a contar da data da audiência supra designada, sob pena de não o fazendo serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autoria. E para que ninguém aleguem ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado, na imprensa local, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Cartório do 1º Ofício, aos sete dias do mês de março de mil novecentos e noventa. Eu, Escrivente Juramentado, datilografei e subscrevi no impedimento ocasional do Escrivão.

A. DR. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES  
JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA, RESP. PELA 1ª VARA.  
(G.Reg.31.571)

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XXXII do Regimento Interno, e tendo em vista as deliberações do Egregio Tribunal, em sessões de 19 e 26 de março de 1990 e o que consta do Processo TRT P-1763/90, RESOLVE:

ATO Nº 31, de 27.3.90 - EXONERAR, a pedido, WANDA FERNANDEZ OROFINO PINTO, do cargo em comissão de Assessor de Juiz do TRT, Código TRT-8a-DAS.102.5., a partir de 2.4.90, de acordo com o artigo 75, item 1, da Lei nº 1.711/52.

ATO Nº 32, de 27.3.90 - NOVAR, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711/52, o Técnico-Judiciário DIRCIO RAMOS NUNES, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz, TRT-8a-DAS-102.5, integrante do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores do Quadro do Pessoal - parte permanente - do TRT da 8ª Região, em vaga decorrente da

exoneração, a pedido, de Wanda Fernandez Orofino Pinto.

ATO Nº 33, de 28.3.90 - NOMEAR, de acordo com o artigo 12, item III da Lei nº 1.711/52, a Auxiliar Judiciária TRT-8a-AJ-023 S.NI.35 ANA ROSA ZWICKER MARTINS, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Secretaria da 7a. Junta de Conciliação e Juizamento de Belém, integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, TRT-8a-DAS.101.5, do Quadro Permanente da Justiça do Trabalho da 8a. Região, em vaga decorrente da nomeação para outro cargo de Décio Ramos Nunes. V.G.T.A. STMAO LUTZ OLIVEIRA, Juiz Presidente.

(Ext.º 21834, Reg.º 40079, Dia 02/04/90)

**ACORDOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA**

16.03.90

(Nºs. 422 a 462/90)

AC. nº 422/90. PROC. TRT RO 1.775/89. 4a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrentes: ANA REGINA GOMES DA SILVA e OUTROS (Dr. Haroldo Souza Silva e outros). Recorrida: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Dra. Maria Cecilia Hermes Rodrigues e outros).

**EMENTA:** Quando em uma empresa, pública ou particular, existe quadro de carreira, regularmente aprovado, no qual esteja prevista a promoção por antiguidade e merecimento, não basta desempenhar uma ou algumas tarefas próprias do cargo mais elevado, para obter a promoção, mas satisfazer a outros requisitos formais, como aprovação em processo seletivo.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conhecem do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 423/90. PROC. TRT RC 1.729/89. 2a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrentes: ANDRÉA NOGUEIRA RODRIGUES e OUTROS (Dr. Haroldo Silva e outros) e CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Dra. Edwirges Conceição Rocha Moraes e outros). Recorrido: OS MESMOS.

**EMENTA:** Quando em uma empresa pública ou particular, existe quadro de carreira, regularmente aprovado, no qual esteja prevista a promoção por antiguidade e merecimento, não basta desempenhar uma ou algumas tarefas próprias do cargo mais elevado, para obter a promoção, mas satisfazer a outros requisitos formais, como a aprovação em processo seletivo.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conhecem do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 424/90. PROC. TRT AP 1.768/89. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: SOTAVEL AMAZONIA QUÍMICA E MINERAL S/A (Dr. José Santana de Souza Pereira e outros). Agravado: JOSE ROBERTO ALVES MOREIRA (Dra. Erliene Gonçalves Lima).

**EMENTA:** Ainda que se discuta a legalidade do valor das custas, a parte recorrente, para ver contido o seu apelo, precisa providenciar o preparo, ao menos em relação ao valor que considera correto.

**DECISÃO:** Por maioria de votos, não conhecem do agravo, porque deserto.

AC. nº 425/90. PROC. TRT AR 1.157/89. Relator: Juiz RIDER BRITO. Autor: DENIS JEAN LACABANNE (Dr. José Heiná Maués). Réu: RAIMUNDO DOS SANTOS CARDOSO.

**EMENTA:** Deve ser anulado o processo quando evidenciada a má-fé do reclamante ao fornecer, como endereço do reclamado, outro que sabia não ser o correto e quando demonstrado que ele tinha conhecimento do endereço certo, porque nele prestou serviços ao reclamado.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conhecem da ação rescisória, rejeitando a preliminar suscitada pela digna Procuradoria Regional do Trabalho; no mérito, sem divergência, julgaram-na procedente para o fim de anular o processo nº JCJ-Abaetetuba-608/88, exclusiva a inicial, em que figuram como partes Raí mundo dos Santos Cardoso, como reclamante, e Denis Jean Lacabanne, como reclamado; por maioria de votos, vencidos os Fxmos. Juízes Relator, Revisor e Semiramis Ferreira, que achavam que deveria constar da conclusão, para explicitá-la que a ação prosseguiria após a notificação regular do então reclamado e agora autor desta ação rescisória para responder aos seus termos.

AC. nº 426/90. PROC. TRT R EX OFF 1.922/89. JCJ de Marabá. Relator: Juiz RIDER BRITO. Reclamante: FRANCISCO ARAUJO DA SILVA (Dra. Aurencio B. Pimentel). Reclamado: MUNICÍPIO DE MARABÁ-PREFEITURA MUNICIPAL (Dra. Kelli Rangel Vilela e outros).

**EMENTA:** Justifica a dispensa indireta pagar o empregador salário ao seu empregado em valor inferior ao mínimo legal.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conhecem do recurso e deram-lhe em parte provimento para determinarem que as horas extras e o adicional noturno sejam calculados apenas em relação aos dias efetivamente trabalhados em jornada extra e em horário

noturno, mantendo a sentença em seu demais termos. Custas como já fixado na sentença do primeiro grau.

AC. nº 427/90. PROC. TRT R EX OFF 2.235/89. JCJ de Capanema. Relator: Juiz RIDER BRITO. Reclamante: MARIA ARLETHE AVIZ DE SOUZA. Reclamado: MUNICÍPIO DE VISEU - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Antônio dos Santos Dias e outros).

**EMENTA:** O normal se presume, o extraordinário se prova. O normal é o empregado não deixar espontaneamente o emprego, porque dele, via de regra, depende o seu único meio de subsistência: os salários. O extraordinário é resilir o contrato. Se o empregador alega que foi da empregada a iniciativa da resilição contratual, é seu o ônus da prova.

**DECISÃO:** Por unanimidade conhecem do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 428/90. PROC. TRT RO 2.384/89. 5a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: GLAUCA SILVANA DA SILVA BRITO (Dra. Paula Frassineti Silva e outros). Recorrida: S/A RADOLUX.

**EMENTA:** A multa convencional é penalidade prevista apenas em casos em que não foi feito nenhum pagamento das verbas rescisórias.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conhecem do recurso e deram-lhe em parte provimento para deferirem à reclamante diferenças de aviso prévio, de férias vencidas e proporcionais, de gratificação de Natal e de depósitos do FGTS, tudo em valores a aplicar em liquidação de sentença, conforme a fundamentação, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 429/90. PROC. TRT AP 2.435/89. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: CONSELHISTEK - PROJETOS, SERVIÇOS, REPRESENTAÇÕES e PARTICIPAÇÕES LTDA (Dr. José Vieira de Brito Filho) Agravado: JAIME SILVA DOS SANTOS.

**EMENTA:** Embora já haja penhora, esse fato não exime o recorrente do depósito "ad recursum", salvo se aquela recaiu em dinheiro, única hipótese em que se admite a desnecessidade do depósito.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conhecem do agravado e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 430/90. PROC. TRT AI 2.564/89. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: CONSULTOTEK - PROJETOS, SERVIÇOS, REPRESENTAÇÕES e PARTICIPAÇÕES LTDA (Dr. José Vieira de Brito Filho) Agravado: ILSON BAIA FREITAS (Dra. Wilma Chavaglia e outros).

**EMENTA:** O fato de não constar na RE e na GR que o valor depositado se encontra à disposição da Junta não deve impedir a subida do recurso, se todos os demais elementos do depósito "ad recursum" indicam que se trata de tal, com identificação do número do processo e das partes.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conhecem do agravado e deram-lhe provimento, para determinarem a subida do recurso ordinário, com as cautelas legais.

AC. nº 431/90. PROC. TRT R EX OFF 2.631/89. JCJ de Marabá. Relator: Juiz RIDER BRITO. Reclamantes: TEREZINHA FELLER e REGINA APARECIDA BAHIA ANDRADE (Dr. Ronald Oliveira e outros). Reclamado: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Paulo de Tarso B. Pinheiro e outros).

**EMENTA:** A Justiça do Trabalho é incompetente para julgar parcelas relativas ao cadastramento no PASEP.

O que se tem admitido é a possibilidade de postulação de indenização, pelo não cadastramento.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conhecem do recurso e deram-lhe em parte provimento, para mandarem excluir da condenação a parcela de cadastramento no PASEP, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 432/90. PROC. TRT RO 1.984/89. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES (Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior). Recorridos: OCTÁVIO FERREIRA DA ROCHA e Outros (2) (Dr. José Acreano Brasil).

**EMENTA:** Ao apreciar um recurso, é vedado ao julgador agravar, em relação à condenação anterior, a situação do recorrente.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conhecem do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 433/90. PROC. TRT RO 2.182/89. 2a. JCJ de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: NELSON REIS FERREIRA (Dra. Paula Frassineti Silva e outros). Recorrida: MAPASA - MADEIRAS DO PARÁ S/A (Dr. Thadeu de Jesus e Silva e outros).

**EMENTA:** Salário. Data-base. Compensação - O fato de uma empresa, justamente na data-base, esti-

pular um salário superior ao nível previsto para essa mesma data na norma coletiva não indica necessariamente que se trata de "aumento" para compensar o ulterior. Sem cláusula explícita a respeito, deve-se considerar que o salário da data-base é o salário exato do trabalhador.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conhecem do recurso e deram-lhe em parte provimento para condenarem a reclamada a pagar ao reclamante as diferenças salariais e suas consequências sobre as verbas rescisórias, que forem achadas, com base no roteiro de cálculo indicado na fundamentação, negando-se provimento à dobra salarial e mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de NCz\$74,33 sobre NCz\$1.000,00.

AC. nº 434/90. PROC. TRT RO 1.851/89. 1a. JCJ de Belém. Relatora: Juiza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: JOSE JULIÃO DE SOUZA (Dr. Álvaro de Paula Vilhena e outros). Recorrido: MALAQUIAS DE ASSIS PALHETA (Dra. Olga Bayma da Costa e outros).

**EMENTA:** Contrato de compra e venda de carro de aluguel firmado entre um motorista e um empregário, com a evidente intenção de fraudar um relacionamento de emprego. As condições aceitas pelo trabalhador, extremamente prejudiciais e impossíveis de serem cumpridas.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conhecem do recurso e deram-lhe em parte provimento, para mandarem excluir da condenação a parcela constante como "devolução de entrada", no valor de NCz\$200,00, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 435/90. PROC. TRT R EX OFF 2.017/89. JCJ de Altamira. Relatora: Juiza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: MARLENE RUSCHEL (Dr. Paulo Roberto M. de Lima e outro). Reclamado: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL.

**EMENTA:** Sem dúvida alguma que houve o contrato de trabalho alegado pela reclamante no período reconhecido pela instância originária. Afastada das cargos de confiança, deveria o Município devolver-lhe o cargo anterior, de supervisora de ensino para a qual fora contratada pelo regime celetista. Não o fazendo, é devido o aviso prévio, a gratificação natalina e as férias proporcionais referentes ao período em que a relação foi considerada de emprego.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conhecem do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 436/90. PROC. TRT AR 1.036/89. Relatora: Juiza SEMIRAMIS FERREIRA. Autor: PAULO GUILHERME DANTAS RIBEIRO (Dra. Léa Santos Dantas Ribeiro) Réu: ANTONIO DOS SANTOS SILVA (Dra. Erliene G. Lima).

**EMENTA:** Não juntado aos autos o inteiro teor da decisão que o autor pretendia rescindir. Extinção do processo sem julgamento de mérito (art. 267, IV, do CPC).

**DECISÃO:** Por unanimidade, consideraram extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos do inciso IV do art. 267 do Código de Processo Civil. Custas pelo autor, sobre o valor dado à causa.

AC. nº 437/90. PROC. TRT RO 1.875/89. 6a. JCJ de Belém. Relatora: Juiza SEMIRAMIS FERREIRA. Reclamantes: FAZENDA SANTA CRUZ DA TAPERA S/A (Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes) e ANTONIO DA SILVA (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros). Recorridos: OS MESMOS.

**EMENTA:** Da mihi factum dabo tibi jus. As partes cabe expor os fatos, ao juiz a aplicação da norma legal que julgar mais adequada. Rejeita-se a preliminar de nulidade da sentença por julgamento extra petita.

Havendo norma legal específica para a aposentadoria do trabalhador rural, não se pode, por analogia, aplicar à hipótese o § 3º do art. 37 da Consolidação das Leis da Previdência Social.

Ao empregado estável, não dispensa do pelo empregador, garante-se o direito de readmissão pura e simples.

**DECISÃO:** Por maioria de votos, conhecem do recurso da reclamada, rejeitando, sem divergência, a preliminar de nulidade da sentença, fundada em julgamento extra-petita, por falta de amparo legal; por unanimidade, deram-lhe em parte provimento ao reclamado para excluirem da condenação a parcela de indenização de antiguidade, assegurando ao reclamante o direito de readmissão no emprego, conforme o estabelecido na fundamentação, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 438/90. PROC. TRT RO 2.002/89. 8a. JCJ de Belém. Relatora: Juiza SEMIRAMIS FERREIRA. Reclamantes: ALTAIR TRINDADE FERREIRA e OUTROS (5) (Dr. Francisco Hosan de Oliveira). Recorrido: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS (Dr. Antonio Germano Bastos do Nascimento e outros).

**EMENTA:** A Lei 6.603/79, em que buscava amparo aos recorrentes, estabeleceu um prazo decadencial de 120 dias para que seus beneficiários requeressem o retorno à reversão ao serviço ativo. Esse prazo não foi pelos mesmos aproveitado. Os acordos, firmados com o permissivo de avisos ministeriais, tive-

ram o intuito de remediar a situação daqueles que não aproveitaram o aludido prazo. Celebrados há mais de dois anos, constituiram-se ato jurídico já abrangido pela prescrição binal, a quando da vigência da nova Carta Magna.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

**AC. nº 439/90. PROC. TRT R EX OFF 2.164/89.**  
JCJ de Macapá. Relator: Juiza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: PEDRO CONCEIÇÃO DE SOUZA (Dr. Benemar Benedito dos Santos). Reclamados: S.M. CONSTRUÇÕES LTDA. (Dr. Paulo Alberto dos Santos) e MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL - Litisconsorte (Dr. Marcus Vinícius G. Quintas).

**EMENTA:** Ilegal a contratação de trabalhadores por empresa interposta. Aplicação do Enunciado nº 256 do Colealdo TST.

A defesa da empresa reclamada, que poderia apontar o órgão litisconsorte, foi preçaria, nada aduzindo quanto aos motivos da rescisão contratual.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

**AC. nº 440/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 1.528/89.**  
JCJ de Capanema. Relator: Juiz ARY DE OLIVEIRA (convocado). Recorrente-reclamado: MUNICÍPIO DE VISEU-PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Antonio Dias e outra). Recorridas-reclamantes: NADIR DA COSTA SOUSA e OUTRAS (8) (Dr. Jamil Moreno Sales e outro).

**EMENTA:** A índole protetiva do direito obreiro conduz ao uso do contrato sem determinação de prazo, considerando-se fraudulenta a celebração de sucessivos contratos a prazo determinado, quando a prestação é contínua e necessária ao reclamado, no caso, Município, que assalaria professores em sua rede de ensino primário.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

**AC. nº 441/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 1.763/89.**  
JCJ de Macapá. Relator: Juiz ARY DE OLIVEIRA (convocado). Recorrentes-reclamantes: OSCARINA AVIS DA SILVA e OUTROS (17) (Dr. José Caxias Lobato). Recorridos-reclamados: ESTADO DO AMAPÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (Dra. Dayse Maria Campos do Nascimento) e outras) e UNIÃO FEDERAL.

**EMENTA:** Enquanto ainda não instalada a administração do Estado do Amapá com a posse dos eleitos, mantém-se a responsabilidade da União Federal em relação ao pessoal dos extintos Territórios Federais.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheciam dos recursos, dispensando o interstício regimental para a apreciação de imediato questão de constitucionalidade; sem divergência, confirmaram a sentença no tocante à decretação de inconstitucionalidade de parte do § 4º do art. 89º do Decreto-Lei nº 2335/87; do inciso I, do art. 19º do Decreto-Lei 2425/88 do art. 59º da Lei nº 7730/89, no mérito, sem divergência, negaram provimento ao recurso dos reclamantes e deram em parte provimento ao recurso necessário, para mandarem incluir na condenação como litisconsorte passivo o Estado do Amapá, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas ex lege.

**AC. nº 442/90. PROC. TRT ED 289/90. Relator:** Juiz ARY DE OLIVEIRA (convocado). Embargante: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP (Dr. Juarez Rabello Soriano e de Melo). Embargados: ANTONÍO ANDRADE DE SOUZA, JOSE MARTINS DA SILVA e FRANCISCO GOMES DE SOUZA (Dr. Sílvio Paulo da Cunha).

**EMENTA:** Rejeitam-se os embargos declaratórios quando a parte não demonstra inequivocamente a dúvida ou omissão no v. acordão embargado e, em se tratando de pedido puramente protelatório, aplica-se ao autor a multa de 1% prevista no estatuto processual civil.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheciam dos embargos e os rejeitaram, por não haver qualquer dúvida ou omissão a sanar no v. acordão embargado e, por serem protelatórios aplicaram ao embargante a multa de 1% prevista na lei adjetiva civil (parágrafo único do art. 538).

**AC. nº 443/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 1.896/89.**  
JCJ de Macapá. Relator: Juiz ARY DE OLIVEIRA (convocado). Recorrentes: LUZIA MENDES GAMA e OUTROS (5) (Dr. José Caxias Lobato) e INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - reclamado (Dra. Hilma Lima de Oliveira). Recorridos: OS MESMOS.

**EMENTA:** Manifestamente inconstitucionais os Decretos-leis 2335/87 (art. 89, § 4º), 2425 (art. 19, inciso I) e Lei 7730/89 (art. 59), deferem-se aos servidores do IAPAS a URP de junho/87, abril e maio/88 e janeiro e fevereiro/89.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheciam dos recursos, dispensando o interstício regimental para apreciação de imediato questão de constitucionalidade; sem divergência, confirmaram a sentença

no tocante à decretação de inconstitucionalidade do § 4º do art. 89º do Decreto-Lei 2335/87, art. 19, inciso I do Decreto-lei 2425/88 e art. 59 da Lei 7.730/89, no mérito, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

**AC. nº 444/90. PROC. TRT RO 1.906/89. 3a.JCJ**  
de Belém. Prolatora: Juiza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrentes: FRANCISCO BORGES DE FREITAS (Dra. Erlene Gonçalves Lima) e COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (Dra. Maria Rosângela da Silva e outros). Recorridos: OS MESMOS.

**EMENTA:** Se o reclamante, na função de encarregado, prestava serviços em um pequeno estabelecimento, tendo sob sua direção apenas 2 ou 4 auxiliares, seu trabalho não poderia ser de igual valor ao do paradigma encarregado de outra loja maior, movimento, tendo sob suas ordens, grande número de empregados.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheciam dos recursos e negaram provimento ao reclamante; por maioria de votos, deram em parte provimento ao recurso da reclamada, para mandarem excluir da condenação a parcela de diferença salarial e suas repercussões, decorrentes da indevida equiparação deferida pela instância a quo. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

**AC. nº 445/90. PROC. TRT RO 1.954/89. 1a. JCJ**  
de Belém. Relator: Juiz ARY DE OLIVEIRA (convocado). Recorrente: PAULO MATOS MONTEIRO (Dr. Elder Lisboa da Costa e outro). Recorrida: PARADIESEL S/A - MÁQUINAS E MOTORES (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira). Recorridos: OS MESMOS.

**EMENTA:** Comete falta grave de abandono de emprego o empregado que, em Juízo, confessa não ter retornado ao serviço após o gozo das férias regulamentares, por sentir que a empresa tinha marcação contra si.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheciam do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

**AC. nº 446/90. PROC. TRT RO 722/89. 1a. JCJ**  
de Belém. Relator: Juiz ARY DE OLIVEIRA (convocado). Recorrente: LUIZ CARLOS BARRETO DE ALCÂNTARA (Dr. Joaquim Eugênio Mac-Culloch) e CONSTRUTORA FLAVIO DO ESPÍRITO SANTO LTDA: (Dr. José Cláudio M. de Brito Filho). Recorridos: OS MESMOS.

**EMENTA:** Descabe compensação de valores pagos ao empregado, quando não postulada na contestação.

**DECISÃO:** Por unanimidade, acolhendo a preliminar argüida pelo Ministério Público, não conheciam do recurso da reclamada, porque deserto, sendo que o Exmo. Juiz Revisor também não o conhecia, por que adesivo; sem divergência, conheciam do recurso do reclamante; no mérito, por unanimidade, deram-lhe em parte provimento para mandarem ampliar para 33 os dias de repouso semanal remunerado; por maioria de votos, mandaram excluir da condenação a compensação das quantias pagas sob a rubrica "outros rendimentos", por falta de amparo legal; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de 1º grau de jurisdição.

**AC. nº 447/90. PROC. TRT RO 1.884/89.** JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz ARY DE OLIVEIRA (convocado). Recorrentes: JOSÉ LOBATO FILHO (Dra. Maria José Cavalli e outra) e PALHETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (Dr. Sabato Giovanni Megale Rossetti). Recorridos: OS MESMOS.

**EMENTA:** Depoimento de testemunha exercente de cargo de confiança imediata do empregador não pode servir de base para o reconhecimento de justa causa, invocada pela empresa para despedir o empregado.

**DECISÃO:** Por unanimidade, não conheciam do recurso da reclamada, acolhendo a preliminar argüida pelo Ministério Público, porque subscrito por advogado não habilitado nos autos; sem divergência, conheciam do recurso do reclamante e deram em parte provimento para mandarem incluir na condenação as parcelas de aviso prévio, férias proporcionais com acréscimo de 1/3, 13º salário proporcional e FGTS no código 01, com a indenização de 40%, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como fixadas na sentença de 1º grau de jurisdição.

**AC. nº 448/90. PROC. TRT RO 2.006/89. 8a. JCJ**  
de Belém. Prolatora: Juiza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: LÍDIA MARIA DE SOUZA MAIA (Dr. Ubiratan de Aguiar e Maria José Andrade de Araújo e outra). Recorrida: UNIMED DE BELEM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira).

**EMENTA:** Técnica de laboratório. Proteção da Lei 3.999/61. Jornada reduzida de quatro horas diárias, sendo nula a contratação de maior jornada.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheciam do recurso, no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento, para mandarem pagar à reclamante as horas extras trabalhadas além da 4a. e suas repercussões, compensados os valores já pagos a esse título; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada sobre NCz\$500,00.

**AC. nº 449/90. PROC. TRT R EX OFF 2.024/89.**  
JCJ de Castanhal. Relator: Juiz ARY DE OLIVEIRA. (Convocado). Reclamante: MARIA DO SOCORRO SOUZA DANAS (Dr. Rui Eivaldo da Cruz). Reclamado: MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Eloy de Melo Neto e outra).

**EMENTA:** Os Municípios, quando admitirem servidores sob o regime da CLT, sujeitam-se ao pagamento da remuneração mínima prevista pela Constituição para todo trabalhador brasileiro.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheciam do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

**AC. nº 450/90. PROC. TRT ED 355/90. Relator:** Juiz ARY DE OLIVEIRA (convocado). Embargante: CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA. (Dr. José Cláudio M. de Brito Filho e outros). Embargados: ANTONIO JOSÉ DUARTE ARAÚJO (Dr. Ubiratan de Aguiar e outra) e VALDEREY BATISTA DE ABREU - Litisconsorte.

**EMENTA:** Revelado o intuito puramente protetivo do interessado, apena-se o autor de embargos de declaração, com a multa de 1% sobre o valor da condenação, como prescreve o estatuto processual civil.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheciam dos embargos e os rejeitaram, por falta de amparo legal e, por serem meramente protelatórios, aplicaram à embargante a multa de 1%, prevista em lei.

**AC. nº 451/90. PROC. TRT AI 2.568/89. 2a.JCJ**  
de Belém. Relator: Juiz ARY DE OLIVEIRA (convocado). Agravante: WALDIR DA SILVA FERREIRA (Dr. Antonio Carlos Mendes Cardoso). Agravada: PAMPA MADEIREIRA LTDA. (Dr. José Augusto Torres Potiguar).

**EMENTA:** Menor trabalhador, sem a assistência de seus representantes legais, não tem capacidade para outorgar poderes a advogado, que o representa com a cláusula ad judicia.

**DECISÃO:** Por unanimidade, não conheciam do agravo, porque subscrito por advogado não habilitado nos autos.

**AC. nº 452/90. PROC. TRT RO 1.740/89. 1a. JCJ**  
de Belém. Relator: Juiz VICENTE CIDADE. Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS VASCONCELOS SANTIAGO (Dra. Rosa Ester da Silva e outra). Recorrida: EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS (Dr. Sebastião Heládio de Souza).

**EMENTA:** Não comprovado o abandono de emprego, reforma-se a decisão recorrida.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheciam do recurso e deram-lhe provimento, para reconhecerem o tempo de serviço como prestado no período de 9.4.86 a 25.6.86, concedendo às parcelas decorrentes da despedida injusta a serem apuradas em liquidação de sentença, de acordo com o salário reconhecido pela Junta, além da multa prevista na Convenção Coletiva de Trabalho de fls. 5/9; as horas extras serão calculadas por todo o período ora reconhecido, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada sobre NCz\$100,00.

**AC. nº 453/90. PROC. TRT AP 1.340/89. 6a.JCJ**  
de Belém. Relator: Juiz VICENTE CIDADE. Agravante: HASBA S/A CAPITALIZAÇÃO (Dr. José Coriolano da Silveira e outros). Agravado: RAIMUNDO FERNANDES DOS REIS (Dr. Antonio dos Santos Dias).

**EMENTA:** Se as alegações foram propostas a pôs a garantia do Juízo, obedecendo ao art. 884, parágrafo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, não há que se falar em intempestividade.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheciam do agravo, considerando tempestiva a impugnação aos cálculos e deram-lhe provimento, para determinarem que sejam refeitos os cálculos no tocante à aplicação da correção monetária, juros e salário encontrado, mantendo a decisão em seus demais termos.

**AC. nº 454/90. PROC. TRT RO 1.734/89. 3a.JCJ**  
de Belém. Relator: Juiz VICENTE CIDADE. Recorrente: ANA DULCENOR BATISTA (Dr. Lourenço Galvão dos Santos). Recorrida: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS (Dr. Luiz Carlos de Assis).

**EMENTA:** Confirma-se decisão porém, nos termos de outra fundamentação.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheciam do recurso, rejeitando as preliminares de nulidade da sentença e de nulidade do processo fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida, porém nos termos da fundamentação.

**AC. nº 455/90. PROC. TRT R EX OFF 2.026/89.**  
la. JCJ de Belém. Relator: Juiz VICENTE CIDADE. Reclamante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESSAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ (Dr. José Maria Quadros de Alencar e outros). Reclamada: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA (Dra. Ângela Sales Guimarães).

Segunda-feira, 2

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EMENTA: Confirma-se decisão que foi devidamente apreciada na primeira instância.

DECISÃO: Por unanimidade, conhecem do recurso, rejeitando a preliminar de ilegitimidade de parte do sindicato para funcionar como substituto processual, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 456/90. PROC. TRT ED 405/90. Relatora: Juiza MARILDA COELHO (convocada). Embargante: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO (Dr. Ophir Cavalcante Jr.). Embargado: LUIZ CHIAPIN FILHO (Dra. Jacqueline, Guimarães Pomponet).

EMENTA: A contradição a que se refere o art. 535, I, do Código de Processo Civil resulta dos fundamentos da própria decisão, quando contém proposições entre si inconciliáveis.

DECISÃO: Por unanimidade, conhecem dos embargos e os rejeitaram, por não haver omissão, dúvida ou contradição a sanar no v. Acórdão 247/90.

AC. nº 457/90. PROC. TRT R EX OFF 1.688/89. JCJ de Marabá. Relatora: Juiza ANTONIA SERRA (convocada). Reclamante: JUSTINO SOARES FERREIRA (Dra. Auxiliar Pinheiro Botelho). Reclamado: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Paulo de Tarso Pinheiro e outros).

EMENTA: Confirma-se a sentença que bem decidiu de acordo com a lei e a prova dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conhecem do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 458/90. PROC. TRT AI 2.232/89.5a. JCJ de Belém. Prolatora: Juiza SEMIRAMIS FERREIRA. Agravante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS, OFICIAIS ALFAIAES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE ROUPAS DE BELEM (Dr. Eliezer Francisco da S. Cabral). Agravado: ROUPAS INDUSTRIALIS DA AMAZONIA LTDA. (Dr. Juarez Rabello Soriano de Melo).

EMENTA: Pedido de isenção do recolhimento de custas formulado ao completo desamparo da lei e sem nenhuma sustentação fática, não poderia suspender o prazo recursal.

Confirma-se o despacho agravado que trancou o ordinário por deserção.

DECISÃO: Por unanimidade, conhecem do agravo; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

AC. nº 459/90. PROC. TRT RO 2.489/89.7a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: TE REZINHA DE JESUS DOS SANTOS TEIXEIRA (Dr. Paulo Cesar de Oliveira e outra). Recorrido: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA "DR. PAULO CORDEIRO DE AZEVEDO LTDA." (Dr. Almerindo Trindade e outros).

EMENTA: As atribuições de uma auxiliar de laboratorista são as descritas no verbete 5.99.75 da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

DECISÃO: Por unanimidade, conhecem do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença, fundada em julgamento cítria petita, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 460/90. PROC. TRT A. REG. 46/90. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (Dr. Raimundo Barbosa Costa). Agravado: EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO.

EMENTA: Contra atos e despachos dos Presidentes de Junta, Juizes Substitutos e Juizes Clássicos das Juntas, contrários ao interesse público e às normas processuais, só caberá reclamação corрional quando deles não couber qualquer recurso previsto em lei (inciso III do art. 21 do Regimento Interno do TRT da 8ª. Região).

DECISÃO: Por unanimidade, conhecem do agravo regimental e negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

AC. nº 461/90. PROC. TRT RO 2.447/89.6a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: JOSÉ DE RIBAMAR PINHEIRO (Dr. Antônio Carlos Silva Panjoa e outro). Recorrido: BANCO SAFRA S/A (Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda e outro).

EMENTA: A norma prevista no inciso XXIX do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que elevou para cinco anos o prazo prescricional relativamente aos direitos trabalhistas, não tem efeito retroativo. Contrato de trabalho que vigorou de 14.7.80 a 27.10.86 rege-se pela norma anterior.

DECISÃO: Por unanimidade, conhecem do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 462/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 1.993/89. 3a. JCJ de Belém, Relator: Juiz ARY DE OLIVEIRA (convocado). Recorrente-reclamada: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ (Dra. Iracília de Oliveira). Recorridos-reclamantes: EURIDES NAZARÉ BARBAS e OUTROS (9) (Dr. João Rodrigues de Souza).

EMENTA: Dada a visível-inconstitucionalidade do Decreto-lei nº 2.335/87 (Arts. 59º e 89.5 49), deferem-se a servidores de instituição federal de ensino superior os reajustes com base na URP de fevereiro e junho/89, com repercussão nas demais verbas salariais e resilitórias.

DECISÃO: Por unanimidade, conhecem dos recursos e negaram-lhes provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

... 27 Belém, 16 de março de 1990.  
Helena da Costa Ferreiros  
HELENA DA COSTA FERREDES  
Diretora do Serviço de  
Acordados e Jurisprudência  
(G.Reg.31.504)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

O Excelentíssimo Sr. Desembargador NELSON AMORIM, Relator dos autos de Mandado de Segurança da Capital em que são requerentes SOCIEDADE CIVIL "HOTEL, PALÁCIO DO ESTUDANTE e JERÔNIMO NORONHA SERRÃO" (ADV. Jerônimo Noronha Serrão) e requeridos os Excelentíssimos Senhores GOVERNADOR DO ESTADO e o Desembarga-

dor CALISTRATO ALVES MATTOES, exarou às fls.33v, dos referidos autos o seguinte despacho:

Vistos, etc.

Mandado de Segurança não é o meio hábil para cobrança de indenização por danos morais e nem materiais, ou de qualquer natureza.

Além do mais nenhuma das duas autoridades impetradas estão impedindo os impetrantes de exercerem o seu direito de resposta não havendo portanto qualquer direito líquido e certo a ser protegido pela via do chamado "remédio heróico", razão pela qual indefiro o presente M.S. por ser incabível na espécie. Intimem-se.

Belém, 27 de março de 1990  
a) Des. Nelson Amorim  
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
Belém (Pa), 29 de março de 1990

GENGIS FREIRE DE SOUZA  
Secretário do T.J.E  
(G.Reg.31.572)

## RESOLUÇÃO N° 05

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em sessão realizada em 21 de março do corrente ano, quando foi reconhecida a competência do Poder Judiciário em prover os cargos na magistratura e os necessários à administração da justiça;

## RESOLVE:

Art. 1º) O provimento dos cargos na magistratura de carreira, deverá ser efetivado por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, observado quanto à primeira investidura, o disposto no inciso I do art.93 da Constituição Federal e inciso IV do art.160 da Constituição do Estado do Pará;

Art. 2º) A exceção da nomeação dos integrantes do Quinto Conselho que será de competência do Chefe do Poder Executivo, ex-vi dos arts.94, § único da Constituição Federal e 156 § único da Constituição Estadual, a nomeação para cargo de desembargador por acesso de magistrados de carreira, será de competência do Presidente do Tribunal de Justiça, obedecidos os critérios previstos em lei e apreciados pelo Plenário do Tribunal, que ordenará a lavratura do ato.

Belém, 21 de março de 1990

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES  
Vice-Presidente do T.J.E.

Des. ROMÃO AMOEDO NETO  
Corregedor

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES, Des. RICARDO BORGES FILHO, Des. MANOEL DE CHRISTO CARMO, Desa. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS, Des. AURÉLIO CORRÊA DO SILVA, Des. HUMBERTO DE CASTRO, Desa. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES, Des. JOSE ALBERTO SOARES MAIA, Desa. MARIA DE NAZARETH BRAZO DE SOUZA, Des. FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

## GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Belém(Pa), 29 de março de 1990

GENGIS FREIRE DE SÓUZA  
Secretário do T.J.E.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

## RESOLUÇÃO N° 06

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em sessão realizada no dia 21 de março de 1990;

## RESOLVE:

Art. 1º) Ordenar que a 18ª Vara da Comarca de Belém, cuja competência é exercida na capital, seja extinta e que os seus efeitos distribuidos, no Cível, Comércio e Família.

publicação

Art. 2º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua

Belém, 21 de março de 1990

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES  
Vice-Presidente do T.J.E.Des. ROMÃO AMOEDO NETO  
Corregedor

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES, Des. RICARDO BORGES FILHO, Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO, Desa. maria LÚCIA GOMES DOS SANTOS, Des. AURELIO CORRÊA DO CARMO, Des. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Des. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Des. HUMBERTO DE CASTRO, Desa. CLIMENTE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES, Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA, Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA, Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

Belém(Pa), 29 de março de 1990

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
GENGIS FREIRE DE SOUZA  
Secretário do T.J.E.

(G.Reg.31.572)

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e para conhecimento dos interessados, está aberta, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a inscrição para bacharéis candidatos ao concurso para Auditor Substituto da Justiça Militar do Estado, obedecidos os seguintes requisitos:

1- O requerimento de inscrição, com firma reconhecida será entregue na Secretaria do Tribunal, acompanhado das seguintes provas:

- ser o candidato brasileiro;
- estar quite com o serviço militar;
- ser titulado em direito;
- exercício, após a graduação de Direito, de cargo judiciário, do Ministério Público, ou de advocacia, por mais de 2 anos;
- ter mais de 23 anos;
- folha corrida das Justiças Estadual, Federal e Justiça Militar;
- gozar de boa saúde física e mental, comprovada por inspeção médica, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública;
- título de eleitor ou documento de quitação eleitoral;

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 0635 DE 22 DE MARÇO DE 1990

A Secretaria de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:

Exonerar "ex-ofício" de acordo com o art. 75, Item II letra "a", da Lei nº 749, de 24.12.53, JOÃO ARMANDO DE SOUZA FERREIRA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Barcarena.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 22 de março de 1990.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

## PORTARIA Nº 0236 DE 21 DE MARÇO DE 1990

A Secretaria de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar, a funcionária ACÁCIA LÚCIA NASCIMENTO PEREIRA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Engenharia - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir o funcionário LUIZ SERGIO DA SILVA LISTO, na Função Gratificada FG-2 de Coordenador, durante suas férias, no período de 12.03 a 10.04.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de março de 1990.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

## PORTARIA Nº 0237 DE 22 DE MARÇO DE 1990

A Secretaria de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar, a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, ocupante do Cargo de Auxiliar de Engenharia - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária LUCILA DE FREITAS TURIEL, na Função Gratificada FG-4 de Coordenador, durante seu impedimento, no período de 14.03 a 31.03.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

## PORTARIA Nº 0238 DE 22 DE MARÇO DE 1990

A Secretaria de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar, o servidor PAULO EDUARDO NUNES SÃO PEDRO, ocupante da Função - Atividade de Datilógrafo, lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO MOURA DE ALMEIDA, na Função Gratificada FG-4 de Chefe de Unidade, durante seu impedimento, no período de 02.04 a 01.05.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

## PORTARIA Nº 0239 DE 22 DE MARÇO DE 1990

A Secretaria de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar, a servidora MARIA DO SOCORRO MOURA DE ALMEIDA, ocupante da Função de Assistente Técnico Ref. XVI, lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária FRANCISCA MARIA JENNINGS PEREIRA, no Cargo em Comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, durante suas férias, no período de 02.04 a 01.05.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

## PORTARIA Nº 0240 DE 22 DE MARÇO DE 1990

A Secretaria de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar, a funcionária ENILDA PINHEIRO DA SILVA, ocupante do Cargo de Datilógrafo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária VALDENICE DE OLIVEIRA NOVAES, na Função Gratificada FG-4 de Secretaria de Departamento, durante sua licença para acompanhar pessoa enferma da família, no período de 12.03 a 21.03.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

2- A inscrição será efetuada mediante o pagamento da taxa de Cr\$1.000,00 (Um Mil Cruzeiros) a ser recolhida na Secretaria do Tribunal.

3- Poderão os candidatos exibir quaisquer títulos comprobatórios de capacidade profissional inclusive trabalhos publicados.

- a prova de ser titulado em Direito far-se-a com diploma original ou certidão autêntica;
- a prova do exercício de advocacia será feito por certidão de inscrição do candidato na ordem dos Advogados do Brasil;
- o exercício dos cargos mencionados na alínea "d" do parágrafo fo primeiro será provado com certidões das respectivas reuniões.

## 4- Serão considerados títulos:

- trabalhos Jurídicos reveladores da cultura geral do candidato, com obras, ensaios, teses, estudos, etc.
- exercício do magistério em curso jurídico;
- aprovação em concurso referido na alínea "d" do parágrafo primeiro;
- curso Oficial de preparação de juízes;
- desempenho de função pública, que exija conhecimento jurídico;
- outros documentos que, a juiz da comissão do concurso, revelem a cultura jurídica e valorizem o "Curriculum Vitae" do candidato.

5- A comprovação dos títulos relacionados deverá ser feita através de documentos considerados hábeis pela comissão do concurso.

6- Os candidatos poderão apresentar seus títulos até o término das provas escritas.

7- Na petição o candidato indicará os cargos de judicatura e do Ministério Público ou qualquer outro que haja desempenhado, a época de sua permanência neles, e os nomes dos juízes de Direito perante os quais serviu.

8- As provas serão todas em caráter eliminatório, que versarão como disciplina Direito Penal, Processo Penal, Penal Militar, Processo Penal Militar, Civil, Processo Civil, Agrário, Administrativo e Constitucional.

9- Oportunamente, a comissão do concurso fará publicar no Diário Oficial do Estado a relação das inscrições deferidas e o programa das provas que serão realizadas.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 30 de março de 1990

GENGIS FREIRE DE SOUZA

Secretário do TJE

(G.Reg.31.587)

## PORTARIA Nº 0241 DE 22 DE MARÇO DE 1990

A Secretaria de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar, a funcionária VERA LÚCIA SANTOS BESSA, ocupante do Cargo de Datilógrafo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária FELISBELA XERFAN NEGRÃO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, durante seu impedimento, no período de 21.02 a 11.04.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

## PORTARIA Nº 0243 DE 23 DE MARÇO DE 1990

A Secretaria de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar, a funcionária MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA LIMA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária EDNA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA, na Função Gratificada FG-3 de Coordenador, durante sua Licença Saúde, a contar de 06.03.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

## PORTARIA Nº 244 DE 23 DE MARÇO DE 1990

A Secretaria de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder, a funcionária ANA LUCI FREITAS VAZ, matrícula nº 000.0566-018 e portador do CIC nº 049.173.042-15, Administrador - Classe "A", a quantia de CRS-3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

|       |    |    |     |      |      |              |
|-------|----|----|-----|------|------|--------------|
| 13101 | 03 | 07 | 021 | 1010 | 3131 | CRS-2.500,00 |
| 13101 | 03 | 07 | 021 | 1010 | 3120 | CRS-1.000,00 |

Total ..... CRS-3.500,00

O prazo para aplicação deverá ser no período de 26.03 a 24.04.90 e findo o mesmo será observado o prazo de 30 (trinta) dias para prestação de contas ora determinado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

## PORTARIA Nº 0233 DE 16 DE MARÇO DE 1990

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário do Estado da Administração.

RESOLVE:

Conceder, a funcionária MARIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico - Classe "A", lotada nesta Secretaria, em conformidade com o art. 7º, item 18 da Nova Carta Constitucional Federal, 120 (cento e vinte) dias de Licença Repouso, no período de 24.03.90 a 21.07.90, Laudo - 1078.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CÉLIA MIYUKI SHIBATA

Diretora do Departamento de Administração/SEAD

(G.Reg.31526)

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

## PORTARIA Nº 0084 DE 29 DE MARÇO DE 1990

O Secretário do Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.64, a servidora IDÁLIA MAUES DA CUNHA COIMBRA, Diretora do Administração da SEJU, no valor de Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros), dentro da verba 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, e Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros) na verba 3132.00 - Material de Consumo, para atender despesas miúdas de pronto pagamento do 2º Trimestre neste Capital, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo efetuar prestação de contas 30 (trinta) dias após o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARTHUR CLAUDIO MELLO

Secretário do Estado de Justiça

(G.Reg.º 31588)

4.5 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELEM  
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

A Doutora ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN NACIEL, Juiza do Trabalho, no exercício da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, através do presente EDITAL, fica CITADA a empresa CONGERAL - CONSULTORA SÃO GERALDO LTDA, executada nos autos do processo nº-14, JCJ-104/87, em que figura como exequente LEONARDO PEREIRA COELHO, para pagar em 40 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução sob pena de PENHORA, a importância de Cr\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS CRUZEIROS), referente a principal e custas.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á a PENHORA em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida, nos subsequentes de direito, até o final.

Dado o passado gesto desta cidade de Belém, nos VINTE E SETE dias do mês de MARÇO do ano de mil novecentos e noventa e Eu, Maria da Graça Franco Naciel, Técnica Judiciária, datilo gráfai. E eu, (Carlos Martins Azevedo)

Segunda-feira, 2

Biretor da Secretaria, substituto, subscrevi.  
 ELIZABETH TATINA NEWMAN MACIEL  
 JUIZA PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO  
 (G.Reg.31.591)

EDITAL DE PRAZO  
 =PRAZO 20 DIAS=

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS  
 JUIZ PRESIDENTE DA QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E  
 JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que no vindouro dia 27-ABR-90 às 15:00 hs, serão levados à Hasta Pública, para alienação, venda, a quem oferer o maior lance sobre a avaliação da Oficialia de Justiça, des bens penhorados nos autos do Processo nº. 4º.JCJ-831/89, em que JOÃO SANTANA GOMES DA SILVA reclama contra P.L. PARTIDO LIBERAL - Sr. Roberto Elias da Silva Dias, que são os seguintes:

- 01 (UMA) MESA PARA REUNIÃO, CONSTRUÍDA DE MADEIRA COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, ENVERNIZADA NA COR MARROM. AVALIADO EM: NCz\$-3.000,00.

- 08 (OITO) CADEIRAS ESTUFADAS, REVESTIDA DE NAPA, COR CINZA. AVALIADO EM: NCz\$-4.000,00

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima citado, ficando ciente de que deverá garantir lance com o sinal de 20% do seu valor. E, Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no diário Oficial e afixado no local de costume, na Secretaria do Juízo.

Dado e passado, nesta cidade, aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa. Eu, (CARLOS FRANÇA LEÃO) AUX. EM ATIV. JUDICIAIS, fizeste o presente. E eu, (CARLOS MARTINS AZEVEDO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS  
 JUIZ PRESIDENTE

(G.Reg.31.412).

#### 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo 08 (oito) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGRONEUROPEUARIA-EMBRAPA, empresa pública federal, com sede no SAIN PARQUE RURAL-Edifício Sede, Brasília-DF, em que se reclamada nos autos do Proc. no 6º JCJ-1282/89, e reclamante MANOEL DO ROSÁRIO SOUZA E OUTROS, p/ra ciência da decisão prolatada por este 6º JCJ de Belém no dia dia 05 de fevereiro de 1990 às 17:15 horas, cuja teror é seguinte: ANTE O EXPOSTO, a 6º JCJ DE BELEM, VENCIDO O JUIZ CLASSISTA EM PREGADOR, DECIDE DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE "INCIDENTER TATUM", DE PARTE DO ART. 8º, § 4º, DO DEC. LEI nº 2335, de 12.06.87, ao limitar a contagem da apuração da inflação com base no IPC ate o mês de maio/87, por contraria ao direito adquirido, bem como, da disposição da Lei 7.730, de 31.01.89 que suprime o pagamento da URP de fevereiro/89, pela mesma ofensa ao direito adquirido e a irreduzibilidade de vencimentos (Arts 153, § 3º de Constituição anterior, Art. 5º, XXXVI, Art. 7º, VI, de Constituição vigente); no mérito, também vencido o Juiz Clássico Empregador, decide julgar a reclamação procedente, para condenar a Reclamada, Empresa Brasileira de Pesquisa Agroneuropéuaria-EMBRAPA, pagar aos reclamantes, Manoel do Rosário Souza, Carlos Rubens de Vasconcelos Mendes, Mauro Souza dos Santos, Raimundo Nonato da Silva, Álvaro Ramos Maciel, José Balbino da Silveira, Sandoval dos Santos Franco, Pedro das Neves Silva e Antônio da Brito Silva, valores que foram apurados em liquidação, correspondentes a diferenças salariais, vencidas e vincendas, provenientes do índice de inflação do mês de junho/87(26,02%) aos salários dos Reclamantes naquele mês, e ainda, proveniente de URP de fevereiro/89 (26,02%), repercuções sobre férias, 13º salário, gratificações, anuênios, trinânicos ou quinquênios, repouso semanal remunerado, adicionais e sobre salários, percepções vencidas e vincendas, alem de FGTS provenientes das diferenças salariais, juros e correção monetária, tudo, conforme a fundamentação. Cujo resultado pela reclamada na quantia de NCz\$-555,07 calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em NCz\$-25.000,00. E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta 6º JUN de Belém, aos 06 dias do mês de março de 1990. Eu, (Janete Rodrigues), datilo e grafei e assino.

JUIZ: FRANCISCO PEDRO JUCHA  
 Juiz do Trabalho-Substituto

(G.Reg.31.326)

#### DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

##### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 6.128

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 1302/90,

##### R E S O L V E:

Considerar, como licença para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 106 da Lei nº... 1.711/52, o período de 05 a 08.03.90, no qual a funcionária HEJANE ROSELLI CALLADO LOPES DE CARVALHO, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

##### Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 23 de março de 1990

(a) Des. Lydia Dias Fernandes-Presidente

ATO Nº 6.129

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 1402/90,

##### R E S O L V E:

Considerar, como licença para tratamento de saúde, de acordo com os arts. 88, I; 90 e seguintes da Lei nº 1.711/52, o período de 01 a 09.03.90, no qual a funcionária ALBERTINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA GUIMARÃES, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

##### Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 23 de março de 1990

(a) Des. Lydia Dias Fernandes-Presidente

ATO Nº 6.130

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 1362/90,

##### R E S O L V E:

Considerar, como licença para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 106 da Lei nº 1.711/52, o período de 08 a 12.03.90, no qual a funcionária LEACI ALVES MELO, da Prefeitura Municipal de Belém, ora à disposição deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

##### Publique-se, registre e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 23 de março de 1990

(a) Des. Lydia Dias Fernandes-Presidente

ATO Nº 6.131

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 1361/90,

##### R E S O L V E:

Considerar, como licença para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 106 da Lei nº 1.711/52, o período de 07 a 09.03.90, no qual o funcionário DOMINGOS RAYMUNDO DA SILVA MÁRINHO FILHO, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

##### Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 23 de março de 1990

(a) Des. Lydia Dias Fernandes-Presidente

ATO Nº 6.132

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 1358/90,

##### R E S O L V E:

Considerar, como licença para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 106 da Lei nº 1.711/52, o dia 12.03.90, no qual a funcionária MARIA LÚCIA CARNEIRO LOBATO, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

##### Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 23 de março de 1990

(a) Des. Lydia Dias Fernandes-Presidente

ATO Nº 6.133

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 1474/90,

##### R E S O L V E:

Conceder a funcionária MARIA DE LIMA MONTEIRO DE ALBUQUERQUE, da Prefeitura Municipal de Belém, ora à disposição deste Tribunal, 20(vinte) dias de licença para tratar da própria saúde, no período de 14.03 a 02.04.90, de acordo com os arts. 88, I; 90 e seguintes da Lei nº 1.711/52,

##### Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 23 de março de 1990

(a) Des. Fernandes- Presidente  
 ATO Nº 6.134

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e,

- considerando o interesse do serviço, à vista do exposto no Telex Circular nº 66/90-TSE,

##### R E S O L V E:

sustar, a partir de 28 de março corrente, as férias em cujo gozo se encontra o Del. José Maria Monteiro David, Diretor Geral da Secretaria desta Corte, garantindo-se ao funcionário o direito de gozar o restante do período oportunamente.

##### Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 23 de março de 1990

(a) Des. Lydia Dias Fernandes-Presidente

ATO Nº 6.135

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 1543/90,

##### R E S O L V E:

Considerar, como licença para tratamento de saúde, de acordo com os arts. 88, I; 90 e seguintes da Lei nº 1.711/52, o período de 15 a 19.03.90; no qual o funcionário JOSE DOPES CARDOSO, da Câmara Municipal de Belém, ora à disposição deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se  
 Gabinete da Presidência, em 26 de março de 1990

(a) Des. Lydia Dias Fernandes-Presidente  
 (G.Reg.31.548)

ATO Nº 6.135

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 37 do Regimento Interno e tendo em vista o art. 49, § 1º da Lei 5.682,

##### R E S O L V E:

designar a Promotora de Justiça RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO, para funcionar como Observadora eleitoral na Convenção Regional do Partido dos Trabalhadores - PT/AP, a ser realizada no dia 25 do mês corrente, à Avenida Cora de Carvalho esquina com a Rua Santos Dumont, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
 Gabinete da Presidência, em 23 de Março de 1990

Des. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta (G.Reg.31.550)

PROCLAMATION

##### EDITAL Nº 22

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte, na forma prevista na Resolução 10.783/86-TSE, faça saber aos interessados que o Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido Liberal - PL, Seção de Pará, requereu o registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de CUNHÔ POLIS, conforme nominata constante das Autas em a seguinte compilação:

**DIRETÓRIO:** Pedro José da Costa, Otacílio Menato da Silva, Expedito Braz de Matos, Rosa Monteiro Almeida, Sivirine Queiroz Cavalcante, Manoel Corvalho Neto, Ermídeo Lopes Schribalh, José Monteiro Almeida Schribalh, Janete Costa Cunha, Rosemire Oliveira Borges, Belchior Rodrigues da Silva, Mouracy Gomes dos Santos, José Aurélio Moura de Oliveira, Antônio de França, Maria Iraildes Campes da Costa, Israel Capela da Costa, José Alves Carmesim, Antônio Cesar Nunes de Lima,

**SUPLENTES:** Martinha Brandão Dias, Manoel José da Silva Costa, José Muniz Barbosa, Henrique Ribeiro Iara, Jucilene Oliveira Alencar, Ademar Pereira Barreto,

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Salatiel Almeida

**SUPLENTE:** Nenê de Aragão Duarte

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

**Presidente :** José Monteiro Almeida Schribalh

**Vice-Presidente:** Pedro José da Costa

**Secretário :** Janete Costa Cunha

**Tesoureiro :** José Muniz Barbosa

**Líder na Câmara Municipal:** Expedito Braz de Matos

**Sapientes :** Otacílio Menato da Silva

Manoel Corvalho Neto

Ermídeo Lopes Schribalh

Antônio de França

**Eu, Elizabeth Pereira, Auxiliar Judiciária, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital, aos vinte e dois dias de março de 1990, e qual é subscrito pela Diretora Geral, em exer-**

cis.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Pará, em 22 de março de 1990.  
(a) Bela. Maria Luiza Negreiros-Diretora Geral, em exercício.

PROC. 254/90

## EDITAL N° 23

De ordem da Exma. Sra. Desa. Presidente desta Cor-te, na forma prevista na Resolução 10.785/80 - TSE, fago saber aos interessados que o Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido Liberal - PL, Seção de Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de CAPANEMA, conforme nominata constante dos Autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Mancel Gama de Novais, Antônio Batista de Fasceamento, Ivens dos Santos Novais, Demerval Silveira Gadelha, Moisés Ananias, Beny Silva dos Santos, Jaime Oliveira da Silva, José Maria Barbosa dos Santos, Francisco Ramos Lourenço, Maria de Espírito Santo Ferreira Silva, Alfeu Bezerra de Lima, Jóes de Oliveira Martins, Rainaldo Alberto Ferreira da Silva, José Ciríaco Moreira, Alpíra Duarte de Oliveira, Maria de Socorro Pereira de Souza, Pedro Monteiro de Moraes, Joaquim Damasceno, Samuel Pinheiro Ribeiro, Maria Renata Martins da Silva, Sidralo Francisco da Silva.

SUPLENTES: Francisca Nascimento da Costa, Maria Verina das Santos Novais, Joaquima Romana Amaral Gadelha, Benedito da Silva Amaral, Joaquim Almeida de Oliveira, Antonia Gilde Pereira, José Ribamar Negreiro de Souza.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Antônio Maria de Nazaré Moreira.

SUPLENTE: Moisés Ananias.

## COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Mancel Gama de Novais  
Vice-Presidente : Antônio Batista de Fasceamento  
Secretário : Ivens dos Santos Novais  
Tesoureiro : Moisés Ananias  
Vogal : Beny Silva dos Santos

SUPLENTES : Francisca Nascimento da Costa  
Maria Verina das Santos Novais  
Joaquima Romana Amaral Gadelha

Ea, Elisabete Pereira, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital, aos vinte e dois dias do mês de março de 1990, o qual é subscrito pela Diretora Geral, em exercício.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de março de 1990.

(a) Bela. Maria Luiza Negreiros-Diretora Geral, em exercício.

PROC. 255/90

## EDITAL N° 24

De ordem da Exma. Sra. Desa. Presidente desta Cor-te, na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, fago saber aos interessados que o Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido Liberal - PL, Seção de Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SANTA IzABEL DO PARÁ, conforme nominata constante dos Autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: José Pedro Pereira Filho, Conceição Pantoja Nepomuceno, Argentino Gaia Rodrigues, Britto Leão de Oliveira, José da Silva Rosa, Paulo Sérgio Ladislau, Cecília Ferreira da Oliveira, Maria de Fátima Pereira Freire, Rainha Fernandes de Souza, Mancel Sebastião de Oliveira, Lameira, Gabriel Lopes Freixo, Ester da Souza Brito, Martílio de Caldas Rocha, Maria José Panteja Nepomuceno, Juliana Pantoja Nepomuceno, Maria Soares Nepomuceno.

SUPLENTE: José Augusto da Silva Lopes, Carlos Magne Pereira Santos, Francisco Carlos Martins Pimentel, Amancio Monteiro dos Santos, Depois de Souza Pereira.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Hamilton Freire de Araújo.

SUPLENTE: João Pedro Pereira Filho.

## COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : João Pedro Pereira Filho  
Vice-Presidente : Francisco Carlos Martins Pimentel

Secretário : José da Silva Rosa  
Tesoureiro : José Augusto da Silva Lopes

Vogal : Carlos Magne Pereira Santos  
Suplentes : Conceição Pantoja Nepomuceno

José Maria Crave de Souza  
Denis de Souza Pereira

Amancio Monteiro dos Santos  
Rainaldo Fernandes de Souza

: Hamilton Freire de Araújo  
: Rainaldo Severino de Matos Cegata Neto.

Ea, Elisabete Pereira, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital, aos vinte e dois dias do mês de março de 1990, o qual é subscrito pela Diretora Geral, em exercício.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de março de 1990.

(a) Bela. Maria Luiza Negreiros-Diretora Geral, em exercício.

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

PROC. 256/90

## EDITAL N° 25

Da ordem da Exma. Sra. Desa. Presidente desta Cor-te, na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, fago saber aos interessados que o Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido Liberal - PL, Seção de Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de DOM ELIZÉU, conforme nominata constante dos Autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Ideval Alves Pereira, Edmílson Kangussu Leal, Lânur de Souza Azevedo, Almerindo Pereira Soares, Isaias Alves Pessoa, Hugo Batista de Lima, Odilon Dutra da Silva, Adriano Augusto de Alvarenga, Mário Alves da Rocha, Ivone Pereira Pessoa, Jesuino de Souza, Antônio Conrado da Silva, Nelson Eide dos Santos, João Jair Alves, Joaquim Carlos Soares Pereira.

SUPLENTE: Raimundo Alves Pereira, José Severino da Silva, Neci Vicente Pereira, Mário Nunes Oliveira, Luis Silva Diniz.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Ideval Alves Pereira

SUPLENTE: Joaquim Carlos Soares Pereira

## COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Ideval Alves Pereira

Vice-Presidente : Joaquim Carlos Soares Pereira

Secretário : Edmílson Kangussu Leal

Tesoureiro : Isaias Alves Pessoa

Vogal : Almerindo Pereira Soares

Ea, Elisabete Pereira, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital, aos vinte e dois dias do mês de março de 1990, o qual é subscrito pela Diretora Geral, em exercício.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de março de 1990.

(a) Bela. Maria Luiza Negreiros-Diretora Geral, em exercício.

PROC. 257/90

## EDITAL N° 26

Da ordem da Exma. Desa. Presidente desta Cor-te, na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, fago saber aos interessados que o Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido Liberal - PL, Seção de Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de CASTANHAL, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Severino Agostinho Marques Pereira, Pedro Lucio da Costa Neto, Marco Elio Duarte Barbosa, Normande Brito Dantas, Maria das Graças Silva Santos, José Neco da Moraes, Rainaldo Nenche Ferreira Benarra, Antonio Gonçalves Xavier, Carlos Nunes Leal, Marivaldo Pereira Leal, Reinaldo Sales Cunha, José Pinto Paixão, Maria Lúcia Marques Leite, Silvio Maria Teixeira Dias, Antônio Lourenço Soberinho, Jose Maria Rosendo da Silva, Mancel de Jesus Souza Silva, Carmen Lúcia da Silva e Silva, Ronaldo José da Silva e Silva, Gilberto David dos Santos, Carlos Alberto Gomes, Inácio Ferreira da Silva, Lourival Pereira da Silva, Lucílio Cardoso Bezerra Pereira, Ivanildo Lobo Alves.

SUPLENTE: Maria Helena Moura Silva, Mancel da Vila Cruz Pinheiro Miranda, Sydnei Cardoso de Farias, José Holanda Pereira Filho.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Severino Agostinho Marques Pereira

SUPLENTE: Rainaldo Nenche Ferreira Bezerra.

## COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Severino Agostinho Marques Pereira

Vice-Presidente : Silvio Maria Teixeira Dias

Secretário : Inácio Cardoso Bezerra Pereira

Tesoureiro : Reinaldo Sales Cunha

Vogal : Mário Elio Duarte Barbosa

Ea, Elisabete Pereira, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital, aos vinte e três dias de mês de março de 1990, e qual é subscrito pela Diretora Geral, em exercício.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de março de 1990.

(a) Bela. Maria Luiza Negreiros-Diretora Geral, em exercício.

(G.Reg.31.551)

GOVERNO DO ESTADO  
PODER EXECUTIVO

## DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1990

O Governador do Estado resolve:  
Exonerar, a pedido, do cargo de Secretário de Estado de Transportes, Manoel de Nazaré Santana Ribeiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1990.

HELIO DA MOTTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

## DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1990

O Governador do Estado resolve:  
Exonerar, a pedido, do cargo de Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, Nelson do Figueiredo Ribeiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1990.

HELIO DA MOTTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

## DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1990

O Governador do Estado resolve:  
Exonerar, a pedido, do cargo de Secretário de Estado de Saúde Pública, Heronino Moreira Júnior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1990.

HELIO DA MOTTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

## DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1990

O Governador do Estado resolve:  
Exonerar, a pedido, do cargo de Presidente do Instituto de Terras do Pará, Wal. Cyr. José da Silva Monteiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1990.

HELIO DA MOTTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

## DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1990

O Governador do Estado resolve:  
Exonerar, a pedido, do cargo de Secretário de Estado de Trabalho e Promoção Social, Carlos Júnior Kayath.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1990.

HELIO DA MOTTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

## DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1990

O Governador do Estado resolve:  
Exonerar, a pedido, do cargo de Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, Nelson do Figueiredo Ribeiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1990.

HELIO DA MOTTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

## DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1990

O Governador do Estado resolve:  
Exonerar, a pedido, do cargo de Presidente da Companhia de Habitação do Pará - COHAB, Nelson Tomaz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1990.

HELIO DA MOTTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

## DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1990

O Governador do Estado resolve:  
Exonerar, a pedido, do cargo de Superintendente Geral da Fundação Educacional do Pará, Carlos Cunha Coimbra.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1990.

HELIO DA MOTTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

## DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1990

O Governador do Estado resolve:  
Exonerar, a pedido, do cargo de Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, Frederico Coelho de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1990.

HELIO DA MOTTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES